



# Diário Oficial

503

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.363

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1968

**GOVERNADOR DO ESTADO****HÉLIO MOTA GUEIROS****VICE-GOVERNADOR**  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO****PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Mariuadir Santos**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**  
Ossiam Corrêa de Almeida**CASA MILITAR**  
Major PM Flaviano Gomes Melo**CASA CIVIL**  
Frederico Coelho de Souza**SECRETARIADO****ADMINISTRAÇÃO**

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

**JUSTIÇA**

Itair Sá da Silva

**FAZENDA**

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

**SAÚDE PÚBLICA**

Nilo Alves de Almeida

**EDUCAÇÃO**

Therezinha Moraes Gueiros

**AGRICULTURA**

Cláudio Furman

**SEGURANÇA PÚBLICA**

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Amilcar Alves Tupiassu

**CULTURA**

João de Jesus Paes Loureiro

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Nélson de Figueiredo Ribeiro

**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Romero Ximenes Ponte

**PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

Edgard Olyntho Contente

**CONSULTOR GERAL DO ESTADO**

Daniel Queima Coelho de Souza

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS Nºs. 5776 e 5777

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA

Da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração

RESOLUÇÃO E TOMADAS DE PREÇOS

Da Fundação Cultural do Pará "TANCREDO NEVES"

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO, DE PRAÇA E DE CITAÇÃO

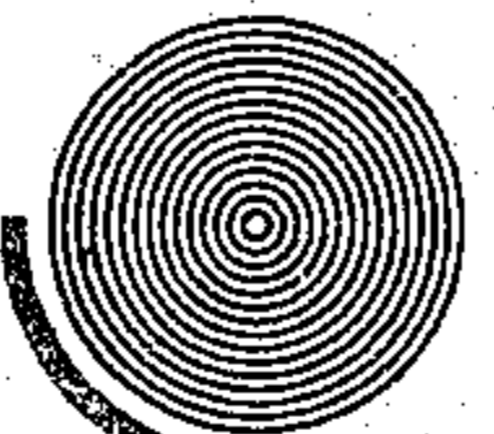
Da Justiça do Trabalho

BOLETINS

Da Justiça Federal

RESENHAS

Da Justiça Estadual

**1 Caderno**  
**24 Páginas****IMPrensa OFICIAL**

CENTRO DE HEMOTERAPIA E  
HEMATOLOGIA DO PARÁ — HEMOPA

PORTARIA Nº 115/88, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1988

O Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

DESIGNAR O DR. HILDEBERG JOSÉ CASTANHEIRA RODRIGUES, Administrador, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Administração acumulando a Função de Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 02 de dezembro de 1988.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA  
Presidente do HEMOPA

(Ext. nº 15293, Fey. nº 32061, Lia 06/12/88)

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

RESOLUÇÃO Nº 006/88 - CD DE 03 DE OUTUBRO DE 1988

ALTERA DISPOSIÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E PLANO DE CARGOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada em 03 de outubro de 1988.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica integrada a estrutura organizacional da Superintendência da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, de que trata o art. 5º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 4.747, de 06.03.87, a Diretoria de Bibliotecas Públicas - DBP, a qual se incorporará à Coordenação Geral de que trata o item II do referido artigo.

Art. 2º - A Diretoria de Bibliotecas Públicas - DBP, diretamente subordinada ao Superintendente, será responsável pelo planejamento, organização, execução, coordenação e controle das ações que visam proporcionar a coletividade o acesso aos conhecimentos e às informações, assim como pela implantação, coordenação e operacionalização do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, instituído pelo Decreto nº 5.766 de 19 de dezembro de 1988.

Parágrafo Único - A Diretoria de Bibliotecas Públicas será coordenada por um Diretor, escolhido entre profissionais de nível superior com graduação em Biblioteconomia.

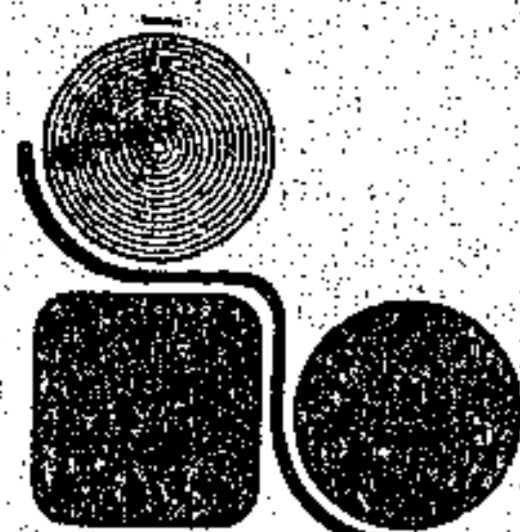
Art. 3º - A Diretoria de Bibliotecas Públicas - DBP será composta pelas unidades a seguir relacionadas:

- I - BIBLIOTECA PÚBLICA ARTHUR VIANNA - BPAV.
- II - COORDENADORIA DE APOIO À BIBLIOTECAS - CAB.
- III - COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO TÉCNICO - CPT.

Art. 4º - A Biblioteca Pública Arthur Vianna - BPAV compete:

- I - Promover atividades que propiciem o desenvolvimento cultural do indivíduo e sua educação continuada e apoiar supletivamente o processo formal de educação;
- II - Atender e orientar o usuário quanto à utilização do acervo e dos catálogos para otimização de informação;
- III - Efetuar pesquisas, resumos e traduções;
- IV - Realizar exposições bibliográficas e correlatas;
- V - Compilar bibliografias;
- VI - Organizar, executar e controlar as atividades de circulação e empréstimo dos materiais disponíveis no seu acervo;
- VII - Registrar e indexar periódicos;
- VIII - Efetuar transcrições para o Sistema Braille, de livros, revistas e outros materiais bibliográficos;
- IX - Executar o serviço de gravação através de fitas minicassetes;
- X - Manter cadastro atualizado dos leitores voluntários e escritores paraenses, presutando-lhes a assistência necessária;
- XI - Promover atividades, visando o incentivo ao gosto pela leitura ao público infantil;

- XII - Participar da elaboração do material informativo e de divulgação das atividades da Biblioteca;
  - XIII - Reunir e organizar o material destinado a complementar pesquisas, estudos bibliográficos, geográficos e históricos e a desenvolver a cultura do usuário;
  - XIV - Funcionar como depositária legal de toda a produção literária do Estado do Pará;
  - XV - Localizar e levantar acervos de interesse para a história do Pará;
  - XVI - Colaborar com as atividades voltadas à documentação e pesquisa referente ao Estado;
  - XVII - Identificar, no seu acervo, obras consideradas raras ou valiosas e zelar pela sua conservação;
  - XVIII - Preparar material para elaboração de catálogos impressos;
  - XIX - Zelar pela manutenção e preservação dos equipamentos em geral, alocados na Biblioteca;
  - XX - Sugerir aquisição de material bibliográfico e recreativo à Coordenação de Processamento Técnico, com base nas sugestões dos usuários;
  - XXI - Programar e executar as atividades culturais, educacionais e recreativas, visando o estímulo ao gosto pela leitura, em articulações com as unidades competentes da Fundação;
  - XXII - Manter articulações com as demais Coordenadorias;
  - XXIII - Elaborar relatório das atividades;
  - XXIV - Desempenhar outras atividades correlatas.
- Art. 5º - À Coordenação de Apoio à Bibliotecas - CAB, compete:
- I - Elaborar e executar programas de extensão dos serviços bibliotecários às comunidades carentes de bibliotecas fixas;
  - II - Programar e realizar visitas às comunidades, observando os indicadores de carência de bibliotecas fixas, recursos bibliográficos e densidade populacional;
  - III - Estender os serviços bibliotecários a grupos especiais de usuários, confinados em hospitais, asilos, creches, prisões e outros;
  - IV - Promover a criação e implantação de bibliotecas sucursais na periferia urbana;
  - V - Organizar e avaliar as atividades de prestação de serviços bibliotecários pelas bibliotecas sucursais;
  - VI - Propor e executar convênios, visando a criação, implantação e dinamização de bibliotecas públicas no Estado;
  - VII - Programar a estratégia de assistência às bibliotecas públicas;
  - VIII - Orientar, coordenar e supervisionar as atividades de biblioteca assim como promover treinamentos com vistas ao aperfeiçoamento do pessoal;
  - IX - Registrar todas as bibliotecas públicas para fins de cadastramento;
  - X - Incentivar e orientar a realização de ações conjuntas, por parte das bibliotecas públicas, para que funcionem como agentes culturais em favor do livro e do incremento da produção cultural da comunidade;
  - XI - Propor a realização de conferências, congressos, encontros e reuniões com a comunidade;
  - XII - Apoiar a Coordenação de Processamento Técnico quanto à formação dos acervos das diversas unidades;
- Art. 6º - À Coordenação de Processamento Técnico - CPT, compete:
- I - Receber, conferir, revisar e registrar o material adquirido por compra, doação ou permuta;
  - II - Fazer doações e permutas com entidades;
  - III - Manter atualizado o catálogo de sugestões do material bibliográfico e especiais;
  - IV - Encaminhar à Direção a relação do material a ser adquirido por compra;
  - V - Organizar e atualizar o acervo e qualquer outro material destinado a informação, pesquisa, educação e lazer;
  - VI - Promover intercâmbio com entidades afins a nível local, nacional e internacional;
  - VII - Realizar, de acordo com as normas biblioteconômicas, o trabalho de processamento técnico do acervo adquirido por compra, permuta ou doação;
  - VIII - Supervisionar e manter atualizados os catálogos das unidades, necessários para o uso do público;
  - IX - Higienizar, desinfestar e acondicionar livros e documentos;
  - X - Restaurar o material danificado;
  - XI - Encadernar o material bibliográfico;
  - XII - Programar, coordenar e executar o trabalho de microfilmagem, conservação e restauração de obras e coleções;
  - XIII - Processar, conservar e duplicar microfilmes;
  - XIV - Proceder à reprodução do material bibliográfico para atendimento ao usuário;
  - XV - Manter articulação com as demais Coordenadorias;
  - XVI - Elaborar relatório das atividades;
  - XVII - Desenvolver outras atividades correlatas.
- Art. 7º - Fica incluído, no parágrafo único do art. 5º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 4.747, de 06.03.87, o Diretor da Diretoria de Bibliotecas Públicas.
- Art. 8º - Ficam alterados os artigos 58 e 69 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 4.747, de 06.03.87, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 68 - Ao Coordenador de Área e ao Diretor da Diretoria de Bibliotecas Públicas, compete:
- I - Planejar, dirigir, coordenar e controlar, juntamente com seus auxiliares imediatos, as atividades de competência da respectiva unidade;
  - II - Propor medidas destinadas a assegurar os recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao cumprimento das finalidades e o perfeito funcionamento da unidade;
  - III - Submeter ao Superintendente a Proposta Orçamentária e o Plano Anual de Trabalho da unidade, assim como os convênios e contratos a serem firmados e os planos de aplicação de recursos decorrentes de convênios de cooperação técnica e científica e de assistência financeira;
  - IV - Assessorar o Superintendente em assuntos de sua área de atuação;
  - V - Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e determinações;
  - VI - Opinar sobre assuntos de sua área de atuação;



**IMPRESA OFICIAL**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)  
Gabinete do Diretor Presidente ..... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
Diretoria de Divulgação ..... 226-0556

Diretor-Presidente  
**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

Diretor Técnico  
**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. P/Chefia de Redação  
**MÁRIO PONTES DE CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

**Na CAPITAL**  
Trimestral ..... Cz\$ 5.730,00  
Outros Estados e Municípios  
Trimestral ..... Cz\$ 12.000,00  
Publicações: Página comum, cada centímetro  
Cz\$ 6.800,00  
Preço por Página: Cz\$ 1.387.200,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... Cz\$ 65,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**  
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do  
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-  
tros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompa-  
nhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Es-  
tados em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal  
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-  
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento  
de Caderno Especial elaborado exclusivamente  
para distribuição aos órgãos interessados.

- VII - Assinar documentos que envolvam assuntos de sua competência;
- VIII - Sugerir, a quem de direito, a aplicação de penas disciplinares ao pessoal sob sua subordinação, bem como elogios àqueles que mais se destacarem no exercício de suas atribuições;
- IX - Opinar quanto à conveniência do remanejamento de férias de seus auxiliares imediatos, respeitando, quanto ao caso, as prescrições legais;
- X - Propor admissão ou dispensa de pessoal;
- XI - Propor ou opinar quanto à celebração de convênios;
- XII - Representar e se fazer representar, quando autorizado, em congressos, encontros, cursos, palestras e outros eventos específicos de sua área de atuação;
- XIII - Promover intercâmbio com instituições congêneres;
- XIV - Apresentar relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas na unidade, observada a regulamentação sobre o assunto;
- XV - Orientar a elaboração do plano de trabalho e projetos, e consolidar suas propostas nos instrumentos de programação;
- XVI - Propor a divulgação, nos meios de comunicação, das atividades desenvolvidas na unidade;
- XVII - Remanejar internamente o pessoal técnico e administrativo e opinar sobre o remanejamento externo dos mesmos;
- XVIII - Promover reuniões com os responsáveis pelas unidades a nível de atuação programática para coordenação das atividades;
- XIX - Participar e realizar reuniões de avaliação;
- XX - Indicar o provimento dos cargos de chefia;
- XXI - Orientar, coordenar, acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido nas coordenadorias, bem como de seus auxiliares imediatos;
- XXII - Desempenhar outros encargos não compreendidos nos itens anteriores e do âmbito executivo da administração.

- XI - Levantar as necessidades de treinamento da equipe de trabalho sob sua responsabilidade;
- XII - Registrar e encaminhar ao superior hierárquico os relatórios concernentes a casos de natureza disciplinar;
- XIII - Elaborar relatório mensal e anual das atividades realizadas na unidade, observada a regulamentação sobre o assunto;

Art. 99 - Fica revogado o parágrafo único do art. 74 do Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto 4.747, de 06.03.87.

Art. 10 - Fica incluída no item II do art. 19 da Resolução 001/87-CD, de 26.02.87, a função de Confiança de Diretor da Diretoria de Bibliotecas Públicas, a qual terá como remuneração a mesma atribuída ao Coordenador de Área.

Art. 11 - A remuneração do Coordenador das unidades, de que trata o artigo 39 desta Resolução, será a mesma atribuída ao Coordenador das demais unidades da Fundação.

Art. 12 - Fica alterado para 22 (Vinte e dois) o número de funções de confiança previsto no item II do anexo III da Resolução 001/87-CD, de 26.02.87, gerando-se mais 3 (três) Coordenador de Coordenadoria e acrescentando-se 1 (um) Diretor da Diretoria de Bibliotecas Públicas.

Art. 13 - Esta Resolução, após homologada pelo Governador, entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES, em 03 de outubro de 1988.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Presidente do Conselho Diretor da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves  
(Ext. nº 15295, Reg. nº 32065, Lia 06/12/88)

**AVISO DE EDITAL  
TOMADAS DE PREÇOS**

Nºs. 004, 005 e 006/88 - FCPIN

A Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que se encontram à disposição dos mesmos na Coordenadoria de Serviços Gerais, sito à Avenida Gentil Bittencourt, 650 - 1º andar, das 09 às 13 horas e das 16 às 18 horas, os EDITAIS das Tomadas de Preços conforme discriminação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/88-FCIN - Serviços de Guarda e Vigilância para as dependências do prédio da Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves" (CENTUR), abertura das propostas no dia 15.12.88 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/88-FCIN - Serviços de Guarda e Vigilância dos órgãos vinculados à Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves", abertura das propostas no dia 15.12.88 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/88-FCIN - Serviços de Manutenção e Operação dos Sistemas Telefônico, sonorização e Iluminação, abertura das propostas no dia 15.12.88 às 11:00 horas.

Belém, 24 de novembro de 1988.  
Dr. WALKER CECIM CARVALHO  
Presidente da Comissão de Licitação-TP 004 e 006/88

Dra. GILVANIA MENDES SIROTHEAU CORRÊA  
Presidente da Comissão de Licitação-TP 005/88

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO  
Superintendente da Fundação Cultural do Pará  
"Tancredo Neves"  
(Ext. nº 15294, Reg. nº 32063, Dias 06, 07 e 08/12/88)

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.**

— CELPA —  
A V I S O

TOMADA DE PREÇOS Nº PLI/CSU-CSU-096/88  
A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1.670, através da comissão designada, a seguinte licitação:

REFERÊNCIA: Edital de Licitação nº PLI/CSU-CSU-096/88, Tomada de Preços nº PLI/CSU-CSU-096/88.

OBJETO : Execução de Obra de Montagem Eletromecânica dos Equipamentos da Subestação INDEPENDÊNCIA "Ampliação".

ABERTURA : 20.12.88 às 09:00 hs.

PREÇO : Cz\$-15.000,00 (Quinze mil cruzados), como indenização da documentação correspondente.

O referido edital encontra-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-PLI, sl 56, a partir do dia 05.12.88, no horário comercial, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Estado de Administração-SEAD.

Belém, 05 de dezembro de 1988.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO.  
(Ext. nº 15277, Reg. nº 32039, Dias 05, 06 e 07/12/88)

COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A
C.G.C.M.F. Nº 04.895.066/0001-48

Table with 2 columns: Item and Value. Rows include CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, and CAPITAL INTEGRALIZADO.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1988.

As 10:00 horas do dia 23 de novembro de 1988, em sua Sede Social, no município de Belém-PA, à Av. Bernardo Sayão nº 5232, reuniram-se a totalidade dos senhores membros do Conselho de Administração da Sociedade, son a Presidência do Sr. JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA e Secretário o Sr. IRANILDO BATISTA DE PAIVA para deliberarem sobre a emissão, colocação, subscrição e integralização de 9.480.763 (nove milhões quatrocentos e oitenta mil setecentas e sessenta e três) Ações totalizando Cz\$ 67.028.994,41 (Sessenta e Sete Milhões Vinte e Oito Mil Novecentos e Noventa e Quatro Cruzados e Quarenta e Um Centavos), sendo 3.000.000 (três milhões) Ações Ordinárias Nominativas e 6.480.763 (seis milhões quatrocentos e oitenta mil setecentas e sessenta e três) Ações Preferenciais Nominativas Classe "C" no valor nominal e unitário de Cz\$ 7,07 (Sete Cruzados e Sete Centavos) cada uma, no montante respectivamente, de Cz\$ 21.210.000,00 (Vinte e Um Milhões Duzentos e Dez Mil Cruzados) e Cz\$ 45.818.994,41 (Quarenta e Cinco Milhões Oitocentos e Dezoito Mil Novecentos e Noventa e Quatro Cruzados e Um Centavo), dentro dos limites do Capital Autorizado aquelas para serem subs-

critas pelos atuais possuidores daqueles tipos de ações e estas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, conforme ofício GS 04037/88 de 14 de outubro de 1988. Informamos que a posição do Capital Social antes da subscrição, é a seguinte:

Table titled 'CAPITAL' with columns: AÇÕES, AUTORIZADO, SUBSCRITO, INTEGRAL, EMITIDAS. Rows include ORD., PREF. "A", PREF. "B", PREF. "C", and TOTAL.

Com abstenção dos legalmente impedidos, foi aprovada por unanimidade e emissão, colocação, subscrição e integralização. A reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas nos boletins de subscrição, providência a ser tomada pela Diretoria. Reaberta a sessão o Presidente informou que as subscrições haviam sido efetivadas. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, que foi aprovada por unanimidade. Belém 23 de novembro de 1988.

JOSÉ MARIA DA COSTA MENDONÇA -Presidente-
IRANILDO BATISTA DE PAIVA -Secretário-

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 001802-Alfredo Coelho - Sec. Geral
(Ext. nº 15296, Reg. nº 32067, Dia 06/12/88)

CICRIA-COMPANHIA CRIADORA DA AMAZÔNIA-CGC/MF. nº 04.203.402/00-01-44. Capital Autorizado, Cz\$350.000.000,00. Capital Subscrito e Integralizado, Cz\$119.360.273,00. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM, 24.11.88. As 8:00 hs. em sua sede social, sito à Rua Santo Antonio, 432, nesta cidade de Belém-Pará, reuniram-se os acionistas da referida empresa para deliberarem sobre a emissão de 33.400.000 de Ações Ordinárias Nominativas e 100.000.000 de Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cz\$1,00 cada uma, nos totais respectivamente de Cz\$33.400.000,00 (trinta e tres milhões e quatrocentos mil cruzados) e Cz\$100.000.000,00 (Cem milhões e quatrocentos mil cruzados) pelas ações ordinárias e pelo FINAM, relativo ao ano de 1988, conforme Ofício GS-04564/88 de 28.11.88. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e os Boletins de 01.12.88 foram assinados pelos Diretores Sr. João de Almeida Moreira e o das Ações Preferenciais Nominativas pelos Srs. Mário Jorge Brangel e Antonio José N. da Silva, representando o FINAM. A Ata foi encerrada em 01.12.88, sendo o texto integral da mesma, lavrado em livro próprio, registrado na forma da lei e arquivado na JUCEPA, sob o nº 001797, em 5.12.88. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 12019, Reg. nº 32064, Dia 06/12/88)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA SIMEIRA - CGC 05.096.755/0001-55 - Capital Autorizado: Cz\$ 147.000.000,00; Capital Subscrito: Cz\$ 101.244.233,00. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 22.11.88, às 11 horas, na sede social, à Br. 010 Km 1713 - Município de Ourém-Pará, quando os membros do Conselho de Administração, deliberaram sobre a subscrição e integralização de 30 (trinta) ações ordinárias nominativas, de valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada, totalizando Cz\$ 30,00 (Trinta Cruzados) a serem integralizadas em dinheiro pelas empresas: LOTUS HABITACIONAL LTDA, FENICIA PROMOTORA DE VEÍCULOS LTDA e FENICIA DIST. DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, no valor de Cz\$ 10,00 (Dez Cruzados) para cada, conforme boletim de subscrição, assinado por José Gomes de Oliveira Filho e Antonio Carlos Caio Simeira Jacob, representantes das subscrições. Referida ata, teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 01.12.88, sob nº 001789. a) Alfredo Coelho - Sec. Geral.

(T. nº 12020, Reg. nº 32066, Dia 06/12/88)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº232 DE 04.12.88-O SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELOS ARTS.194 E 195 DA LEI ESTADUAL Nº749, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1953, CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº214, de 04.10.88, por motivos especiais debem de concluir seus trabalhos no tempo previsto, CONSIDERANDO os termos do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº01597-A, de 4.10.88. RESOLVE: Promover a conclusão do Processo Administrativo, por mais trinta (30) dias a partir de 04.12.88, consoante o disposto no art.196 da Lei nº749, de 24.12.1953.

DE-SE CIÊNCIA, OMPRE-SE E PUBLIQUE-SE - Arq. PAULO ELÍCIO CHAVES NOLTEIRA Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.
(Ext. nº 15297- Reg. nº 32068- Dia 06/12/88)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará- ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº .. 000541 DE 30/11/88
PROCESSO Nº .. 003111/84-ITERPA (Compra de Terras)
INTERESSADO .. JOÃO GARIBALDI MARTINS VIANNA
ASSUNTO .. Designa o técnico ROMUALDO BRUNO PIRES, para demarcar área de terras, localizada no Município de Belém, objeto do Título Provisório, expedido em favor de JOÃO GARIBALDI MARTINS VIANNA, em data de 28 de junho de 1988, cadastrado sob o nº 006390, com uma área de aproximadamente 68.000ha. (sessenta e oito mil hectares), denominada "SÍTIO MUNDO VELHO".

WALCYR MONTEIRO - Presidente
(Ext. nº 15298- Reg. nº 32069- Dia 06/12/88)

REFRIGERANTES GAROT INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A

CGC-04.922.415/0001-73
CAPITAL SUBSCRITO.....Cz\$-429.903.392,00
CAPITAL INTEGRALIZADO..Cz\$-429.903.216,00

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25.11.88. LOCAL: Sede da Empresa; HORAS: 17,00; MESA: Presidente: Vera Maria Resque Vieira e Cristiana Resque; MATÉRIA APROVADA: Aumento do Capital Autorizado para Cz\$-822.293.935,00 com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. Emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 189.000.000 de Ações Ordinárias, no valor nominal de Cz\$-1,00 (Hum cruzado) cada uma, no montante de Cz\$-189.000.000,00 (Cento e oitenta e nove milhões de cruzados) a serem subscritos por acionistas portadores desse tipo de ações e de 126.000.000 de Ações Preferenciais Classe "D", no valor / nominal de Cz\$-1,00 (Hum cruzado) cada uma, no montante de Cz\$-126.000.000,00 (Cento e vinte e seis milhões de cruzados) a serem subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM, operado pelo Banco da Amazonia S.A., de conformidade com autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia-SUDAM, através do OF. GS.04520/88, de 24.11.88. Exercício de 1988. Referida emissão e subscrição, unanimemente aprovadas por esta Assembleia Geral, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 30.11.88, assinado pela senhora Vera Maria Resque Vieira, e Luiz Otávio Penafort de Sousa, representantes da Empresa, e Sr. Claudionor A.A. Nogueira, Ch. Dep. Financeiro Resp. p/ Diretoria / Financeira e Antonio José N. Silva, Ch. de Depto Int. representantes do Fundo de Investimentos da Amazonia-FINAM, passando o ART. 5º do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: Artº 5º-Tem a Sociedade a o capital Autorizado no valor de Cz\$-822.293.935,00, divididos em 822.293.935 ações nominativas de Cz\$-1,00 cada uma, sendo 465.071.767 de

ações Ordinárias; 6.073.299 de ações Preferenciais classe "A"; 11.264.944 de Ações Preferenciais classe "B"; 17.069.721 de ações Preferenciais classe "C"; e 322.814.204 de ações Preferenciais classe "D". Referida Ata foi encerrada em 30.11.88, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial sob nº 001803, de 05.12.88. Sec. Geral Alfredo Coelho.

(Ext. nº 15300- Reg. nº 32071- Dia 06/12/88)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1190 de 25.11.88 - Designar PAULO ROBERTO VALE PE REIRA CARNEIRO, FERNANDO AUGUSTO MOUTINHO ASSUNÇÃO e MARIA DAS GRAÇAS SILVA SILVA, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para contratação de serviço de Manutenção dos Aparelhos Odontológicos deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 1192 de 25.11.88 - Designar MARIA LUCIA GARCIA DE LIMA, LEILA MARIA DA SILVEIRA e MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, para sob a presidência da primeira constituírem a Comissão de Licitação para contratação de serviço de Manutenção Preventiva dos Aparelhos de Ar Condicionados no prédio do Edifício Sede, Ambulatório Odontológico e Ambulatório Médico. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 1197 de 27.11.88 - Conceder a CELIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS ABREU, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 26.12.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 26.12.88.
PORTARIA Nº 1204 de 28.11.88 - Designar MARIA DO PERPÉTUO SO CORRO NASCIMENTO PASSOS, CARMEM BRITO FERREIRA e VÂNIA RAQUEL XAVIER LIMA, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para contratação de Serviço de Limpeza e Higienização dos Aparelhos Telefônicos deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 1205 de 28.11.88 - Designar CARLOS ALBERTO MARTINS NOURA, WALDECI FREITAS DE ARAÚJO e CARLOS ALBERTO DA SILVA BARBOSA, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para contratação de Serviço Manutenção de 01 máquina Copiadora Marca NASHUA, modelo 1290, instalada no Edifício Sede deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 1208 de 28.11.88 - Conceder a ORLANDO DE OLIVEIRA CARDOSO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 22.11.88. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.11.88.
PORTARIA Nº 1209 de 28.11.88 - Designar ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA, para substituir ORLANDO DE OLIVEIRA CARDOSO, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade Código DAS-01.6, durante a ausência do titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.11.88.
PORTARIA Nº 1210 de 28.11.88 - Designar RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, para fiscalizar as obras de 105 unidades do Conjunto Residencial Cidade Satélite Nuneslândia, pertencentes a este Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 1211 de 29.11.88 - Conceder a CARLOS ALBERTO MARTINS NOURA, 04 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Tucuruí no período de 05.12 a 08.12.88, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.12.88.
PORTARIA Nº 1212 de 29.11.88 - Conceder a GEORGES ISHAK, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.01.89.
PORTARIA Nº 1213 de 29.11.88 - Conceder a ODOMARINA FERREIRA BRITO, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-20.000,00 ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005 3120 - CZ\$-10.000,00 3132 - CZ\$-10.000,00 A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 1213-A de 29.11.88 - Conceder a ROSEMEYRE OLIVEIRA DIAS, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 05.12.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.12.88.
PORTARIA Nº 1214 de 29.11.88 - Conceder a MIGUEL CORREA DE LIMA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 01.12.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.12.88.
PORTARIA Nº 1215 de 29.11.88 - Conceder a ANTONIETA LAUZIO DE MORAES, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 05.12.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.12.88.
PORTARIA Nº 1216 de 29.11.88 - Conceder a LUCAS MEDEIROS PINHO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 15.12.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 15.12.88.
PORTARIA Nº 1217 de 29.11.88 - Conceder a MARIA LEIDA MARTINS BARROS, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.01.89.
PORTARIA Nº 1218 de 29.11.88 - Conceder a REYNALDO DE LIMA NOVAES DE OLIVEIRA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 12.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.01.89.
PORTARIA Nº 1222 de 30.11.88 - Designar MARIA DAS GRAÇAS FERRE GUSSON DOS SANTOS, para substituir ELIANA CONCEIÇÃO VASQUES DA SILVA PEREIRA, na Função Gratificada de Chefe de Divisão Códif

LOUÇA NORTE S/A
CGC - 15.274.632/0001-10 - Insc. Est. 15.129.959-5
JUNTA COMERCIAL - 1530001456
CAPITAL AUTORIZADO: Cz\$ 3.000.000,000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cz\$ 2.127.261,035,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cz\$ 1.210.324.417,00
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 23.11.88. Às 10 horas do dia 23.11.88, na Sede Social, sito à Rodovia BR-316, Km-11, Sala D, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os Senhores Rogélio Fernandez Filho e Ieda Santana Fernandez, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do Senhor Rogélio Fernandez Filho, para deliberar sobre a emissão, dentro do limite do Capital Autorizado de 200.000.000 (Duzentos milhões) de Ações Preferenciais, no valor nominal de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, no montante de Cz\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzados), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme ofício GS-04540/88, de 25.11.88. Informamos que a posição do Capital da Sociedade, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Table with 5 columns: AÇÕES (NATUREZA), CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, AÇÕES EMITIDAS. Rows include Ordinárias, Preferenciais, and TOTAL.

Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomará as providências para efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou que o Banco da Amazonia S/A - BASA, na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o referido Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para lavratura desta Ata que, lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Ananindeua, 30 de novembro de 1988.
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração
IEDA SANTANA FERNANDEZ
Membro

LOUÇA NORTE S/A
CGC - 15.274.632/0001-10

Table titled 'COMPOSIÇÃO DO CAPITAL' with columns for CAPITAL AUTORIZADO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL INTEGRALIZADO, and AÇÕES EMITIDAS. Rows include Capital Autorizado, Capital Subscrito, Capital Subscrito nesta data, and Capital a Subscriver.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 200.000.000 (Duzentos milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, no valor de Cz\$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, no montante de Cz\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzados), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazonia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 23.11.88.

Table titled 'SUBSCRITOR' with columns: Exercício, Nº de Ações, Total Subscrito - Cz\$. Row includes Fundo de Investimentos da Amazonia - FINAM.

Belém-PA, 30 de novembro de 1988
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM
Operado pelo Banco da Amazonia S.A. - BASA
ROGÉLIO SANTANA FERNANDEZ
Diretor
ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente
CLAUDIONOR A. A. NOGUEIRA
Ch. Dep. Financeiro Resp. p/ Diretoria Financeira
ANTONIO JOSÉ N. DA SILVA
1029 - Ch. de Depto Int.
EPITÁCIO GOMES DA COSTA FILHO
Econom. - CRC-Pa. TC 2464 - CP 001.404.572-91

Junta Comercial do Estado do Pará, certifico o arquivamento deste documento sob o número 001796 em 05/12/88 - Alfredo Coelho - Sec. Geral
(Ext. nº 15301- Reg. nº 32072- Dia 06/12/88)

go DAI-02.4, durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.11.88.

PORTARIA Nº 1223 de 30.11.88 - Designar CARLOS ALBERTO NUNES, para substituir MARIA DAS GRAÇAS FERGUSSON DOS SANTOS, na Função Gratificada de Chefe de Seção Código DAI-02.3, durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.11.88.

PORTARIA Nº 1224 de 30.11.88 - Designar KATIA MARIA LIMA BEZERRA, para substituir NAÍDE DA CONCEIÇÃO HORA, na Função de Secretária Código DAI-02.2, durante a ausência da titular. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.12.88.

PORTARIA Nº 1225 de 30.11.88 - Conceder a MARTA DE SOUZA LIMA 120 dias de Licença à Gestante, no período de 17.12.88 a 16.04.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 17.12.88.

PORTARIA Nº 1226 de 30.11.88 - Conceder a ROSA LUCIA MONTEIRO LEITÃO, 17 dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período

do dia 16.11 a 03.12.88. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.11.88.

PORTARIA Nº 1227 de 30.11.88 - Conceder a SOCORRO DE NAZARE BASTOS VALENTE, 120 dias de Licença à Gestante, no período de 09.12.88 a 08.04.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 09.12.88.

PORTARIA Nº 1228 de 30.11.88 - Conceder a SÔNIA TEREZA GABY FERREZ MESQUITA, 120 dias de Licença à Gestante, no período de 22.12.88 a 21.04.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 22.12.88.

PORTARIA Nº 1229 de 30.11.88 - Conceder a MARIA IRENE FERREIRA SOARES, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 01.12.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01.12.88.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

## RESOLVE

1 - Admitir, DÁLCIO AZEVEDO PERDIGÃO para a função de Auxiliar Técnico, lotado neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário sob o regime da Lei Nº 5389 de 16.09.87, no período de 24(VINTE E QUATRO) meses. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS  
Presidente

(Ext. nº 15299- Reg. nº 32070- Dia 06/12/88)

## GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5776 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

REAJUSTA OS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições constitucionais, considerando a autorização dada ao Poder Executivo pelo Art. 18 da Lei nº 5.020, de 05 de abril de 1982, com a alteração redacional decorrente do Art. 12, § 2º, da Lei nº 5.378, de 15 de julho de 1987;

CONSIDERANDO que a data apontada no § 2º do Art. 12 da Lei nº 5.378, de 15 de julho de 1987, para o reajustamento da remuneração do pessoal civil do Estado - 1º de maio de cada exercício - é meramente indicativa, dado que tal providência está sempre subordinada à existência de disponibilidades financeiras;

CONSIDERANDO, assim, que o reajuste da remuneração dos mesmos servidores tanto pode ser protelado quanto antecipado, em função de circunstâncias emergentes, umas ligadas aos recursos da arrecadação, outras à perda do poder aquisitivo da remuneração;

## DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos, salários e gratificações de funções dos funcionários, servidores e empregados civis dos Órgãos do Poder Executivo ficam reajustados em 70% (setenta por cento) sobre os valores constantes das tabelas anexas ao Decreto nº 5.591, de 27 de agosto de 1988, a partir de 1º de dezembro de 1988.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo os servidores que vêm percebendo Piso Nacional de Salários, bem como os que têm seus salários corrigidos pela URP (Unidade de Referência de Preços).

Art. 2º - Os proventos do pessoal inativo civil do Estado ficam reajustados na mesma proporção do pessoal em atividade, observada a legislação própria pertinente ao assunto e o disposto no art. 1º e parágrafo único deste Decreto.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 05 de dezembro de 1988.

MÉLIO NOVA GUEIMOS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE ROS MIRANDA MARIQUEL  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 5777 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75 da Lei nº 5.351, de 21.11.86,

## DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos do pessoal integrante do Magistério Público Estadual, na forma dos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os benefícios decorrentes da aplicação deste Decreto são extensivos ao pessoal inativo nas mesmas proporções do pessoal em atividade, para cargos correspondentes.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste Decreto serão devidos a partir de 1º de dezembro de 1988.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 05 de dezembro de 1988.

MÉLIO NOVA GUEIMOS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE ROS MIRANDA MARIQUEL  
Secretária de Estado de Administração

THEREZINHA MORAES GUEIMOS  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I  
QUADRO PERMANENTE  
ATIVIDADES DOCENTES

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VENCIMENTO/REFERÊNCIA									
			REF I	REF II	REF III	REF IV	REF V	REF VI	REF VII	REF VIII	REF IX	REF X
PROFESSOR	AD-1	GEP-M-AD1-401	38.125,00	39.459,38	40.793,75	42.128,13	43.462,50	44.796,88	46.131,25	47.465,63	48.800,00	50.134,38
	AD-2	GEP-M-AD2-401	40.031,25	41.432,34	42.833,44	44.234,53	45.635,63	47.036,72	48.437,81	49.838,91	51.240,00	52.641,09
	AD-3	GEP-M-AD3-401	42.032,80	43.503,95	44.975,10	46.446,24	47.917,39	49.388,54	50.859,69	52.330,84	53.801,98	55.273,13
	AD-4	GEP-M-AD4-401	44.134,45	45.679,16	47.223,86	48.768,57	50.313,27	51.857,98	53.402,68	54.947,39	56.492,10	58.036,80

ANEXO II  
QUADRO SUPLEMENTAR

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
PROFESSOR	PA-A	33.587,12
PROFESSOR	PA-B	35.266,47
PROFESSOR	PA-C	37.029,80
PROFESSOR	PA-D	38.881,30

CARGO	EQUIPARAÇÃO		VENCIMENTO
	NÍVEL	CÓDIGO	
PROFESSOR TITULAR/ADJUNTO	AD-4/10	GEP-M-AD-401	58.036,80
INSPECTOR ESCOLAR/DIRETOR EP-4	EE-1/1	GEP-M-EE-402	63.054,17

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO  
ATIVIDADES ESPECIALIZADAS

CLASSE	NÍVEL	CÓDIGO	REF I	REF II	REF III	REF IV	REF V	REF VI	REF VII	REF VIII	REF IX	REF X
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	EE-1	GEP-M-EE-402	63.054,17	65.261,07	67.467,96	69.674,86	71.881,75	74.088,65	76.295,55	78.502,44	80.709,34	82.916,23
	EE-2	GEP-M-EE-402	73.856,37	76.441,34	79.026,32	81.611,29	84.196,26	86.781,23	89.366,21	91.951,18	94.536,15	97.121,13

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988  
O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 20.09.88, que autorizou o afastamento no período de 15.08 a 16.11.88, a ALGIREMA MAGALHÃES BARBOSA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Código GEP-TAF-502.1, Classe "A", lotado na Secretaria do Estado da Fazenda, em virtude de concorrer a cargo eletivo.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Nomear de acordo com o Decreto nº 1489, de 01.04.81, o Ten. Cel. FÁBIO JOSÉ DINIZ LOPES, como Membro do Conselho Estadual de Trânsito, na qualidade de Representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a contar de 04.02.88.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, RÚBIA MONTEIRO PIMENTEL, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Pesquisa e Programa, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01.11.88.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ELZA MARIA CORRÊA DANTAS, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ensino de 1º Grau, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01.11.88.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO,  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA RISOLINDA OLIVEIRA FONSECA, do cargo em comissão de Diretor do Planejamento e Coordenação, Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01.11.88.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ALBENE LIS MONTEIRO, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ensino de 2º Grau, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a partir de 15.11.88.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,  
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", Pólo Belém lotado na Secretaria de Estado de Educação.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado  
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO

Patrícia dos Santos Ribeiro, Rosângela da Conceição Aguiar Oliveira, Edna Maria Russo de Leão, Inez Dolores Lobato Baptista, Paulo Augusto de Costa Silva, Noel Tavares Nunes, Alton Fontes Ferreira, Alton César Alves de Aviz, Zilbeon Albu-

querque Teixeira Júnior, Reginaldo Coelho dos Santos, Francina Nunes da Costa, Emanuel Meneses Nahun, Vidal Nazareno Pinheiro Bernerguy, Pedro Paulo Soares Rosa, Vicente Expedito Garcia Reis, Paulo Sérgio Oliveira, Sílvia do Socorro Barbosa da Costa, Heron Cardias e Silva, Almir Efraim da Rocha Melo e Odovaldo de Lira Tavares.

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DA GLÓRIA RODRIGUES PAIXÃO, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ensino de 2º Grau; Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 15.11.88.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, ELZA MARIA CORRÊA DANTAS, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Pessoal; Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.11.88.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, RITA DE CARVALHO NERY, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ensino de 1º Grau; Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.11.88.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARILÉA FERREIRA SANCHES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Auditoria e Tomada de Contas; Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.11.88.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA SYLVIA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Ensino; Código GEP-DAS-011.5, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.11.88.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
THEREZINHA MORAES GUEIROS  
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, a contar de 28.11.88, FERNANDO ROBERTO MAUÉS CAVALCANTE, como Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos e Infrções do Conselho Estadual de Trânsito na qualidade de representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Demitir, de acordo com os arts. 186, inciso II da Lei nº 749, de 24.12.53 e 29, item VIII da Lei nº 4936, de 19.11.80, JOSIE BATISTA PIEDADE, do cargo de Investigador de Polícia; Código GEP-PC-706.3, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Port. nº 365, de 20.07.88, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Demitir, de acordo com o art. 175, inciso IV, combinado com o art. 186, inciso VIII da Lei nº 749, de 24.12.53, JESUS DE NAZARÉ BARROS IGREJA, do cargo de Agente de Portaria; Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Port. nº 316, de 12.07.88, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Demitir, de acordo com o art. 175, inciso IV, combinado com o art. 186, inciso VIII da Lei nº 749, de 24.12.53, JESUS DE NAZARÉ BARROS IGREJA, do cargo de Agente de Portaria; Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Port. nº 316, de 12.07.88, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Demitir, de acordo com os arts. 175, inciso IV, combinado com o art. 186, inciso VIII da Lei nº 749, de 24.12.53, RUI ADRIANO DA COSTA, do cargo de Agente de Artes Práticas; Código GEP-SA-1.010.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Port. nº 361, de 12.07.88, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, AMÉRICO MARTINS MENDES NETO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico na Área de Saúde Pública, especialidade de Biomédico; Código GEP-ANSTASP-620.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
ANTONIO CARLOS DA SILVA GOMES  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,  
RESOLVE:  
Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, AMÉRICO MARTINS MENDES NETO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico na Área de Saúde Pública, especialidade de Biomédico; Código GEP-ANSTASP-620.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de dezembro de 1988.  
HÉLIO MOTA GUEIROS  
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
NILO ALVES DE ALMEIDA  
Secretário de Estado de Saúde Pública

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 052/88-CMG DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1986, no período de 01 a 30.12.88, ao servidor HAROLDO ANTONIO DA COSTA CARVALHO, Chefe da Unidade de Planejamento e Orçamentação da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Casa Militar da Governadoria do Estado, 01 de dezembro de 1988  
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM  
Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 053/88-CMG DE 02 DE DEZEMBRO DE 1988  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1985, ao 3º Sgtr PM FRANCISCO FERREIRA PIRES, ocupante da função de Sgtr Auxiliar da Divisão de Segurança da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 05.12 a 04.01.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Casa Militar da Governadoria do Estado, 02 de dezembro de 1988  
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM  
Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 054/88-CMG DE 02 DE DEZEMBRO DE 1988  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1987, ao 3º Sgtr PM LÚCIO VILAR DE ARAÚJO, ocupante da função de Sgtr Auxiliar da Divisão de Segurança da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 05.12 a 04.01.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Casa Militar da Governadoria do Estado, 02 de dezembro de 1988  
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM  
Chefe da Casa Militar

PORTARIA Nº 055/88-CMG DE 02 DE DEZEMBRO DE 1988  
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1987, no período de 05.12 a 04.01.89, aos militares abaixo relacionados:  
3º Sgtr PM MANOEL B. DO NASCIMENTO  
3º Sgtr PM WALDECIR R. DE M. FURTADO  
Sd PM CÂNDIDO FLORENCIO DA COSTA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Casa Militar da Governadoria do Estado, 02 de dezembro de 1988  
FLAVIANO GOMES MELO - Major PM  
Chefe da Casa Militar

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0018/88-CCG DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988  
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:  
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1986, à servidora MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL, Assessor de Gabinete I, lotada na Casa Civil da Governadoria do Estado, no período de 20.11 a 19.12.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Casa Civil da Governadoria do Estado, 01 de dezembro de 1988  
FREDERICO COELHO DE SOUZA  
Chefe da Casa Civil

(G. Reg. nº 25089)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2343 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Circulação

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 39, item VI da Lei nº 6351, de 21.11.88, licença sem vencimentos à funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Ilda Assunção Melo Correia mat. nº 0318309/10	Prof. de Ens. de 1º Grau, GEP-M-401.2, Cl. "B"	02376/88 SEAD	02 anos, a contar de 01.08.88

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 28 de novembro de 1988.  
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 25.056)

PORTARIA Nº 1872 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), arts. 35, 36 Parágrafo Único e 37 da Lei nº 5351/86, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.877/81), Antonio de Oliveira Fragata, no cargo de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Juruti.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 26 de setembro de 1988  
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.194 de 10.11.1988.

(G. Reg. nº 25056)

PORTARIA Nº 2110 DE 20 DE OUTUBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 30, item II, alínea "B" combinado com o art. 35 "Caot" da Lei nº 5351/86 e art. 30, item II alínea "C" combinado com o art. 36, parágrafo Único da Lei nº 5351/86, art. 6º da Lei nº 5378/87, Maria do Carmo Cunha de Melo, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Mocajuba.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 20 de outubro de 1988.  
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.205 de 17.11.1988.

(G. Reg. nº 25056)

PORTARIA Nº 1811 DE 14 DE SETEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com os arts. 110, item III, § 1º e 111, item I, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/81, art. 8º da Lei nº 5378/87, Ceres Palmeira Ribeiro, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 14 de setembro de 1988  
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.189 de 10.11.1988.

(G. Reg. nº 25.056)

PORTARIA Nº 1895-DE 23 DE AGOSTO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:  
Aposentar, de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 35 e 36 § único da Lei nº 5351/86, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.877/81), Maria de Lourdes Silva Chagas, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 23 de agosto de 1988  
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 16.188 de 10.11.1988.

(G. Reg. nº 25056)

PORTARIA Nº 2316 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE:  
Prorrogar por mais 120 dias, a contar de 20.01.89, a cessão da servidora MARIA CLARICE DE CARVALHO VALENTE, matrícula nº 0003247/10, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a qual foi colocada à disposição do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 29 de novembro de 1988  
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 25088)

PORTARIA Nº 2347 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE:  
Considerando os termos do Of. nº 415/88-Gab-HEMOPA,  
Prorrogar por mais 120 dias, a contar de 20.01.89, a cessão da servidora MARIA CLARICE DE CARVALHO VALENTE, matrícula nº 0003247/10, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a qual foi colocada à disposição do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 29 de novembro de 1988  
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 25088)

PORTARIA Nº 2352 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE:  
Considerando os termos do Proc. nº 02448/88-SEAD,  
Prorrogar por mais 120 dias, a contar de 20.01.89, a cessão da servidora MARIA CLARICE DE CARVALHO VALENTE, matrícula nº 0003247/10, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração, a qual foi colocada à disposição do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, sem ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 29 de novembro de 1988  
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 25088)

PORTARIA Nº 2359 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e,

RESOLVE:  
Considerando os termos do Proc. nº 02843/88-SEAD,  
Prorrogar por mais 120 dias, a contar de 20.01.89, a cessão da servidora MARIA CLARICE DE CARVALHO VALENTE, matrícula nº 0003247/10, ocupante do cargo de Administrador, Código GEP-ANSAD-617.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 27/04/88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 29 de novembro de 1988  
MARTA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

(G. Reg. nº 25088)

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 01 de dezembro de 1988. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 25.088)

PORTARIA Nº 2356 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 02813/88-SEAD, RESOLVE: Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ALZIRA AURORA DA COSTA QUARESMA, matrícula nº 0461067/17, do cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM809.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, e contar de 12.05.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 01 de dezembro de 1988. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 25.088) PORTARIA Nº 2357 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 02826/88-SEAD, RESOLVE: Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, JESSILÉIO SOARES GUIMARÃES, matrícula nº 0116319/16, do cargo de Auxiliar de Informática, Código GEP-ANM-814.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública e contar de 11.10.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 01 de dezembro de 1988. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 25.088) PORTARIA Nº 2358 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 01088/88-SEAD, RESOLVE: Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ ARI MOREIRA DE SOUZA, matrícula nº 0110574/11, do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública e contar de 02.12.88, data do término da Licença sem Vencimentos concedida através da Port. nº 1822, de 04.12.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 01 de dezembro de 1988. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 25.088) PORTARIA Nº 2359 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 02797/88-SEAD, RESOLVE: Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA NILCE HOLANDA, matrícula nº 0275409/10, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, e contar de 01.11.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 01 de dezembro de 1988. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 25.088) PORTARIA Nº 2360 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Proc. nº 02797/88-SEAD, RESOLVE: Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA NILCE HOLANDA, matrícula nº 0275409/10, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, e contar de 01.11.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 01 de dezembro de 1988. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 25.088) PORTARIA Nº 2361 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e considerando os termos do Proc. nº 02812/88-SEAD, RESOLVE: Cancelar de acordo com o art. 114, da Lei nº 749, de 24.12.53, e contar de 01.09.83, o restante da Licença sem Vencimentos de 02 anos, concedida através da Port. nº 170, de 07.02.83, a MARIA DE JESUS MACHADO LIMA, matrícula nº 0378160/19, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 01 de dezembro de 1988. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 25.088) PORTARIA Nº 2362 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, e considerando os termos do Proc. nº 02831/88-SEAD, RESOLVE: Tomar sem efeito a Port. nº 0314, de 10.02.88, que concedeu licença sem vencimentos de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24.12.53, a servidora CLARA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 0584215/10, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Interior.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 01 de dezembro de 1988. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 25.088) PORTARIA Nº 2363 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e considerando os termos do Proc. nº 02830/88-SEAD, RESOLVE: Redistribuir "ex-offício" MÁRCIA SUELI CASTELO BRANCO BASTOS, matrícula nº 0349933/19, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 01 de dezembro de 1988. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração (G. Reg. nº 25.088) PORTARIA Nº 1820 DE 16 DE SETEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, DE 14.03.79, Considerando que ALBERTO PINTO DA COSTA, solicitou através do Processo nº 01155/88, revisão de seus proventos, e considerando o parecer favorável anexo ao referido Processo, RESOLVE: 1 - Ratificar os proventos de ALBERTO PINTO DA COSTA, aposentado no cargo de Professor Titular, lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixados na Port. nº 147, de 18.02.82, sob o Acórdão nº 12.244, de 12.03.82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 16 de setembro de 1988. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão nº 16.228, de 01.12.88. (G. Reg. nº 25.088) PORTARIA Nº 2329 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1988 A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e considerando os termos do Of. nº 4374/88-SUDAM, RESOLVE: Mandar retornar à Secretaria de Estado de Agricultura, QMAR CORRÊA MOURÃO FILHO, matrícula nº 0012904/10, ocupante do cargo de Economista, Código GEP-ANSE-608.1, Classe "A", o qual foi colocado à disposição do Programa de Estu-

dos e Pesquisas nos Vales Amazônicos - PROVAM, através da Port. nº 1359, de 07.07.88, a contar de 17.11.88. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria de Estado de Administração, 25 de novembro de 1988. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração \* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.359, de 30.11.88

Relação dos processos distribuídos pelo E.TRT em sessão do dia 25.11.88: 1) RO 1657/88 - RECTE - Belauto-Belém Automóveis Dr. Roberto Ferreira. RECD: João L. Barbosa; Dr. Jorge Ferreira; J.C.J.-RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dra. Lygia Oliveira 2) RO 1628/88-RECORRENTES: Cia. Vale do Rio Doce-Dr. José Marinho e SALOMÃO T. LOPES-Dra. Sílvia Abreu. RECORRIDOS: Os mesmos. J.C.J. de Marabá-RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Alberone Lobato 3) RO 1632/88-RECTES: Antonio A. Evangelista-Dra. Paula Frassinetti, BASA - Dr. Deusdedit Brasil e CAPAF - Dr. Ophir Cavalcante Jr. RECDOS: Os mesmos. 4a. J.C.J.-RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto Santos 4) AP 1648/88-AGRAVANTES: Osmar R. do Espírito Santo e Armando de P. Craveiro- Dr. Joaquim Mac-Culloch e Cia. de Investimentos e Const. Ltda. Dr. Carlos Maia. AGRAVADOS: Os mesmos. 2a. J.C.J.-RELATOR: Sr. Alberone Lobato REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira 5) RO 1649/88-RECORRENTE: Manoel C. da Cruz - Dra. Vanya Pessoa RECD: E. do Pará - SEVOP - Dr. Cláudio Gonçalves. 1a. J.C.J.-RELATOR: Dr. Nazer Nassar REVISOR: Dr. Ribamar Soares 6) RO 1644/88-RECORRENTE: Bco. do Brasil S/A. Ag. de Macapá-Dr. Sulamir Almeida. RECD: Sind. dos Emp. em Est. Bancários no E. do Pará e T.F. do Amapá. J.C.J. de Macapá-RELATOR: Dr. Roberto Santos REVISOR: Dr. Nazer Nassar 7) RO 1630/88-RECTE: Martha V. de O. Melo-Dr. Joaquim Vasconcelos. RECD: VASP - Dra. MARIA Cristina Ramos. 2a. J.C.J.-RELATOR: Dra. Lygia Oliveira REVISOR: Sr. Alberone Lobato 8) RO 1636/88-RECTE: ECCIR - Emp. de Const. Cívica e Rodov. SA-Dra. Edilêa Barros. RECD: Francisca C. da S. Almeida - Dr. Raimundo Bentes. 7a. J.C.J.-RELATOR: Dr. Ribamar Soares REVISOR: Dra. Lygia Oliveira 9) AP 1654/88-AGRAVANTE: Ivone N. da Conceição - Dr. Albérico Pimentel F9-AGRAVADO: E. do Pará - Secretaria de Educação do Estado do Pará-Dr. Ophir Cavalcante Jr. 2a. J.C.J. RELATOR: Dr. Vicente Fonseca REVISOR: Dr. Roberto Santos 10) R. Ex OFF e RO 1631/88-RECTE-RECLDO: E. do Pará - Seduc - Dr. Cláudio Gonçalves - RECD-RECLAMANTE: Maria do P. Socorro D. da Silva- Dra. Edilene Neves. 2a. J.C.J.-RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira REVISOR: Dr. Vicente Fonseca (G. R. nº 25035)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PROCESSO TRT RP Nº 292/88 EXEQUENTE: JAIME RODRIGUES DAS CMAGAS EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 dias de novembro de 1988. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 299/88

PROCESSO TRT RP Nº 293/88 EXEQUENTE: JOÃO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 dias de novembro de 1988. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 300/88

PROCESSO TRT RP Nº 294/88 EXEQUENTE: JOÃO ROSÁRIO DOS SANTOS EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 dias de novembro de 1988. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 301/88

PROCESSO TRT RP Nº 295/88 EXEQUENTE: PEDRO DE OLIVEIRA PALMA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 dias de novembro de 1988. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 302/88

PROCESSO TRT RP Nº 296/88 EXEQUENTE: ALUIZIO CMAGAS DE GÓES EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 dias de novembro de 1988. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 303/88

PROCESSO TRT RP Nº 297/88 EXEQUENTE: FRANCINEIDE MAIA SERRÃO EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 dias de novembro de 1988. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 dias de novembro de 1988. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 304/88

PROCESSO TRT RP Nº 298/88 EXEQUENTE: JUREMA SILVA ALMEIDA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 28 dias de novembro de 1988. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 305/88

PROCESSO TRT RP Nº 299/88 EXEQUENTE: JEREMIAS VITÓRIO DE LIMA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de dezembro de 1988. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 306/88

PROCESSO TRT RP Nº 300/88 EXEQUENTE: PAULO EREMITA PESSOA EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de dezembro de 1988. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 307/88

PROCESSO TRT RP Nº 301/88 EXEQUENTES: CARMO GABRIEL PEIXOTO e OUTRO EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de dezembro de 1988. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 308/88

PROCESSO TRT RP Nº 302/88 EXEQUENTE: BENEDITA TELMIRA DA SILVA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de dezembro de 1988. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 309/88

PROCESSO TRT RP Nº 302/88 EXEQUENTE: BENEDITA TELMIRA DA SILVA EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 18 dias de dezembro de 1988. MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS Diretora do Serviço Processual



Feito no Serviço Processual da Secretaria Juiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, ao 12 dia de dezembro de 1988.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 310/88

PROCESSO TRT RP Nº 303/88
EXEQUENTE: ROBERTO BENTES PEREIRA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - AGÊNCIA DISTRITAL DO MOSQUEIRO

A Exma. Sra. Dra. Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o Precatório Requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Juiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, ao 12 dia de dezembro de 1988.
MARTA DA CONCEIÇÃO ALVES BASTOS
Diretora do Serviço Processual (G. R. nº 25091)

PROCESSO : TRT RO 592/88
RECORRENTE : MARINA BORGES DA COSTA
RECORRIDO : RILKIM-TAVARES RODRIGUES - BAR NINHO DRINK

DESPACHO

O recurso é tempestivo. A advogada traz à colação cópia xerográfica de certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará, tentando demonstrar estar sanado o motivo de suspensão de suas atividades profissionais. A mesma, contudo, não se encontra autenticada. Nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 21 de novembro de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO : TRT RO 626/88
RECORRENTE : ELIAS JOSÉ TOUTONCE
RECORRIDA : EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA.

DESPACHO

Embora atenda aos requisitos objetivos de admissibilidade exigidos por lei, a revista é incabível, a teor do Enunciado nº 128 do Tribunal Superior do Trabalho, já que a análise de seu objeto implicaria em reexame de provas e fatos. Nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 21 de novembro de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO : TRT RO 735/88
RECORRENTES : BENEDITO LOBATO DA SILVA e outros
RECORRIDA : REAL MADEIRA LTDA.

DESPACHO

O recurso está em ordem nos 6 incabível, a teor do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho, por implicar no reexame de fatos e provas. Nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 21 de novembro de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 953/88
RECORRENTE : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
RECORRIDO : NELSON ONITO SOUZA SANTOS

DESPACHO

Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.
Através do v. Acórdão de fls. 51/54, o Oitavo Regional reformou o r. decisório de primeira instância e deferiu ao recorrido o adicional de periculosidade e diferenças consecutivas. Inconformado com tal decisão, por que sem o respaldo da perícia técnica, a recorrente sustenta violação de lei e erro da jurisprudência.

III - Muito embora a apelação objetiva (parte final do pedido, de fls. 60) a improcedência do adicional de periculosidade, entendo que consegue demonstrar a divergência alegada, mesmo que os argumentos divergentes ajustáveis à hipótese (fls. 58 e 59) tenham concluído, respectivamente, pela nulidade da decisão; nulidade absoluta do processo; indefinição dos os adicionais quando, por pericia for constatada a existência dos riscos; invalidade da sentença por nulidade pública. Já o acerto de fls. 57/58, in casu, é insusceptível. Assim, torna-se desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.
Belém, 30 de novembro de 1988.

PROCESSO TRT Nº RO 982/88
RECORRENTE : APOLINÁRIO BARROS BATA
RECORRIDO : MARIVALDO VIANA PALMOTA

DESPACHO

Revista em ordem, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado.

O Oitavo Regional, através dos Acórdãos de fls. 67/70 e 77/79 (que apreciou os embargos declaratórios), não somente manteve a condenação imposta pela Junta a quo, assim como, também, dispõe que tal sentença seja de forma solidária com o litigante que havia sido excluído de lide. Mesmo assim, o reclamado recorre da revista, suscitando preliminar de nulidade do segundo julgado a apontando violação de lei e conflito pretoriano.

Segundo entende, o recorrente consegue denegar a alegada divergência ao ratificar a tese de contrariedade ao Enunciado nº 236, do Colendo TST, o que, inclusive, volta a abordar na prejudicial. Assim, torna-se desnecessário enfrentar-se os demais pontos de inconformismo.

IV - Ante o exposto, admito a interposição do apelo, no efeito devolutivo. Intime-se.
Belém, 30 de novembro de 1988.

PROCESSO TRT Nº RO 1.043/88
RECORRENTE : BANCO ITAU S/A
RECORRIDO : DOVIDIO ANTONIO DOS SANTOS

DESPACHO

A revista de fls. 462/475 está deserta. Com o feito, a decisão recorrida, porque dera provimento parcial ao recurso ordinário da parte ex adversa, com seu acerto recorrente "custas na quantia de Cr\$3.238,50 sobre Cr\$75.000,00, valor arbitrado para a condenação".

Apresentando a revista, o reclamado apenas se deu incumbido quanto às custas (fls. 461), deixando de complementar o valor do principal, assim ofendendo o disposto no Enunciado nº 128, do Colendo TST.

II - Ante o exposto, denego sua interposição. Intime-se.
Belém, 22 de novembro de 1988.

PROCESSO : TRT RO 1.050/88
RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ - CELPA
RECORRIDO : MANOEL DE SOUZA LONDRES

DESPACHO

O recurso de revista é tempestivo e está subscrito por advogado com poderes nos autos.

O Egrégio Tribunal negou provimento ao ordinário da recorrente, sob o fundamento de que a procrição, como matéria de defesa, tem que ser alegada pela parte, na primeira vez em que falar nos autos. Inconformado, alega a empresa ofensa ao artigo 11 de CLT e transcreve o Enunciado nº 153 do TST.

Não tem razão. O Juízo de primeira instância não foi provocado pela parte interessada - e recorrente - para manifestar-se sobre o que anuncia o art. 11 consolidado. Em sendo assim, o Tribunal, ao confirmar a decisão, não desobedeceu, de nenhum modo, o dispositivo legal citado. Outrossim, não há conflito com o Enunciado transcrito, que, ao contrário, só reforça a tese do acórdão recorrido.

IV - Ante o exposto, denago a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 21 de novembro de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 1.077/88
RECORRENTE: BANCO ECONOMICO S/A
RECORRIDA: JACIRA DOS SANTOS GOMES

DESPACHO

I - A Revista de fls. 277/280 não tem condições de admissibilidade, vez que intempestiva de acordo com o contido na certidão de fls. 276.

II - Diante do exposto, denago a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 21 de novembro de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

PROCESSO : TRT AP 1.035/88
RECORRENTE : GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
RECORRIDOS : ALTAIR FURTADO CORREA e outros

DESPACHO

O recurso é tempestivo e está subscrito por advogada com poderes nos autos. Contudo, é o mesmo dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho que fundamenta (art. 896, § 4º) que vede a sua admissão, e qual encontra-se amparado pela jurisprudência dominante do Tribunal Superior do Trabalho, através do Enunciado nº 286, que diz depender a sua admissibilidade "de demonstração inequívoca de violação direta à Constituição Federal", não configurada na peça recursal. Nego-lhe seguimento. Intime-se.

Belém, 21 de novembro de 1988

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 08 de novembro de 1988, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 16.172- Relator Conselheiro MANUEL AYRES.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 69.551- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM, relativamente ao emprego da importância de Cr\$. 5.240.000,00 ( cinco milhões, duzentos e quarenta mil cruzados), recebida do Governo do Estado através de Convênio nº 581/86, celebrado entre a SEPLAN, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para fazer face às despesas de "Implantação da Fábrica de Pré-Moldados em Argamassa Armada", localizada em Belém à Rodovia do Tapaná s/nº, de responsabilidade dos Drs. CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO, ex-Diretor Presidente, na importância de Cr\$. 4.830.058,72 ( quatro milhões, oitocentos e trinta mil, cinquenta e oito cruzados e setenta e dois centavos) e PAULO SÉRGIO RODRIGUES CAL, Diretor Presidente, na importância de Cr\$. 409.941,28 ( quatrocentos e nove mil, novecentos e quarenta e um cruzados e vinte e oito centavos).

ACORDÃO Nº 16.173- Relator Conselheiro ELIAS NAIP DAIBES HAMOUCHE.

Assunto: Tomada de Contas Aprovada.

Processo nº 72.793- PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETE TUBA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$. 90.000,00 (noventa mil cruzados), recebida do Governo do Estado, através Convênio nº 119/86, firmado com a SEPLAN, para atender às despesas com o projeto "Construção de Escolas", no referido município, de responsabilidade do Sr. JOÃO ALBERTO SILVA BITTENCOURT, Prefeitura.

ACORDÃO Nº 16.174- Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 70.598- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, relativamente ao emprego da importância de Cr\$. 60.000,00 ( sessenta mil cruzados), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 164/86 e seu Termo Aditivo celebrados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Apóio Financeiro ao Projeto Cidadão", no referido município.

ACORDÃO Nº 16.175- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Assunto: Prestação de Contas Aprovada.

Processo nº 70.996- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS, relativamente ao emprego da importância de 200.000,00 ( duzentos mil cruzados), recebida do Governo do Estado através do Convênio nº 426/86 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Ampliação da Rede de Energia Elétrica", do referido município.

ACORDÃO Nº 16.176- Relator Conselheiro MANUEL AYRES

Processo nº 71.736- Registrou a Portaria nº 1262, de 14 de setembro de 1988, que aposenta RAIMUNDA ELCY DO AMARAL HOLANDA, em cargo de Especialista de Educação, Código CEP-M-EE-402-EI, Ref. X, Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação-

mun. de Sta. Itabal do Pará, devendo a Sead tornar sem efeito a Por. nº 0324, de 11.02.88.

ACORDÃO Nº 16.177- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 71.027- Registrou a Portaria nº 1938, de 23 de setembro de 1988, que Reforma "Ex-officio", na mesma graduação o Cabo PM RG 4267 RENATO SERRA DOS SANTOS, pertencente à Companhia de Comando e Serviço, devendo a Secretaria de Estado de Administração avaliar os cálculos dos proventos para adequá-los ao valor vigente do saldo de 39 Sargento.

ACORDÃO Nº 16.178- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 71.257- Registrou a Portaria nº 1020, de 23 de Setembro de 1988, que Retifica os proventos do Soldado PM- IRAMAR NUNES DE LIMA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos ao Piso Nacional de Salários.

ACORDÃO Nº 16.179- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 72.658- Registrou a Portaria nº 1400, de 15 de julho de 1988, que aposenta LAUDELINA DÍ SILVA ALVES, no cargo de Professor Assistente PA-B, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Primavera, devendo a SEAD proceder a atualização dos proventos ao Decreto nº 5.590/88 e ao piso nacional de salários.

ACORDÃO Nº 16.180- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 73.730- Registrou a Portaria nº 1822 de 16 de setembro de 1988, que aposenta ROSINDA MACEDO DAS CHAGAS, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curuçá.

Processo nº 73.789- Registrou a Portaria nº 1925, de 27 de setembro de 1988, que aposenta ARMANDO DA SILVA FERNANDES, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Vigia, devendo a SEAD rever o cálculo dos prov. para adequá-los ao piso salarial. ACORDÃO Nº 16.181- Relator Conselheiro MANUAL AYRES.

Processo nº 73.609- Registrou a Portaria nº 1728, de 29 de agosto de 1988, que aposenta MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos proventos de acordo com o piso salarial vigente.

ACORDÃO Nº 16.182- Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 73.755- Registrou a Portaria 1874, de 23 de setembro de 1988, que aposenta ELVIRA LIVRAMENTO FARIAS DE MOURA, no cargo de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Miguel do Guamá.

Processo nº 73.751- Registrou a Portaria nº 1877, de 26 de setembro de 1988, que aposenta ANA SEVERINA LEÃO QUARESMA, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau Artur Porto".

Processo nº 73.726- Registrou a Portaria nº 1812, de 14 de setembro de 1988, que aposenta MARIA LAURA DE CASTRO MAMORÉ, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital "E.E. de 1º Grau José Bonifácio", devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a correção dos cálculos dos proventos de acordo com o piso salarial em vigor.

ACORDÃO Nº 16.183- Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo nº 73.608- Registrou a Portaria nº 1971 de 30 de setembro de 1988, que reforma "Ex-officio", na mesma graduação o 2º Sargento PM RG 4761 JOSÉ CARDOSO QUEMEL, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Processo nº 73.287- Registrou a Portaria nº 2040 de 06 de outubro de 1988, que reforma "ex-officio" na mesma graduação o soldado PM RG 7055- OSIMAR NUNES DE ALMEIDA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Processo nº 73.354- Registrou a Portaria nº 1470, de 12 de agosto de 1988, que reforma "ex-officio" na mesma graduação o Cabo PM RG 7298- PAULO SÉRGIO DA COSTA CONDE, pertencente à Companhia de Comando e Serviço.

Processo nº 71.664- Registrou a Portaria nº 0124 de 11 de janeiro de 1988, que reforma "ex-officio" na mesma graduação o Subtenente PM RG 3918- GUILHERME LIRA DA SILVA, pertencente à Companhia de Comando Geral da PMPa.

Processo nº 70.970- Registrou a Portaria nº 1902 de 23 de setembro de 1988, que reforma "ex-officio", na mesma graduação o Cabo PM RG 4860- ANTONIO TORRES DA SILVA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os valores dos proventos dos requerentes JOSÉ CARDOSO QUEMEL, OSIMAR NUNES DE ALMEIDA e ANTONIO TORRES DA SILVA, quanto ao piso salarial vigente, e de PAULO SÉRGIO DA COSTA CONDE e GUILHERME LIRA DA SILVA quanto ao Decreto nº 5.596, de 31.08.88.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.361.

Processo nº 71.687- Deferiu Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a FISSA ODONTÉCNICA LTDA., para a execução de serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos instalados no Ambulatório do referido Órgão- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processos nºs. 73.399 e 73.575-Deferiu Convênio nº 221 e 204788 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e as PREFEITURAS MUNICIPAIS de :

PONTA DE PEDRAS-para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Ensino Público", no citado município; e

CASTANHAL- para despesas com o projeto "Obras de Infraestrutura Urbana", no citado município- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 72.303- Deferiu Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e ALBERTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, para locação do imóvel de sua propriedade, situado à Rua Folha 17, Quadra 20 Lote 10, na sede do município de Nova Marabá-Pará, para fins residências ao funcionário do referido Órgão- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 73.425-Deferiu Convênio nº 179/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, para a execução do Projeto "Recuperação e Adaptação do Prédio do Museu da Imagem e do Som do Estado do Pará, Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processo nº 73.582-Deferiu Convênio nº 254/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, para despesas com o projeto "Construção do Trapiche da referida municipalidade- Relator Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

Processos nºs. 73.420- 73.502- 73.543- 73.588- Deferiu Convênios nºs. 101, 250, 129, 269/88 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e :

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, para a execução do projeto "Aquisição de Móveis e Equipamentos para o referido Órgão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, para despesas com o projeto "Desapropriação de Imóvel", no referido município;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, para despesas com o projeto "Recuperação do Prédio da Câmara da referida municipalidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANEMÁ, para fazer face às despesas com o projeto "Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares", no referido município- Relatora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Processo nº 73.693-Deferiu Termo Aditivo ao Convênio nº 064/88 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, a fim de dar prosseguimento ao Projeto "Recuperação do Prédio D. Macedo Costa"- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.361.

Processos nº 73.421 e 73.432- Deferiu Convênios nºs 132 e 243/88 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, para fazerem face às despesas com os projetos "Aquisição de uma Ambulância e de Imóveis", para a referida Prefeitura Relator Conselheiro MANUAL AYRES.

Processos nºs. 73.576- 73.520- 73.433- 73.526- Deferiu Convênios nºs 214, 247, 246, 227/88 celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e :

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Matadouro da referida Municipalidade;

- SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARABÁ, para despesas com o projeto "Ampliação de sede do referido Sindicato do citado município;

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, para fazer face às despesas com o projeto "construção de Quadra de Esportes, na Comunidade de Mojuídos Campos" no referido município;

- COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, para a execução do projeto "Instalação de um Parque infantil na cidade nova VIII, nesta cidade- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE!

ACORDÃO Nº 16.184- Relator Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Processo nº 73.284- Reabriu a instrução do presente processo que trata da Revisão de Proventos do Sr. MOISÉS DOS SANTOS OLIVEIRA, aposentado no cargo de Servente deste Tribunal, conforme documento protocolado sob o nº 002897, encaminhando-se os autos à Secretaria, para a complementação que se fizer necessária.

(G. R. nº 25054)

EDITAL JUDICIAL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MONTE ALEGRE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

EDITAL-CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com prazo de 30 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica citado VALDENILSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, parense, casado, braçal, ora em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo estabelecido, apresente contestação ou defesa que tiver em seu

favor, sob pena de revelia e demais coninações legais, na Ação Ordinária de DIVÓRCIO, proposta através da DEFENSORIA PÚBLICA por MARIA OLGA DE BARBOSA SANTOS, brasileira, parense, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, s/nº, bairro da Terra Amarela, nesta cidade de Monte Alegre - PA, feito que tramita perante o Juízo de Direito da Comarca, expediente deste Cartório. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, especialmente o réu, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado na forma da lei, e a publicação nesta cidade de Monte Alegre, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 1988. Su, MA, [Assinatura], Escrevente Juramentada do Cartório do 2º Ofício, subsecrevo.

DR. JOÃO DUARTE DE OLIVEIRA (G. R. nº 25074) - Juiz de Direito -

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA PASSAGEM LEITÃO, FUNDADA EM 24 DE MARÇO DE 1965. Denominação: Associação dos Moradores da Passagem Leitão. Natureza Jurídica: Entidade Civil, sem fins lucrativos. Patrimônio: Contribuições sociais, auxílios, doações, rendas eventuais. Duração: Indeterminada. Finalidade: Defender os interesses dos associados. Sede: Rua Augusto Lobato nº 215 - Bengui - Belém - Pará. Administração: Diretoria: Mandato: Dois (02) anos. Representação: Coordenador Geral. Estatuto: Pode ser reformado, através de Assembleia Geral, presentes a metade mais um dos sócios. Extinção: Pode ser extinto por 2/3 da Assembleia Geral. Diretoria: Coordenador Geral: Pedro Fales; 2º Coordenador: Francisco Arão da Silva; 1º Secretário: Raimunda Ribeiro dos Reis; 2º Secretário: Antonio Arão da Silva; 1º Tesoureiro: Manoel Arão da Silva; 2º Tesoureiro: Francisco Nunes dos Reis. Belém, 11 de setembro de 1988 PEDRO FALES PONTES Coordenador (CON. Nº 69-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MICRO PRODUTORES DA CIDADE VELHA, FUNDADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1988. Denominação: Associação dos Micro Produtores da Cidade Velha. Natureza Jurídica: Entidade Civil, sem fins lucrativos. Patrimônio: Auxílio Social. Duração: Indeterminada. Finalidade: Defender os interesses dos associados. Sede: Bairro da Cidade Velha (Provisória). Administração: Diretoria: Mandato: Dois (02) anos. Representação: Presidente. Estatuto: Pode ser reformado com o mínimo de 2/3 dos Associados. Extinção: Através da Assembleia Geral com o voto de 50% dos Associados. Diretoria: Presidente: Maria Amélia da Silva Pereira; Vice-Presidente: Maria das Graças Bahia Souto; 1º Secretário: Maria Sabina Souto Moraes; 2º Secretário: Terezinha de Jesus Hales Ribeiro; 1º Tesoureiro: Miriam Rocha Kahnage; 2º Tesoureiro: Elias Flor da Rocha. Belém, 31 de outubro de 1988 MARIA AMÉLIA DA SILVA PEREIRA Presidente (CON. Nº 70-SEJU)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO 07 DE DEZEMBRO, FUNDADO EM 11 DE SETEMBRO DE 1966. Denominação: Centro Comunitário 07 de dezembro. Natureza Jurídica: Entidade Civil, sem fins lucrativos. Patrimônio: Contribuições dos sócios, convênios, auxílios, doações, rendas eventuais. Duração: Indeterminada. Finalidade: Defender os interesses dos associados. Sede: Rua Augusto Lobato nº 125 - Bengui - Belém - Pará. Administração: Diretoria: Mandato: Dois (02) anos. Representação: Coordenador Geral. Estatuto: Pode ser reformado, através de Assembleia Geral, presentes a metade mais um dos sócios. Extinção: Pode ser extinto por 2/3 da Assembleia Geral. Diretoria: Coordenador Geral: Pedro Fales; 2º Coordenador: Francisco Arão da Silva; 1º Secretário: Manoel Arão da Silva; 2º Secretário: Francisco Nunes dos Reis. Belém, 11 de setembro de 1988 (CON. Nº 71-SEJU) PEDRO FALES PONTES Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE BENEVIDES, FUNDADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1966. Denominação: Associação dos Estudantes de Benevides. Natureza Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos, Patrimônio: Contribuições dos sócios de terceiros e assistenciais de órgãos públicos. Duração: Prazo indeterminado. Finalidade: Promover eventos culturais, sociais e esportivos com fins educativos e buscar meios para solução dos problemas dos estudantes de Benevides. Sede: Benevides - Pará. Administração: Diretoria Executiva: Mandato: Prazo de 2 (dois) anos. Representação: Presidente e/ou Conselho Representativo. Sócios: Não respondem pelos encargos da Associação nem mesmo subsidiariamente. Estatuto: Poderá ser alterado mediante decisão da Diretoria, Conselho Representativo e demais sócios. Extinção: Poderá ser alterado mediante decisão da Diretoria, Conselho Representativo e demais sócios. Extinção: Poderá ser dissolvido por decisão de 2/3 dos associados efetivos reunidos em Assembleia Geral Extraordinária. Destino do Patrimônio: Em caso de dissolução, seus bens serão doados a uma instituição congênera indicada em Assembleia Geral Extraordinária. Diretoria: Presidente: Ednilso Silva Ruiz; Vice-Presidente: Jean Paulo Begotti; 1º Secretário: Lucia Satoko Tsujio; 2º Secretário: Jackeline Alves; Tesoureira: Márcia Cristina Góes. Benevides, 18 de setembro de 1988 EDNILSO SILVA RUIZ Presidente (CON. Nº 72-SEJU)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 139/88 PGE-G Belém, 02 de dezembro de 1988

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições constitucionais ( Art. 100 da C.E. ),

RESOLVE :

CONCEDER 30 ( trinta ) dias de férias a JUAREZ RABELO SORIANO DE MELLO, ocupante do cargo de Procurador de Estado, código EA 01-AB, matrícula nº 3085422-11, de acordo com o artigo 29 da Lei Complementar nº 002/85, relativo ao ano de 1987, a partir de 1º de dezembro do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO OLIVANTHO CONTENDE Procurador Geral do Estado

(Ext. nº 15292, Reg. nº 32060, Dia 06/12/88)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria: nº 0767

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve: Conceder a funcionária Maria Leonor Rosa da Silva, Atendente Judiciário, 01 dia de Licença para Tratamento de Saúde, no dia 17.10.88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 16 de novembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente

Portaria: nº 0768

O Exmº. Sr. Des. Ossiam  
Corrêa de Almeida, presi-  
dente do TJE, por elei-  
ção de seus pares, etc...

Resolve:

Conceder a funcionária Adriana Laura S. Gonçal-  
ves, Auxiliar Judiciário, 02 dias de Licença para  
Tratamento de saúde no período de 10 a 11/11/88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 18 de novembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente

Portaria: nº 0769

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Cor-  
rêa de Almeida, presidente  
do TJE, por eleição de seus  
pares, etc...

Resolve:

Designar o bacharel Ademar Gomes Evangelista,  
Juiz de Direito da 1ª. Entrância, lotado na 2ª. Re-  
gião Judiciária, para responder pela Comarca de No-  
va Timboteua, pertencente a mesma Região, até ulter-  
ior deliberação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 18 de novembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente

Portaria: nº 0770

O Exmº. Sr. Des. Ossiam  
Corrêa de Almeida, presi-  
dente do TJE, por eleição  
de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o funcionário Eládio da Silva Amaral,  
Auxiliar Judiciário, para responder pelo expediente  
da funcionária, Mariza Lima Munhoz, durante o seu  
impedimento.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 21 de novembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente

Portaria: nº 0771

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Cor-  
rêa de Almeida, presidente  
do TJE, por eleição de seus  
pares, etc...

Resolve:

Designar a funcionária, Mariza Lima Munhoz, Au-  
xiliar Judiciário, para responder pelo expediente do  
Técnico Judiciário, Luis Claudio Serra de Faria, du-  
rante o seu impedimento.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 21 de novembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida

presidente (G. a. nº 25062)

Portaria: nº 0772

O Excelentíssimo Sr. Des. Ossiam  
Corrêa de Almeida, presidente  
do TJE, por eleição de seus pa-  
res, etc...

Resolve:

Conceder a funcionária MARIA DE NAZARETH SILVEIRA  
PAES DE ANDRADE, Auxiliar Judiciário, trinta (30) dias de  
férias referente ao período 1986/1987, a partir de 16 de  
novembro de 1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 22 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente

Portaria: nº 0773

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de  
Almeida, presidente do TJE, por  
eleição de seus pares, etc.....

Resolve:

Conceder a funcionária ALTAIR LINS DA SILVA LEAL,  
Auxiliar Judiciário, vinte e dois (22) dias de Licença  
para Tratamento de Saúde, referente ao período de 13/10  
à 04/11/1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 22 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente

Portaria: nº 0774

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa  
de Almeida, presidente do  
TJE, por eleição de seus pa-  
res, etc...

Resolve:

Conceder a funcionária ADRIANA LAURA S. GONÇALVES,  
Auxiliar Judiciário, dois (02) dias de Licença para Tratamen-  
to de Saúde, referente ao período de 10 a 11 de novembro de  
1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 22 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente

Portaria: nº 0775

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa  
de Almeida, presidente do  
TJE, por eleição de seus pa-  
res, etc...

Resolve:

Conceder a funcionária SOUSANGE DO AMARAL REIS, Te-  
lefonista, trinta (30) dias de Licença Especial referente ao  
quinquênio 1983/1988, a partir do dia 19 de Dezembro de 1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 22 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente

Portaria: nº 0776

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa  
de Almeida, presidente do  
TJE, por eleição de seus pa-  
res, etc...

Resolve:

Conceder a funcionária ANA AUGUSTA FRAZÃO MONTO-  
RILL, Auxiliar Judiciário, oito (08) dias de Licença para Tra-  
tamento de Saúde, referente ao período de 13 a 21 de outubro  
de 1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 23 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente

Portaria: nº 0777

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa  
de Almeida, presidente do  
TJE, por eleição de seus pa-  
res, etc...

Resolve:

Conceder ao funcionário EMANOEL AUGUSTO GUIMARÃ-  
ES RODRIGUES, Auxiliar Judiciário, oito (08) dias de Licença  
para Tratamento de Saúde, referente ao período de 26/10 a 04/  
11/1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Belém, 23 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
Presidente

Portaria: nº 0788

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Cor-  
rêa de Almeida, presiden-  
te do TJE, por eleição de  
seus pares, etc...

Resolve:

Dispensar o funcionário WILLIAMS DA SILVA  
TAVARES, da Chefia do Serviço de Empenho, a partir desta da-  
ta.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 29 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente

Portaria: nº 0778

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Cor-  
rêa de Almeida, presiden-  
te do TJE, por eleição de  
seus pares, etc...

Resolve:

Conceder a funcionária KATIA MELLO DE MORA-  
ES REGO, Bibliotecarista, cinco (05) dias de Licença para  
Tratamento de Saúde, referente ao período de 14 a 18 de novem-  
bro de 1988.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 23 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente

Portaria: nº 0779

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de  
Almeida, presidente do TJE, por  
eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a funcionária MAYSA BARBALHO FIGUEIRA DOS  
SANTOS, para responder pelo expediente da Diretoria Adminis-  
trativa, durante o impedimento da Titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 25 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
Presidente

Portaria: nº 0781

O Exmº. Sr. Des. Ossiam Corrêa de  
Almeida, presidente do TJE, por  
eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a funcionária ANA CECÍLIA DE NORONHA PI-  
NA, para responder pelo expediente da Chefia do Serviço de  
Pagamento, durante o impedimento da Titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 25 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
Presidente

Portaria: nº 0780

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a funcionária Riza Marcia Gama Pacheco, Chefe do Serviço de Pagamento, para responder pelo expediente da Chefia de Divisão de Pessoal, durante o impedimento da titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 25 de novembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente

Portaria: nº 0782

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o funcionário, Altino Flávio Leal, para responder pela Chefia de Movimentação de Crédito, durante o período de Licença Especial da titular, a partir de 07/11/88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 29 de novembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente

Portaria: nº 0783

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares etc...

Resolve:

Designar a bacharela ANA TEREZA SERENI MURRIETA, Juíza de Direito não Titular de Vara, para responder pela 5ª Vara Penal, até ulterior deliberação.

O Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Alves de Mattos, exarou às fls. 14, 15 e 16 dos autos de Mandado de Injunção da Comarca da Capital em que é requerente: DOMINGOS EMMI (advogado em causa própria) e requerido, o Dr. Arthur Claudio Melo, Procurador Geral da Justiça, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

O advogado Domingos Emmi, invocando o art. 59, inciso LXXI, da Constituição Federal, requer Mandado de Injunção para garantir a aplicação do § 3º do art. 128 e § 2º do art. 129, tudo da Constituição Federal, eis que o cargo de Procurador Geral de Justiça continua a ser exercido pelo ilustrado doutor Arthur Claudio Melo, não pertencente à carreira do Ministério Público Estadual, requerendo que o Sr. Presidente do Egrégio Tribunal ordene, sem mais tardança, o afastamento do dr. Arthur Claudio Melo do cargo, sob as penas da lei; que declare nulos todos os atos praticados pelo sr. Procurador Geral da Justiça, a partir de 05.10.88, data em que a nova Constituição foi promulgada e que designe, de imediato, um Procurador de carreira para exercer a Chefia do Ministério Público, interinamente, até a formação de lista tripartite dentre os integrantes da carreira, para escolha do Procurador Geral a ser nomeado pelo Sr. Governador do Estado.

O art. 59, inciso LXXI, da Lei Maior, apontado pelo requerente como fundamento do seu pleito, tem a seguinte redação:

Conceder-se-á o mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

Vê-se, de pronto, que o dispositivo invocado para respaldo do pedido não tem nenhum ele de aplicação para as medidas requeridas, pois o suplicante não aponta a inexistência de norma regulamentadora, que inviabilize o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, soberania ou cidadania.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 29 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
Presidente

Portaria: nº 0784

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares etc...

Resolve:

Designar a funcionária RUTH ALFAIA DE MENEZES, Chefe do Serviço de Expedição, para responder pelo expediente da Chefia da Divisão de Contabilidade, durante o impedimento da titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 29 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
Presidente

Portaria: nº 0785

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares etc...

Resolve:

Designar a funcionária MARIA DAS GRAÇAS LOPES LA MEIRA, para responder pela Chefia do Serviço de Expedição, durante o impedimento da Titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 29 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
Presidente

Portaria: nº 0786

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares etc...

Resolve:

Designar a funcionária JOANA CÉLIA FREIRE FARIAS, Chefe do Serviço de Planejamento e Orçamento, para responder pela Auditoria Interna, durante o impedimento da Titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 29 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
Presidente

Portaria: nº 0787

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o funcionário WASHINGTON DA SILVA FRAZÃO, para responder pela Chefia de Planejamento e Orçamento, durante o impedimento da Titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 29 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
Presidente

Portaria: nº 0789

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a funcionária RUTH ALFAIA DE MENEZES, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Empenho.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 29 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
presidente

Portaria: nº 0790

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Dispensar a funcionária RUTH ALFAIA DE MENEZES, das funções de Chefe de Expedição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 29 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
Presidente

Portaria: nº 0791

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar a funcionária LÚCIA DE FÁTIMA DIAS LÓBO, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Expedição.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 29 de novembro de 1988.

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida  
Presidente (G. R. nº 25084)

O pretendido afastamento de uma alta autoridade do cargo que ocupa, a anulação de atos pela mesma praticados e a designação de um substituto interino, nada tem a ver com a disposição do inciso LXXI, do art. 59 da Constituição, que não diz respeito, em nenhum ponto, o afastamento de Chefes de Órgãos Públicos e anulação de seus atos, muito menos a designação de substituto, por ato de autoridade judiciária, que, evidentemente, não dispõe de competência para tanto, até por constituir interferência inadmissível na administração de um Órgão que, nos termos da nova Carta Magna, goza de plena autonomia funcional e administrativa, ao ponto de ser considerado quase um 4º Poder.

O Mandado de Injunção, criação nova dos Srs. Constituintes, é instituto ainda sem cercadura de legislação ordinária que lhe delimita o alcance e lhe dê os contornos de seu processamento, prazos, etc... mas sua finalidade é claríssima e nela não se vislumbra a possibilidade de, com base nela, serem tomadas as medidas pretendidas pelo impetrante.

O Mandado de Injunção visa suprir a ausência de norma legal, mas nunca atingir atos administrativos, como seja a nomeação do atual Chefe do Ministério Público paraense, que foi legítima e está respaldada em dispositivo de Lei Complementar estadual que rege aquela instituição, até o advento da nova Lei Orgânica do Ministério Público, que trará a forma e modo de escolha do Procurador Geral de Justiça, que, conforme prevê o § 3º do art. 128 da Constituição, será fixada "na forma da lei respectiva". A necessidade de Lei Complementar que regulamente dispositivos atinentes ao Ministério Público, entre os quais o § 3º do art. 128 da Lei Orgânica, é imperiosa.

De forma alguma seria cabível o uso do Mandado de Injunção para se conseguir, através dele, medidas por ele não previstas e que substanciaram inaceitável interferência em assuntos da economia interna da Instituição, que é dotada de independência, concedida pela Constituição Federal, que a torna invulnerável a arremetidas como essa do advogado impetrante, que invoca, indevidamente, o dispositivo constitucional refe-

rente ao Mandado de Injunção, que não se presta para o fim por ele colimado.

O Colendo Supremo Tribunal Federal, julgando, de plano, na sessão do dia 26.10.88, o Mandado de Injunção nº 14.0 - Relator Ministro Sydney Sanches (publicado no D.J.U. de 03.11.88), os requerentes pleiteavam o afastamento do dr. José Paulo Sepúlveda Pertence, Procurador Geral da República, do seu cargo, com a mesma alegação usada pelo ora impetrante, qual seja a de não pertencer à carreira do Ministério Público, rechaçou liminarmente a pretensão: "Decisão: Não se conheceu do Mandado de Injunção, unanimemente." O Pretório Excelso não conheceu do pedido, que, assim, morreu no nascedouro, permanecendo o dr. Procurador Geral da República no exercício pleno do seu cargo, até que Lei Complementar regule a forma de escolha do novo Procurador Geral.

Em recente programa realizado pela TV-Cultura, referente à nova Constituição Federal, foi formulada pergunta ao insigne constitucionalista conterrâneo Elias Naif Daibes sobre a situação do dr. Procurador Geral de Justiça do Pará, não pertencente à carreira do Ministério Público, face ao disposto no § 2º do art. 129 da atual Carta Magna, tendo S. Exa. respondido, de pronto, com a aquisição dos renomados juristas também conterrâneos Milton Nobre e Paulo Klautau, também participando do programa, que a permanência do Procurador Geral de Justiça no exercício do cargo era legítima, até que, na forma da lei respectiva, a ser elaborada após o advento da nova Constituição Estadual, seja estabelecido o modo de escolha da lista tripartite dentre integrantes da carreira, para nomeação do novo Procurador Geral, conforme expressamente consta do § 3º do art. 128 da Carta Magna Federal.

Por tais razões.

Considerando absolutamente incabível, para o fim pretendido, a invocação do Mandado de Injunção, que foi criado para outras finalidades, completamente diferentes das enlistadas no pleito, afigurando-se, assim, o pedido como juridicamente impossível, indefiro, de plano a inicial.

Publique-se

Belém-Pará, 21 de novembro de 1988

(a) Desembargador Calistrato Alves de Mattos"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 25 de novembro de 1988.

Luis Faria  
Secretário do TJE

33ª Sessão Ordinária das 3ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 18 de novembro de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Almir de Lima Pereira, Orlando Dias Vieira, Romão Amoedo Neto, José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza. Presentes, ainda os Drs. Procuradores de Justiça: Carlos Ailson Peixoto (Câmara Penal) e Wilton Vieira de Nôvoa (Câmara Cível).

#### MATÉRIA PENAL

- 01 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal  
Recorrido - Gilberto da Silva Pereira  
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Mattos e Orlando Vieira
- 02 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido - Raimunda Araújo da Silva  
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.
- 03 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
Recorrido - André Monteiro dos Santos  
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.
- 04 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido - Edilson Amaral de Almeida  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar o salvo-conduto concernente à isenção do fichamento dactiloscópico.  
Turma Julgadora: Desembargadores: Orlando Dias Vieira, Relator; Romão Amoedo Neto e José Alberto Soares Maia.
- 05 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal  
Recorrido - Celcipe João Rodrigues Maués  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Turma Julgadora: Desembargadores: Orlando Dias Vieira, Relator; Romão Amoedo Neto e José Alberto Soares Maia.
- 06 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital  
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal  
Recorrido - Antonio Martins da Silva Bastos  
Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.  
Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Soares Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza e Romão Amoedo Neto.
- 07 - Apelação Penal da Comarca de Monte Alegre  
Apelante - A Justiça Pública  
Apelados - Manoel Batista da Silva (Roxo) e outros (Adv. José Carlos Melém)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Rejeitadas, unanimemente, as preliminares de nulidade suscitadas. No mérito, também, por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para mandar substituir os réus, a novo julgamento, pelo Tribunal Popular do Júri.  
Turma Julgadora: Desembargadores: Orlando Dias Vieira, Relator; Romão Amoedo Neto e José Alberto Soares Maia.
- #### MATÉRIA CÍVEL
- 01 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - BANAKOBA Ltda. (Adv. Carmem Lúcia Mendes Cunha)  
Apelado - B. M. C. - Banco Mercantil de Crédito S/A. (Adv. Carlos Ferro e Silva)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 02 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Raimunda Terezinha de Kós Miranda (Adv. Luis Roberto Meira)  
Apelado - Banco Real S/A. (Adv. Paulo Sérgio Queiroz Barbosa)  
Relator - Desembargador Romão Amoedo Neto  
Decisão - Desprezadas, unanimemente, as duas preliminares suscitadas. No mérito, também, por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

- Turma Julgadora: Desembargadores: Romão Amoedo Neto, Relator; José Alberto Soares Maia e Maria de Nazareth Brabo de Souza.
- 03 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Léo Matos Serruya (Adv. Orlando de Melo e Silva)  
Apelado - Milton Augusto de Brito Nobre (Adv. Eudiracy Alves da Silva)  
Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia  
Decisão - Desprezadas, unanimemente, a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa pela não realização da audiência de instrução e julgamento. No mérito, também, por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.  
Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Soares Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir de Lima Pereira.
- 04 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Adenirson Medeiros Lage da Silva (Adv. Carlos Zoghbi)  
Apelado - Antonio Mauro Santana de Souza (Adv. Sebastião A. de Jesus Lima)  
Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.  
Turma Julgadora: Desembargadores: José Alberto Soares Maia, Relator; Maria de Nazareth Brabo de Souza e Almir de Lima Pereira.
- 05 - Apelação Cível da Comarca de Itaituba  
Apelante - José Antonio da Silva (Adv. Miguel Ovídio Batista)  
Apelado - Alfredo Coutinho Braga (Adv. Semir Felix Albertoni)  
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.  
Publicados no D. O. de 14.11.88
- 06 - Agravo de Instrumento da Comarca de Igarapé-Açu  
Agravante - Genésio Fernandes Pina (Adv. Paulo Ernesto de Souza)  
Agravado - Banco do Brasil S/A. (Adv. Armando Gomes de Oliveira)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 07 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Viação Aérea São Paulo - VASP (Adv. Elena Maria de Atayde Andrade Freire e outra)  
Apelada - Maria da Graça Maroja Marinho (Adv. Marcelo Meira Mattos)  
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira  
Decisão - Desprezadas, unanimemente, as três preliminares suscitadas. No mérito, também, por unanimidade de votos, deram provimento à apelação para anular a sentença a fim de que outra seja lavrada, nos termos da legislação específica.  
Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Romão Amoedo Neto, no impedimento do Des. Orlando Dias Vieira
- 08 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - M. do S. Silva Oliveira (Adv. Ricardo Sampaio)  
Apelados - Pírola Maria da Silva Guerreiro e outros (Adv. Raimundo Sérgio Brito do E. Santo)  
Relator - Desembargador Almir de Lima Pereira  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.  
Turma Julgadora: Desembargadores: Almir de Lima Pereira, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.
- 09 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Agropecuária do Olho D'Água Ltda. (Adv. Paulo Lamarão)  
Apelado - Domingos Sávio de Oliveira (Adv. Oswaldo Nascimento Genú)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 10 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC (Adv. Raimundo N. F. Albuquerque)  
Apelados - Megan Elizabeth Parry de Castro e Morgan Vaughan Gomes Parry (Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho)  
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira  
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 11 - Apelação Cível da Comarca de Paragominas (Adv. drigueus)  
Apelantes - Antonio Barbosa Teixeira e outros (Adv. Washington L. Ro Barbosa)  
Apelados - Pedro Teixeira Filho e outros (Adv. Jane de Araújo B. Relator - Desembargador José Alberto Soares Maia  
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 12 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Raimundo Osório Carneiro Maia (Adv. Adelmira Carneiro Maia)  
Apelado - Anício Jacob (Adv. Eliete de Souza Lopes)  
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Decisão - Unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação proposta.  
Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir de Lima Pereira e Calistrato Alves de Mattos.
- 13 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Marcos Lopes da Silva (Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho)  
Apelada - Maria Rosa Bitar Pinheiro (Adv. Miguel Elias Burlamaqui Zemeró)  
Relatora - Desembargadora Maria de Nazareth Brabo de Souza  
Decisão - Desprezadas as duas preliminares suscitadas. No mérito, também, por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.  
Turma Julgadora: Desembargadores: Maria de Nazareth Brabo de Souza, Relatora; Almir de Lima Pereira e Calistrato Alves de Mattos.  
Publicados no D. O. de 16.11.88
- 14 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravantes - REICON - Rebelo Indústria, Comércio e Navegação Ltda. e BELNAVE - Belém Navegação Ltda. (Adv. Ferdinando Domingues)  
Agravada - S/A. Bitar Irmãos (Adv. Paulo Lamarão)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Por maioria, vencido o Des. Relator, negaram provimento ao agravo para manter o despacho agravado. Fica designado para lavrar o Acórdão o Des. Orlando Dias Vieira.  
Turma Julgadora: Desembargadores: Calistrato Alves de Mattos, Relator; Orlando Dias Vieira e Romão Amoedo Neto.
- 15 - Agravo de Instrumento da Capital  
Agravante - BELNAVE - Belém Navegação Ltda. (Adv. Ferdinando Domingues)  
Agravada - S/A. Bitar Irmãos (Adv. Paulo Lamarão)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado, a pedido do Desembargador Relator.
- 16 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Terezinha Alves do Amaral (Adv. Francisco Sylvio Alves Vianna)  
Apelado - Espólio de Maria do Céu Pimentel Gonçalves (Adv. Nessim Tuma)  
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos  
Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do T. J. E.  
Belém (Pa), 29 de Novembro de 1988.

Gengis Freire de Souza  
Subsecretário do T. J. E.

32ª Sessão Ordinária das 2ªs. Câmaras Isoladas, realizada em 24 de novembro de 1988, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Stéleo Menezes, Bruno dos Santos Menezes, Aurélio Corrêa do Carmo e Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. Licenciados: Os Exmos. Srs. Desembargadores Raymundo Hélio de Paiva Mello e Humberto de Castro. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça: Antônio César Borges (Câmara Penal) e Antônio Medeiros (Câmara Cível).

**MATÉRIA PENAL**

- 01 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorrido - Miguel Salame da Silva  
 Relator - Desembargador Nelson Amorim  
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. Câmara negou provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 02 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorridos - Miguel da Silva Gomes e Zuleide Pacheco de Assis  
 Relator - Desembargador Nelson Amorim  
 Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 03 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrido - Francisco Carlos Santos Pereira  
 Relator - Desembargador Nelson Amorim  
 Decisão - À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Nelson Amorim, Relator; Stéleo Menezes e Aurélio do Carmo
- 04 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorridos - Roberto e Edwilson Peixoto Martins  
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo  
 Decisão - À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim
- 05 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal  
 Recorrido - Ivan Souza Cantanhede  
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo  
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento para confirmar a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim
- 06 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorrido - Francisco de Assis da Silva Cardoso  
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo  
 Decisão - Unanimemente, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim
- 07 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorrido - João Martins Negrão  
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo  
 Decisão - À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim
- 08 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorrido - Manoel Santos Mattos  
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo  
 Decisão - À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim
- 09 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal  
 Recorrido - Ronaldo Sérgio Pantoja Cardoso  
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo  
 Decisão - À unanimidade de votos, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim
- 10 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal  
 Recorrido - Gabriel Coimbra Pereira Lima  
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo  
 Decisão - À unanimidade de votos, conheceram do recurso mas lhe negaram provimento para manter a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim
- 11 - Apelação Penal da Capital  
 Apelante - Carlos Alberto Rodrigues Alves (adv. José Odalin Santos)  
 Apelada - A Justiça Pública  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. Câmara conheceu da apelação e lhe deu provimento, em parte, para, em face da evidência das provas apresentadas, desclassificar o delito em que foi o denunciado condenado (art. 12), nas penas do catalogado no art. 16, da lei 6.368/76 e condenou o réu à pena de 01 (hum) ano de reclusão e pena pecuniária arbitrária em 20 dias-multa no valor de CR\$25,00 (vinte e cinco cruzados) cada, em face da situação econômica do mesmo, observando-se o que estabelece o art. 38 e seus parágrafos 1º, 2º e 3º da lei 6.368/76. Considerando ter o réu cumprido a pena, determinou a expedição do competente Alvará de Soltura, após o prazo recursal, observadas as formalidades legais.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor e Clímenie Pontes
- 12 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital  
 Recorrente - Juramir Barbosa de Oliveira (adv. Raimundo N. Fidellis)  
 Recorrido - José Correia de Medeiros (adv. Djalma Farias)  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.
- 13 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital  
 Recorrente - Juramir Barbosa de Oliveira (adv. Aluizio Gouveia)  
 Recorridos - Marulino Siqueira Fernandes e Eduardo Silva de Oliveira (adv. Djalma Farias)  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.  
 (Publicados no D.O. de 21.11.88)
- 14 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital  
 Recorrente - José Moreira Alves (adv. Mecenas Pantoja Gonçalves)  
 Recorrida - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. Câmara conheceu do recurso ex-officio e lhe negou provimento. No tocante ao recurso em sentido estrito conheceu e lhe deu provimento, determinando que seja o paciente isentado da identificação criminal.

Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo e Clímenie Pontes

15 - Apelação Penal de Santarém  
 Apelante - A Justiça Pública  
 Apelado - Paulo campos Correa Adv. José Olivar de Azevedo  
 Relatora - Desembargadora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes  
 Decisão - À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim, Revisor e Stéleo Menezes

**MATÉRIA CÍVEL**

- 01 - Embargos de Declaração da Capital  
 Embargante - Ética Empreendimentos Ltda.  
 Embargado - O V. Acórdão nº 14.841  
 Relator - Desembargador Aurélio do Carmo  
 Decisão - À unanimidade de votos, a Eg. Câmara rejeitou os embargos opostos, por incabíveis.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Aurélio do Carmo, Relator; Clímenie Pontes e Nelson Amorim
- 02 - Apelação Cível e Recurso Adesivo da Capital  
 Apte/Recdo - Arivaldo Martins de Sanatna (adv. Carlos Platilha)  
 Recte/Apdo - Ariolino Neres Souza (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 03 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Tereza Gomes Moreira (adv. Adelino Simão)  
 Apelada - Marília Raimunda da Silva Ferreira (adv. Rita de Cássia Ramos)  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 04 - Apelação Cível da Capital  
 Apelantes - Nelson Souza Rosa Júnior e outros (adv. Wilson Velasco)  
 Apelado - Banco da Amazônia S/A. - BASA (adv. Laércio de Almeida Laredo)  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 05 - Apelação Cível de Castanhal  
 Apelantes - Herdeiros de Francisco Xavier da Cunha Tembra e a Prefeitura Municipal de Castanhal (adv. Evangelina Furtado e Eloi de M. Neto)  
 Apelados - Os mesmos  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 06 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Laura Suely Silva Pereira (adv. Adelino Simão)  
 Apelada - Maria da Glória Neves do Carmo (adv. José do Carmo S. Martha)  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 07 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Sabino Oliveira, Comércio e Navegação - SANAVE (adv. Luiz Fernando da Luz)  
 Apelado - Jorge Mutran Ltda. (adv. João Alberto Paiva)  
 Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello  
 Decisão - Adiado, por ausência justificada do Des. Relator.
- 08 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Sylvio Neno e Silva (adv. José Acreano Brasil)  
 Apelado - Antonio da Costa Cebolão (adv. Egidio M. Sallés Filho)  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Decisão - Unanimemente, a turma julgadora negou provimento ao apelo para manter a decisão apelada em todos os seus termos.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Stéleo Menezes, Relator; Aurélio do Carmo, Revisor e Clímenie Pontes
- 09 - Agravo de Instrumento da Capital  
 Agravantes - José Jacob Chama Neto e Regina Maria Martins Borges Leal (adv. Solange M. Frazão do Couto Dantas)  
 Agravados - Vicenet de Paula Hermes Rodrigues e s/mulher, Silvana Catarina Marques Rodrigues (adv. Clairson Dias Figueiredo).  
 Relator - Desembargador Stéleo Menezes  
 Decisão - Adiado, a pedido do Des. Relator.  
 (Publicado no D.O. de 21.11.88)
- 10 - Apelação Cível da Capital  
 Apelante - Carlos Alberto Queiroz Platilha (adv. Carlos Platilha)  
 Apelado - Evandro Santos de Azevedo (adv. Fernando da Silva Gonçalves)  
 Relatora - Desembargadora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes  
 Decisão - À unanimidade de votos, deram provimento ao apelo para, restando a sentença apelada no sentido de julgar a ação procedente, considerandose subsistente o depósito ficando invertido o ônus da sucumbência.  
 Turma Julgadora: Desembargadores: Clímenie Pontes, Relatora; Nelson Amorim e Stéleo Menezes

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
 Belém(Pa), 30 de novembro de 1988

Gengis Freire de Souza  
 Subsecretário do T.J.E.

35a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Aus. justificadas: Exmos. Srs. Des. Paiva Mello (TRE) e Romão Amodeo  
 Procuradores: Exmos. Srs. Drs. Americo Duarte Monteiro e Carlos Ailson Peixoto

**PARTE ADMINISTRATIVA**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente apresenta saudações ao novo Procurador de Justiça junto às Câmaras Criminais, o bacharel Carlos Ailson Peixoto.

**JULGAMENTOS**

- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente lembra aos seus ilustres pares que já se tornou de praxe que os habeas-corpus que tiverem os advogados presentes à sessão para apresentação da defesa oral terão preferência no julgamento. Assim, embora esteja para ser apresentado extra-pauta anunciava o Habeas-corpus.
- HABEAS-CORPUS - Impte: o adv. Edmundo de Oliveira a favor de JEOVÁ DE SOUZA CAMPOS.  
 - Concederam a ordem, sem prejuízo do prosseguimento do processo a que responde o paciente, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Presidente, Ary da Silveira e Carlos Gonçalves que o negavam. Ofereceu defesa oral o advogado do impetrante.
- 1 - Habeas-corpus - Capital - Impte: O adv. Luiz Orlando Guedes Sampaio a favor de DELCÍO GONÇALVES CORREIA.  
 - Acolhida a preliminar suscitada pela Exmo. Sr. Des. Presidente de ser o julgamento convertido em diligência a fim de ser solicitada a M.M. Juíza a quo cópia do flagrante lavrado contra o paciente, unanimemente. A partir deste julgamento esteve presente a Exma. Sra. Des. Lydia Fernandes.

- 2- Idem, idem - Impte: a adv. Alice Trindade Monteiro a favor de ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA.  
- Negaram a ordem, recomendando, porém, ao M.M. Juiz a quo o aceleramento do processo, unanimemente.
- 3- Idem, idem - Impte: O adv. José Odalín Santos a favor de RAIMUNDO DE JESUS FERREIRA.  
- Negaram a ordem, recomendando, porém, ao M.M. Juiz a quo o aceleramento do processo, unanimemente.
- 4- Idem, idem - Preventivo - Santarém - Impte: O adv. Raimundo Nonato Braga a favor de PAULO HENRIQUE ALVOREDO DA CRUZ.  
- Acolhida a preliminar arguida pelo Exmo. Sr. Des. Presidente de serem solicitadas informações à M.M. Juiza a quo se a invasão do paciente foi na sua própria casa (dele) e se o mesmo está preso, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim que a desprezava.
- 5 - Exceção de Suspeição - Exceto: João Evangelista Ferreira da Silva (adv. Moacyr Pamplona) - Exceto: O bacharel João Duarte de Oliveira, M.M. Juiz de Direito da Comarca de Monte Alegre - Relator: Exmo. Sr. Des. Paiva Mello.  
- Adiado. Pedeu licença para retirar-se o Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho.

**EXTRA - PAUTA**

- 6 - Habeas-corpus - Impte: O adv. Roberto Gomes Peres, a favor de JOSÉ CARLOS CLEMENTINO MARQUES.  
- Concederam a ordem, em face de ter havido empate na votação e assim ser favorável ao paciente o habeas-corpus, tendo votado pela denegação os Exmos. Srs. Des. Presidente, Lydia Fernandes, Ary da Silveira, Almir de Lima Pereira, José Alberto Maia e Exmas. Sras. Des. Izabel Leão e Clímenie Ponte. Ofereceu defesa oral o advogado impetrante.

33a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1988, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Aus. justificadas: Exmos. Srs. Des. Ricardo Borges, Paiva Mello (TRE) e Romão Amodeo  
Procuradores: Exmos. Srs. Drs. Jaime Lamarão e Wilton Novoa.

**JULGAMENTOS**

Em face do adiamento da hora e em atendimento a proposição do Exmo. Sr. Desembargador Calistrato Mattos todos os feitos foram adiados para a próxima quarta-feira, 30, visto não haver sessão plenária.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 29 de novembro de 1988.

Luis Faria  
Secretário do TJE

(G. R. nº 25062)

O Exmo. Sr. Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS, exarou as fls. 35 dos autos de Mandado de Segurança, em que é REQTE. Empresa de Transporte Rápido D. Manoel Ltda. (adv. Hamilton Gualberto), e REQDA. Exma. Sra. Juiza de Direito da 13ª Vara Cível da Capital, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

A Empresa de Transporte Rápido D. Manoel Ltda., estabelecida à Avenida Senador Lemos nº 2.800, nesta Capital, impetra Mandado de Segurança contra ato do Dr. Juiz de Direito da 13ª Vara Cível da Capital, com apoio na Lei nº 1.533/51, com as modificações introduzidas pela Lei nº 4.348/64 e em harmonia com o art. 5º, inciso LXIX da Constituição Federal.

A impetração versa sobre a possibilidade de ser emprestado efeito suspensivo à apelação a que deu entrada, da decisão do processo de reparação de danos por ilícito, que Antonio de Araújo Oliveira move contra a impetrante, o Dr. Juiz impetrado ao receber a apelação o fez somente no efeito devolutivo, quando deveria recebê-la nos dois efeitos, segundo a impetrante.

Embora o art. 5º, inciso II da Lei nº 1.533 de 31/12/51, diga que não se dará mandado de segurança quando se tratar de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificada por via de correição, o próprio S.T.F., em copiosa jurisprudência tem abraçado a questão e em casos danos irreparáveis ou de difícil reparação.

"Juris Tantum" reside em favor da impetrante o direito líquido e certo de que alega. A apelação interposta por si, deveria ter sido recebida nos dois efeitos, vez que, trata-se de apelo decorrente de sentença prolatada em ação de reparação de danos por ilícito e não de ação de alimento, de que trata o art. 520, inciso II do CPC.

Por tais motivos.

Concedo a medida liminar, a fim de que fique sustada a execução provisória e determina a subida do processo, em grau de apelação no seu duplo efeito, até julgamento por uma das Egrégias Câmaras do TJE.

Oficie-se ao Dr. Juiz de Direito da 13ª, Vara Cível, dando conta do inteiro teor deste despacho e que preste as informações de estilo no prazo legal. Decorrido o decênio com ou sem as informações, dê-se vista ao Douto Órgão opinante para manifestar-se, após o que, voltem-me os autos conclusos para julgamento.

Publique-se.

Belém, Pará, 22 de novembro de 1988.

Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
Relator

O Exmo. Sr. Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, exarou as fls. 74 dos autos de Mandado de Segurança, em que é REQTE. Arthur da Costa Tourinho Neto, (em causa própria), e REQDA. Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

O requerente ingressou com o presente pedido contra o Exmo. Sr. Desembargador Presidente desta Egrégia Corte, alegando ter participado do Concurso Público para Juiz de Direito de 1ª, Entrância, cujas provas foram realizadas nos dias 1º, 08 e 15 de março do corrente ano.

Diz que inconformado com as notas a si atribuídas, requereu no tempo hábil, a revisão das provas, com base no artigo 38 e §§ da Lei 5.008

de 10.12.81. (Código Judiciário do Estado), porém não foi levado em consideração o pedido, e assim, no devido tempo, ingressou com a presente ação, na qual enfoca suas razões, a fim de ver restabelecido seus direitos.

Ocorre que o pedido administrativo do requerente foi julgada na sessão do Tribunal Pleno da Corte no dia 08 de junho do corrente ano, a mesma que homologou o resultado do concurso, a qual foi publicada no dia 10 de junho no Diário Oficial. Então, a partir dessa data, teria o candidato o prazo de cento e vinte (120) dias para ingressar como presente mandado, conforme determina o artigo 18 da Lei 1.533, de 31 de dezembro de 1971, e contando da data citada, seu direito prescreveu em 12 de outubro, face ao feriado do dia 11 do mesmo.

Assim sendo de acordo com o artigo da Lei já citada, combinando com o artigo 183 § único e 188 do Regimento Interno deste Tribunal indefiro liminarmente o pedido, em face de sua intempestividade. Arquite-se.

Intime-se

Belém, Pa., 24 de novembro de 1988.

Desembargador CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 01 de dezembro de 1988.

Luis Faria  
Secretário do T.J.E.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Nelson Silvéstre Rodrigues do Amorim, exarou as fls. 17, 18 e 19 dos autos de Mandado de Injunção da Comarca da Capital em que é requerente Domingos Emmi e requerido, Assembléia Legislativa do Estado o seguinte despacho:

"Vistos, etc..

Domingos Emmi, brasileiro, casado, advogado, impetra mandado de injunção a fim de garantir a aplicação das seguintes normas da vigente Constituição Federal: - parágrafo único do artigo 19 § 4º do artigo 60; e artigo 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Alega o impetrante que a Emenda Constitucional nº 26, de 29 de setembro de 1988, promulgada pela Assembléia Legislativa do Estado do Pará, fere aqueles dispositivos ao atribuir poderes constituintes aos senhores deputados estaduais, para a elaboração da futura Constituição do Estado.

Após tecer considerações, tendentes a justificar o acerto de sua respeitável argumentação, requer:

a) liminarmente, a sustação dos efeitos da Emenda Constitucional nº 26/88;

b) a paralisação dos trabalhos da Assembléia Estadual Constituinte;

c) que seja determinado ao órgão do Ministério Público, que promova ação de inconstitucionalidade da referida Emenda;

d) que seja declarada dissolvida a Assembléia Legislativa, face a promulgação da nova Constituição Federal, a fim de que através de nova eleição sejam escolhidos Deputados Estaduais com poderes constituintes.

Mas, data venia do respeitável entendimento do nobre advogado signatário, a sua pretensão é manifestamente improcedente, já que o legislador nacional constituinte, ao contrário do seu entender, inequivocamente, conferiu aos senhores Deputados Estaduais poderes constituintes, para a elaboração das novas Constituições Estaduais, consoante proclama a norma do artigo 11 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que assim dispõe:

"Art. 11 - CADA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, COM PODERES CONSTITUINTES, ELABORARÁ A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, NO PRAZO DE UM ANO, CONTADO DA PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OBEDECIDOS OS PRINCÍPIOS DESTA".

É evidente que a outorga dos poderes constituintes reclama dos pelo impetrante adveio da expressão, "com poderes constituintes"; se assim não fosse a Constituição teria expressamente dissolvido as atuais Assembléias Estaduais e fixado regras para a eleição de outras, tanto quanto o fez para as últimas eleições realizadas no dia 15 do corrente.

Também não teria, por certo, fixado o prazo de apenas um ano para: a preparação; apuração; diplomação dos novos eleitos; e ainda o preparo das novas Constituições Estaduais, o que seria absolutamente impossível.

Portanto, foi com base na outorga de poderes constituintes por quem podia fazê-lo - já que por representante do povo com poderes para elaborar a nova Constituição Federal -- que a Assembléia Legislativa pode promulgar a emenda nº 26/88, ora impugnada.

Não há portanto razão para ser inquinada de inconstitucional, como pretende o postulante.

Por outro lado e ainda que assim não fosse, a pretensão do requerente não poderia ser deferida, por não poder nem ao menos ser conhecida; primeiramente porque o recém-criado instituto não é meio hábil para a declaração de inconstitucionalidade de leis, que é objeto de ação própria, prevista no bojo da Constituição Federal vigente; em segundo lugar por que o instituto do mandado de injunção - criado "para garantir o exercício de preceitos constitucionais, inviabilizados por falta de norma regulamentadora - por sua vez ainda não está devidamente regulamentado, a fim de possibilitar a sua aplicação, não sendo, portanto, auto aplicável.

Tanto é assim que o Exmo. Deputado Federal Ruy Bacelar, autor da sugestão da norma ao Projeto de Constituição, que se tornou o embrião do atual mandado de injunção, reconhecendo que a norma constitucional que criou, não é autor-aplicável já apresentou um Projeto de Lei do Senado, que tomou o nº 76, de 6.10.88, regulamentando aquele novo instituto do direito brasileiro.

E em suas razões de justificação esclarece:

"O "mandado de injunção", novo instituto do direito brasileiro, para cumprir os objetivos para os quais foi criado, precisa ser urgentemente, disciplinado..."

"... Tive a honra de ser um dos responsáveis pela sua criação, uma vez que foi pela Sugestão de Norma nº 367-1, por mim apresentada em 3.4.87, que foi introduzido, pela primeira vez no projeto constitucional, mais especificamente no anteprojeto da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, o qual foi aprovado em 1987. O dispositivo seria auto-aplicável, uma vez que havia previsto, para o novo instituto, a aplicação das normas procedimentais do mandado de segurança.

Quis, entretanto, a Assembléia Nacional Constituinte dar ao mandado de injunção "status" especial, exigindo sua regulamentação e facultando ao Congresso estabelecer, inclu-

sive rito mais rápido para o pronto reconhecimento do direito invocado"...

Pelo acima exposto e considerando que o pedido é absolutamente improcedente, por falta de amparo legal; que o mandado de injunção não é o meio adequado para se obter declaração de inconstitucionalidade de lei; e considerando ainda, que o referido instituto, não está ainda regulamentado, não sendo, portanto, auto-aplicável, indefiro o pedido. Publique-se e Intime-se Belém, 28 de novembro de 1988

(a) Des. Nelson Silvestre R. Amorim - Relator" Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 30 de novembro de 1988

Luis Faria Secretário do TJE

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Clímenie Pontes exarou às fls. 28 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que são requerentes, MARIA DE LIMA MEIRA e ALBERTINA PEREIRA NUNES (adv. Edir Briglia) e requerido o Exmo. Sr. Juiz de Direito da 6a. Vara Cível da Capital, o seguinte despacho:

"Segundo decorre da exordial e demais elementos que instruem a impetração, insurgem-se as impetrantes, contra decisão da digna magistrada da 6a. Vara, que em ação especial reintegratória concedeu medida liminar.

Ao que se deduz, a irrisignação dos impetrantes é contra decisão judicial, proferida no curso regular do processo.

Nos termos da Súmula 267 do Colendo Supremo Tribunal Federal, não cabe impetração de Mandado de Segurança, contra decisão judicial, da qual recurso algum foi interposto.

Embora esse princípio ache-se abrandado, de forma a permitir o "writ" como meio de afastar riscos e dano irreparável ou de difícil reparação, "in casu", as impetrantes não usaram o recurso próprio, e pretendem por este meio atingir o ato judicial.

O Mandado de Segurança não é sucedâneo de recurso, nem cabe, através do mesmo, a reforma da decisão que deixou de ser impugnada pela via própria (art. 5, II da Lei nº 1533/51).

Assim sendo indefiro "in limine" a presente impetração por incabível na espécie.

Belém, 28 de novembro de 1988

(a) Des. Clímenie Bernadette de Araujo Pontes Relatora"

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida exarou às fls. 54 dos autos de Recurso Extraordinário da Comarca da Capital em que é recorrente ELIZEU MANOEL RODRIGUES (adv. Sérgio Alencar Brandão) e recorrido, Banco Brasileiro de Recrutamento (adv. Márcio O. Brandão), o seguinte despacho: "Vistos, etc.

Elizeu Manoel Rodrigues, inconformado com o Acórdão nº 13.460, de 16.11.87, proferido pelas Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas que, à unanimidade de votos, julgaram procedente Mandado de Segurança, concedendo efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto por Brandão S/A, recorre extraordinariamente ao Colendo Supremo Tribunal Federal com fluro no art. 119, inciso III, alínea "a" e "d" da Constituição Federal de 1967.

Houve impugnação às fls. 51/53

A alegação de infringência a texto Constitucional e divergência jurisprudencial, em princípio, autorizaria o processamento do

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DOUTOR CARLOS RENATO MONTES DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. JOÃO MARIA MOTA DA SILVA, em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1a.JCJ-1385/88, em que é reclamada MARE DIESEL, para ciência de que foi publicada a seguinte decisão, em audiência do dia 14.11.88 às 14:30h: "ASSIM EXPONDO, A MM. 1a.JCJ DE BELÉM, RESOLVE, À UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, RACE À CONFISSÃO FICHA APLICADA ÀS PARTES, CONFORME ACINA FUNDAMENTADA. DE-SE CIÊNCIA. CUSTAS, PELO RECLAMANTE, SOBRE O VALOR ARBITRADO DE CZ\$-50.000,00, ESTAS EM CZ\$-3.245,44 NADA MAIS."

E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750 - 3ª Bloco - 2ª andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Carlos Renato Montes de Almeida, Juiz do Trabalho (Nazaré S. de Lima Moura), Rec. Judicial, lavrei o presente. E eu, Cezária (Cezária Barbosa Nilo), Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

O JUIZ:

CARLOS RENATO MONTES DE ALMEIDA Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da 1a.JCJ de Belém. (G. R. nº 25066)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(P. 100, PO DIA)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, a quem interessar possa, no vincoouro via 13 (TREZE) do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e OITENTA E NOVE, às QUINZE horas, no átrio, insito à Secretaria desta Corte, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação da Oficialia de Justiça, o bem constituido nos autos da Carta Precatória Executória nº. 4ª-JCJ-58/88, em que RAIMUNDO NONATO LOPES SOARES e OUTROS reclamam contra AMAZON COMPLEX LTDA, que se encontra à Av. Bernardo Sayão, nº. 5.050, e que é o seguinte:

- OL (UMA) MÁQUINA DE ESCREVER, ELÉTRICA, MARCA "FACTIT", ACOMPANHADA DE CHICOTE, NÚMERO 92228046, SÉRIE 605934340, NO EST. DO.

- Avaliada em CZ\$-256.621,64 = 68 OTN

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor total da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na Secretaria do Juízo.

CUMPRE-SE, NA FORMA LEGAL.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de 1988. Eu, Antônio Barbosa de Moraes, Rec. Judicial, lavrei o presente. E eu, Raimundo das Chagas, Diretor de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G. R. nº 25081)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado FRANCISCO SEVERINO RODRIGUES DE SOUSA que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Proc. 5AJCJ-191/88 em que é exequente JURDENILDO PEREIRA DE AQUINO, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a EXECUÇÃO PROVISÓRIA, sob pena de penhora a quantia de CZ\$-457.015,87 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E

apelo, mas, o V. Acórdão impugnado não cuidou do tema constitucional ventilado no recurso, estando ausente o indispensável prequestionamento, que não se admite implícito e que é exigido mesmo em questões constitucionais (Súmulas 282 e 356 do S.T.F).

Pela alínea "d" do permissivo constitucional, observa-se que um dos Arestos colacionados não se enquadra entre os repositórios oficiais de jurisprudência admitidos, na conformidade do artigo 99 do R.I. do S.T.F. Quanto aos demais, não atendem às regras do art.322, do cita do Regimento.

Por essas razões, nego seguimento ao recurso. Belém, 22 de novembro de 1988

(a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida Presidente do TJE

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 30 de novembro de 1988.

Luis Faria Secretário do TJE

EDITAL

Faço público, que nos autos de Agravo de Instrumento, sendo Agte. M.J.CAVALCANTE (Adv. Vinicius Heaketh) e Agdo. GEORGES CHEDID ABDULMASSIH (Adv. Ademir Kato), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo Agravante exarou o seguinte despacho: Vistos, etc.

O presente recurso extraordinário não aborda qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a X do art. 325 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 02/85, cujo exame compete a esta Presidência.

Assim, seu processamento somente seria possível se re conhecida a relevância da questão federal, nos termos do inciso XI do citado dispositivo regimental, o que in casu não foi sequer arguida.

Belém, Pa., 22 de novembro de 1988.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA Presidente do TJE.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 02 de novembro de 1988.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível em que é Apte. EMPREITEIRA TERUBAN LTDA (Adv. Ary S. Branco) e Apdo. LUIZ RODRIGUES FERREIRA (Adv. Carlos Ferro), o Exmo. Sr. Des. Presidente examinando o Recurso Extraordinário interposto pelo Apelado exarou o seguinte despacho: Assim, seu processamento somente será possível se re conhecida a relevância da questão federal, nos termos do inciso XI do citado dispositivo regimental.

Determino que se forme o instrumento da arguição de relevância, de acordo com as disposições legais pertinentes.

Belém, Pa., 22 de novembro de 1988.

a) Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA Presidente do TJE.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 02 de novembro de 1988.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

(G. R. nº 25084)

SETE MIL, QUINZE CRUZADOS E OITENTA E SETE CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas do rido nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 29.07.88.

RESUMO: Principal CZ\$-427.981,62 Cust.proc. CZ\$-10.298,23 Cust.exec. CZ\$-18.736,02 CZ\$- 29.034,25 Valor a depositar CZ\$-457.015,87

OU Principal= 144,276 OTNs Custas = 9,787 OTNs

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 29.11.88. Eu, José Brandão de Oliveira, datilografuei. E eu, José Brandão de Oliveira, Diretor de Secretaria de 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

JOSE BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G. R. nº 25083)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado JOSÉ DE SOUZA que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Proc. 5AJCJ-Carta Precatória nº 58/88 (Origem: Proc. nºs 683/88 e anexos-JCJ de Breves), em que são exequentes IDALUZ DA COSTA RODRIGUES e outros, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CZ\$-390.422,94 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS CRUZADOS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), correspondente ao Principal e Custas devidos nos termos da decisão proferida nos referidos processos, em audiência no Juízo de Breves.

RESUMO: Principal CZ\$-369.745,60 Cust.proc. CZ\$-16.761,85 Cust.exec. CZ\$- 3.915,49 CZ\$- 20.677,34 Valor a depositar CZ\$-390.422,94

OU Principal= 124,644 OTNs Custas = 6,970 OTNs

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.



O QUE CUMPRE, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 29.11.88. Eu, José Benedito de Santana Filho, datilógrafo. E eu, Ary Brandão de Oliveira, subscreevi.

José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCI de Belém

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz de Trabalho

(G. R. nº 25082)

EDITAL DE PRACA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. 58JCI-1655/84. O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz de Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 16.01.89, às 14:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por CAROLINA INÊS OLIVEIRA GUIMARÃES, contra CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO SEGUNDO OFÍCIO, bens esses que são os seguintes:

- 01 (um) terreno edificado, com prédio nº 296, situado na Trav. Ferreira Pena, antiga Vila Guarany, trecho compreendido entre Trav. 14 de Março e Rua Guruçá, nesta cidade, medindo 8,45 m de frente por 54,40 m de fundos, confinando à direita com o imóvel nº 290, no estado. Registro de Imóveis, livro 2Y - reg. geral, matrícula 50, fls. 50. Valor da avaliação: Cr\$-35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZADOS).
- 01 (um) lote de nº 16, da quadra 61 do loteamento denominado "Santos Dumont" em Val-de-Cans, medindo 10:00 m de frente p/ 30,00 m de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito. Registro de Imóveis, livro 2-ZZ, matrícula 60, no estado. Valor atribuído: Cr\$-700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZADOS).
- 01 (um) terreno alodial, destacado da propriedade denominada "Jardim dos Hesperídes" denominado por lote nº 32 da quadra F, na localidade de São Francisco, na Ilha do Mosqueiro, município e comarca desta Capital, com frente para a Av. Casemiro de Abreu, medindo 12,00 m de testada, por 25,00 m de fundos, confinando à direita com o lote 31, esquerda com os lotes 10, 11 e 12, todos na mesma quadra F, no estado. Valor da avaliação: Cr\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 28 de novembro de 1988. Eu, José Benedito de Santana Filho, datilógrafo. E eu, Ary Brandão de Oliveira, subscreevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz de Trabalho

(G. R. nº 25065)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a SOCIEDADE DE FUNDO EDUCACIONAL DO PARÁ reclamante NILZA RALMUDA MACEDO GONÇALVES, para ciência de que foi ajuizada reclamação trabalhista, cujas audiências foram designadas para o dia 20 de fevereiro de 1989, às 14 horas e 15 minutos, tendo referido da reclamante declarado o seguinte: Admissão: 01.10.78; demissão: 25.02.86; salário Cr\$-408.005 p/ mês (época de sua demissão). Reclamou: FGTS, Baixa na CTPS e JCM. Total ilíquido.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O seu não comparecimento à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, WALDO RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar Judiciário, datilógrafo e Eu, JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO, Diretor de Secretaria, subscreevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz, Presidente

(G. R. nº 25065)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (08) DIAS Nº 131/88.

A DOUTORA MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO, Juíza de Trabalho Substituta, no exer-

cício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDI TAL fica notificado PAULO MARQUES DA SILVA, com endereço incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 7ª JCI-1037/88, em que é reclamante, BENEDITO GOMES RODRIGUES, para ciência da decisão prolatada no dia 24.10.88, às 14:30 horas que foi a seguinte: "RESOLVE A MM. 7ª JCI DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR O RECLAMADO, RAULO MARQUES DA SILVA, A PAGAR AO RECLAMANTE BENEDITO GOMES RODRIGUES O QUE FOR APURADO PELO CONTADOR DO JUÍZO A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO DE NATAL DE 87/88, FÉRIAS PROPORCIONAIS E FGTS NO CÓDIGO 01, ACRESCIDO DOS 10% DO REFUNDATS, DEFERIR-SE AINDA O PLEITO DE SALDO DE EMPREITADA, NO VALOR DE Cr\$24.800,00 E O PEDIDO DE ANOTAÇÃO DA CTPS COM OS DADOS ELENCADOS NA INICIAL. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. COMUNIQUE-SE AS AUTORIDADES COMPETENTES, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. Custas de Cr\$..... 2.798,08, pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado em Cr\$45.000,00".

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, na Secretaria da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO (MM. CONSOLAÇÃO LIMA DOS SANTOS), Auxiliar em Atividade Judiciária, lavrei o presente termo. E eu, JOSÉ BENEDITO DE SANTANA FILHO (DÉRCIO RAMOS MUNES), Diretor de Secretaria, subscreevi.

MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO Juíza de Trabalho Substituta no exercício da Presidência, da 7ª JCI de Belém (G. R. nº 25090)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 218/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e na 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 25.11.88

OFÍCIO Nº 766/88

: Bel. José Roberto Alves dos Santos - Delegado de Polícia Federal
: Pelo exposto, vem encaminhar, em anexo, cópia do "dossiê" do IPL nº 042/88 - SR/DEF/PA, solicitando porém que V. Ex. se digne informar a qual autoridade judicial devemos remeter o original do Laudo Definitivo fornecido pelo Serviço de Criminalística desta Regional e referente à substância entorpecente apreendida.

DESPACHO : Arquive-se. Belém, PA, em 24.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES

Petição de Carlos Leal da Silva
Adv. : Manoel Garcia da Costa
Assunto : Vem apresentar resposta ao despacho de fls. proferido nos autos do processo nº 34.917.

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, PA, em 25.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Luiz Alberto Nery Palmeira
Adv. : José Maria da Consolação
Assunto : Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 32.848 e apresentar rol de testemunhas.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da ECT
Adv. : Maurício Alves Bouth
Assunto : Vem solicitar a juntada do documento anexo nos autos do proc. número 16.282.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da CEF
Adv. : Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Assunto : Vem impugnar os Embargos à Execução - proc. nº 34.889 - movido por Acácio Alves da Silva.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE CITAÇÃO restituído da Comarca de Abastetuba para o fim de serem citados PEDRO CUNHA PONTES, ZILDO NERI PEREIRA e LAERTE DIAS DA SILVA, ref. ao proc. nº 33.242.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Mary Bittencourt Ferreira Filha
Adv. : Eliana Couto Ribeiro
Assunto : Vem em face de não estar conformada com a decisão proferida nos autos do proc. nº 35.086 recorrer ao Egrégio TFR, requerendo que se digne de encaminhar ao mesmo as razões do presente recurso ordinário, que é interposto na conformidade dos dispositivos legais.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 25.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 25.11.88

TELEX Nº 8702 - BSB - Ministro José Candido - Presidente da 2ª Seção do TFR
Assunto: Comunica decisão no Conflito de Competência nº 7.873-PA (9906193) Junte-se aos respectivos autos. Belém, 25.11.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

DESPACHO: BSB 24/11/88 TLX 8703 - Ministro José Candido - Pres. da 2ª Seção do TFR. Comunica decisão no Conflito de competência nº 7.863-PA (9898492) Idêntico ao anterior

OFÍCIO Nº 275 SFPC/8 - GEN DIV WLADIMIR DE AZEVEDO - CMT DA 8ª Região Militar
Assunto: Vem prestar informações sobre armamento ref. Of. nº 3086 de 21 Out. 88
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES De: MARCÍLIO GOBSON JAQUES
Adv.: Dr. Henrique Augusto de C. Ribeiro
Assunto: Vem oferecer bens à penhora, completando os já anteriores indicados, rf. nº 35.074/88.

DESPACHO: J. Conclusos - Belém, 25.11.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

DESPACHOS EM PROCESSOS:

AÇÃO ORDINÁRIA Nº 36.049
Autora: FIBRASA-AGRO-INDUSTRIAL E PECUÁRIA LTDA.
Adv.: Dr. Fernando Corrêa de Guamá e outros
Ré: UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: I - Cite-se a União Federal. II - Ad Cautelam, depositem-se na CEF os valores representados pelos cheques de fls 7 e 14. Belém, 25 de novembro de 1988. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA Nº 36.151
Deprecante: EXMª SR. JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
DESPACHO: Cumpra-se. Em 25/11/88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

PETIÇÕES Do: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ
Adv.: Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho
Assunto: Vem dizer que o Executado Satisfaz o seu débito, restando as custas e despesas processuais, requerendo a extinção do feito com fundamento no artigo 794 Inc. I CGO. Ref. Proc. n.ºs.: ... 28.971 28.975 31.967 e 32.875
DESPACHOS: J. Conclusos. Belém-Pa, 25/11/88. a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª no exerc. cum. da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 25.11.88

PETIÇÕES De: SÔNIA MARIA CARNEIRO CHAVES
Adv. : Drs. Maria de Nazaré A. Pereira
Assunto : Vem requerer a restituição dos documentos da reclamante nos autos do Proc. nº 34.462.
DESPACHO: Junte-se. Defiro. Belém, 25.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara.
De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Max Luiz Carvalho D'Oliveira
Assunto : Vem requerer ofício à Delegacia da Receita Federal com pedido de Informação do Proc. de nº 34.906.

DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 25.11.88. (a) Iren Velez do Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

De: RÊNATO CELIDÔNIO e outros  
Adv.: Dr. Aperião Dias  
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. de nº 32.922.

DESPACHO: O mesmo anterior.

De: ZILDA FOIQUINOS SOARES  
Adv.: Dr. Joaquim Lopes do Vasconcelos  
Assunto: Requer providências nos autos do Proc. de nº 32.970.

DESPACHO: O mesmo anterior.

#### JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria  
EXPEDIENTE DO DIA 25.11.88

#### OFÍCIOS:

Nº 908/88: Diretor Geral do Presídio São José  
Assunto: Encaminha o interno Carlos Alberto Monteiro dos Santos, escoltado, para ser ouvido em audiência nesta data, às nove horas.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 25.11.88, (a) Daniel P. Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 804/88: Ministro José Cândido  
Assunto: Envia cópia de correspondência recebida por aquela Corregedoria Geral, solicitando as informações pertinentes, Processo 36.008  
DESPACHO: Junte-se aos autos, juntamente com cópia das informações hoje prestadas. Belém, 25.11.88, (a) Daniel P. Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

#### DESPACHOS EM PROCESSO:

Nº 35.995 - CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA  
Depto.: MM Juiz Federal da 3ª Vara/Rio Grande-Sul  
Depdo.: MM Juiz Federal da 4ª Vara/Pará  
DESPACHO: Informe o serventuário a data da entrega do Ofício nº 2.888, cópia retro. Belém, 25.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.038 - Ação Penal  
Autora: Justiça Pública  
Proc.: Dr. Almerindo Trindade  
Réu: Luiz Inaldo Silva da Costa  
DESPACHO: Diante da resposta do acusado (fls. 78/80), recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se o réu para os atos do processo, até final julgamento. Designo o dia 16 de fevereiro de 1989, às 9:00 horas para a audiência de qualificação e interrogatório do acusado, ciente o representante do MPF. Expeça-se mandado. Intime-se. Belém, 25.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.165 - AÇÃO PENAL  
Autora: Justiça Pública  
Proc.: Dr. Moacir Guimarães Moraes  
Réu: Rosyrayna M. de Almeida Rodrigues  
DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/8. Cite-se a ré para os atos do processo, até final julgamento. Designo o dia 17 de fevereiro de 1989, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório da acusada, ciente o representante do Ministério Público Federal. Expeça-se mandado, Intime-se. Belém, 25.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

EM TEMPO: \* \* \* \* \*

#### SENTENÇA:

Nº 36.150 - MANDADO DE SEGURANÇA  
Impte.: Osvaldo Romasco de Oliveira  
Adv.: Dr. Pedro Paulo S. Campos  
Impdo.: Reitor da UFPA  
SENTENÇA: Vistos, etc.....

Pelo exposto, DENEGO A SEGURANÇA, por falta de direito líquido e certo a ser amparado pelo writ. Cuius, pelo impetrante, na forma da lei. Sem honorários, por incabíveis (Súmula 512-STF). P. R. I. Belém, 25.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 219/88

#### JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 28.11.88

#### TELEX

Nº 8751/88: Ministro Bueno de Sousa - Presidente da 2ª Turma do TFR  
Assunto: Vem comunicar que a 2ª Turma daquele Tribunal, em sessão realizada em 25.11.88, julgando Habeas Corpus nº 7569 PA (880056119-5), figurando como impetrante ALBERTO DA SILVA CAMPOS, impetrado JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA/PA e paciente ELAINE ELIZA - BZSKI, decidiu, por unanimidade,

conceder parcialmente a Ordem para declarar a incompetência da Justiça Federal para apreciar o feito e anular os atos por ela praticados, remetando os autos à Justiça Comum Estadual, que decidirá como de direito.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 28.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

#### PETIÇÕES

##### Petição da CEF

Adv.: Maria Amélia M. Franco  
Assunto: Vem dizer que nada tem a opor a uma ligação de fls. 102, requerendo o prosseguimento do feito, proc. nº 12.100.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

##### Petição da CEF

Adv.: Maria Amélia M. Franco  
Assunto: Vem dizer que nada tem a opor quanto a informação prestada pela TELE PARÁ, requerendo seja determinada a avaliação do bem penhorado nestes autos e intimação do devedor daquele ato. Proc. nº 10.967  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

##### Petição da CEF

Adv.: Maria Amélia M. Franco  
Assunto: Vem dizer que concorda com o cálculo de fls., exarado nos autos do proc. nº 13.062.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

##### Petição da CEF

Adv.: Nelson Carmo Figueiredo  
Assunto: Vem dizer que concorda com o cálculo de fls., proferido nos autos do proc. nº 25.179.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

##### Petição do Ministério Público Federal

Proc. Rep.: Paulo Rúbio de Souza Meira  
Assunto: Vem denunciar LANDRY FREITAS DE MATOS e JORGE LUIZ PEREIRA CAMPOS, re ferente ao IP nº 065/87-SR/DPF/PA  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, PA, em 28.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

##### Petição do Ministério Público Federal

Proc. Rep.: Paulo Rúbio de Souza Meira  
Assunto: Vem denunciar HONORATO ORLANDO GO MES e outros, ref. ao IP nº 171/87 - SR/DPF/PA  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

##### Petição de João Barbosa Pinheiro e outro

Adv.: Ilégivel  
Assunto: Vem oferecer sua defesa, segundo as razões que seguem, ref. ao proc. nº 34.917.  
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 28.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

##### Petição da CONNESA ENGENHARIA LTDA.

Adv.: Maria das Graças Ribeiro Sampaio  
Assunto: Vem opor EMBARGOS DO DEVEDOR, pelos fatos e fundamentos seguintes, ref. ao proc. nº 34.644  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

##### Petição do ITERPA

Adv.: Roberto R. Valois  
Assunto: Vem nos autos dos processos em que o ITERPA move contra GILBERTO LOPES BASTOS e SALOMEA KNOFF CHOSE, nos termos dos rr. despachos de fls. 97 e 122, respectivamente, manifestar-se nos termos seguintes.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

##### Petição da CEF

Adv.: Maria Amélia M. Franco  
Assunto: Vem expor fatos inerentes ao proc. nº 35.003-impugnação ao Valor da Causa, como segue.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária em Goiás com o fim de inquirir a testemunha NELSON FERREIRA DE SA, referente ao proc. nº 24.528/PA  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA reintegrada da Seção Judiciária no Rio de Janeiro para o fim de inquirir a testemunha NAIM ABRAHÃO, ref. ao proc. nº 20.125.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA devolvida da Seção Judiciária no Rio de Janeiro com o intuito de in

quirir a testemunha RUBENS CÉSAR DE MOURA, ref. ao proc. nº 18.664.  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO: Nº 21.649  
Impte.: Leal Santos Pescados S/A  
Adv.: Cécil Augusto de Bastos Meira  
Imptdo.: Sr. Agente Fiscal do Instituto Nacional de Previdência Social-INPS  
DESPACHO: À conclusão. Belém, PA, em 28.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO: Nº 26.463  
Impte.: Joaquim Trolesi Veiga  
Adv.: Alberico Pimentel Filho  
Imptdo.: Superintendente Regional de Polícia Federal no Pará  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

#### LIQUIDACÃO JUDICIAL DE COOPERATIVA

PROCESSO: Nº 11.306  
Autor: INGRA (INTER)  
Adv.: Ernani Coutinho  
Ré: Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Xingu  
DESPACHO: Sobre o expediente de fls. 233/234, diga a União Federal. Belém, PA, em 28.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

#### DESAPROPRIAÇÃO

PROCESSO: Nº 22.151  
Desapto.: União Federal  
Adv.: Paulo Rúbio de Souza Meira  
Desapdo.: Indústria de Óleos Pacaembu S/A  
Adv.: Gildo Correa Ferraz  
DESPACHO: À conclusão. Belém, PA, em 28.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

#### AÇÃO PENAL

PROCESSO: Nº 6.195  
Autora: A Justiça Pública  
Proc. Rep.: Paulo Meira  
Réu: Raimundo Alves Campos (revel)  
Adv.: Carlos Antônio da S. Figueiredo  
SENTENÇA: Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo destes autos, concedo ao réu RAIMUNDO ALVES CAMPOS, já qualificado às fls., o benefício do livramento condicional, sob as condições seguintes: a) tomar ocupação lícita no prazo de 30 (trinta) dias; b) comunicar a este Juízo, a cada dois (2) meses, a sua ocupação; c) não se mudar do Estado do Pará sem prévia autorização deste Juízo; d) não mudar de residência sem comunicar a este Juízo e à autoridade incumbida da observação cautelares e de proteção; e) recolher-se diariamente ao lar antes das 23:00 horas, podendo dele sair apenas a partir de 05:00 horas; f) não frequentar casas de bebidas ou de taboagem, nem espetáculos ou reuniões contrárias à ordem pública e aos bons costumes. Cumpra-se o disposto no art. 136 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Cuius ex-lege. P. R. I. Belém, PA, em 28 de novembro de 1988. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

PROCESSO: Nº 20.920  
Autora: A Justiça Pública  
Proc. Rep.: Almerindo Trindade  
Réu: Manoel Batista Neto (revel)  
Adv.: Ademir Kato  
DESPACHO: Publique-se edital de intimação do apenado, com o prazo de 20 (vinte) dias, para a audiência admonitória, que ora designo para o dia 09 de fevereiro do ano vindouro, às 11:00 horas, ficando desde já estabelecidas as seguintes condições do benefício da suspensão condicional da pena: a) o prazo da suspensão é de 2 (dois) anos; b) o réu poderá exercer profissão lícita; c) não poderá mudar-se deste Estado sem autorização do Juiz; d) deverá apresentar-se ao Juiz de dois (2) em dois (2) meses; e) não poderá portar arma de qualquer natureza; f) não poderá frequentar casas de jogo ou lugares proibidos; g) deverá pagar as custas do processo no prazo de 30 (trinta) dias. Belém, PA, em 28.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais.

#### JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 28.11.88TELEX:

Nº 8736 - BSB / Ministro Armando Rollemberg, em substituição ao Presidente da 2ª Seção - TFR

Assunto: Comunica decisão referente ao Conflito de Competência nº 7715PA(9737294) Junta-se aos respectivos autos. Belém, 28.11.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº 8747 - BSB / Ministro José Dantas Presidente da 3ª Turma do TFR  
Assunto: Comunica decisão referente ao Habeas Corpus nº 7.602-PA (88006265)  
DESPACHO: Idêntico ao anterior

DESPACHOS EM PROCESSOS:  
EXECUÇÃO FISCAL

Nº 31.738  
Exequente: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB  
Adv.: Dr. Aládio Costa Ferreira  
Executada: PARACAMPOS & MEIRELES LTDA. (Churrascaria O Gauchão)  
DESPACHO: Considerando o contido a fls., preliminarmente, assino o prazo de dez(10) dias para que se proceda ao recolhimento do valor das custas judiciais. Belém, 28.11.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

CARTA PRECATÓRIA:

Nº 36.186  
Deprecante: JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL  
DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 28 de novembro de 1988. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS:MANDADO DE SEGURANÇA

Nº 36.066  
Impetrante: FAUZE AOKCAR CHELALA  
Adv.: Dr. Pedro Paulo da Silva Campos e outros  
Impetrado: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
SENTENÇA: Vistos, etc.  
(...) Ante o exposto, com supedâneo no art. 1º da Lei nº 1.533/51 c/c art. 267, VI do Código de Processo Civil, porque o autor não é titular de qualquer direito líquido e certo, amparável por mandado de segurança, DECLARO-O carecedor do direito da ação e, em consequência, DECRETO a extinção do processo. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 28 de novembro de 1988 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª, -no exerc. cum. da 2ª Vara

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal  
MARCELO DOLZANY DA COSTA - Diretor de Secretaria  
EXPEDIENTE DE 28.11.88

OFÍCIO

. nº 913/88-S. Exp., de 28.11.88  
Assunto: Responde ao ofício 2276 de 24.11.88.  
DESPACHO: Junta-se aos respectivos autos. Conclusos. Belém, 28.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES

. COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva  
Assunto: Requer a substituição da penhora por cheque nominal endereçado a este Juízo, proc. 31929  
DESPACHO: 1. Junta-se aos respectivos autos. 2. Se igual ao valor do bem penhorado, faça-se a substituição desejada, depositando-se o valor em conta própria na Caixa Econômica Federal e liberando-se o bem contristado. Belém, 28.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. MANOEL GARCIA DA COSTA

Adv.: o mesmo  
Assunto: Requer o pagamento da ajuda financeira em virtude de sua nomeação como dativo, proc. 32.207, de acordo com o provimento nº 210, de 28/05/81.  
DESPACHO: 1. Junta-se a informação da Secretaria sobre a situação atual da assistência; encaminhe-se com as informações à consideração da Direção do Foro, o pedido de pagamento. Belém, 28.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. MANOEL GARCIA DA COSTA  
Adv.: o mesmo

Assunto: Requer o pagamento da ajuda financeira em virtude de sua nomeação como dativo, proc. 35.381, de acordo com o provimento nº 210, de 28/05/81.  
DESPACHO: 1. Forneça a Secretaria, informação sobre a atuação noticiada. 2. Em seguida, com as informações, faça-se o encaminhamento do pedido de pagamento à consideração do Diretor do Foro. Belém, 28.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho  
Assunto: Requer diligências, proc. 33.998-A.  
DESPACHO: J. A consideração do Juiz competente. Belém, 28.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. CEF

Adv.: Dr.ª M. Cecília Rodrigues  
Assunto: Requer a suspensão do proc. 34.823, prazo de 30 dias.  
DESPACHO: J. Conclusos, Belém, 28.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. FRANCISCO PEREIRA LIMA

Adv.: Dr. Manoel Garcia da Costa  
Assunto: Apresenta alegações finais, proc. 32.086.  
DESPACHO: Igual ao anterior.

PETIÇÃO INICIAL

. Carta Precatória inquiritória, deprecada pelo Juiz Federal da 2ª Vara do Maranhão.  
Assunto: Deprecia a inquirição da testemunha José de R. G. Ramos, proc. 4523/86.  
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 28.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCESSOSCLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

. nº 34.122 (Pedido de Alvará Judicial)  
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DOS PASSOS  
Adv.: Dr.ª. Narzila Salviano Campos  
Requerida: CEF e MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Adv.: Drs. Max L. C. D'Oliveira e Moacir G. Morais Filho, respectivamente.  
DESPACHO: Arquite-se. Belém, 28.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 35.698 (Carta Precatória)  
Deprecante: JF da SJ do Mato Grosso  
Autor: UNIÃO FEDERAL  
Réu: PRODEL - PROJETOS, CONSTRUÇÕES, DECORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
DESPACHO: Vista à exequente. Belém, 28.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

. nº 36.021 (Medida Cautelar Inominada)  
Autor: ROSILDA DA SILVA MARINHO  
Adv.: Dr.ª. Solange Couto Dantas e outros  
Ré: CEF  
Litisconsorte Passivo: GLAIRSON FIGUEIREDO  
DESPACHO: Intime-se pessoalmente a autora para, no prazo de 30 dias, movimentar o processo, sob pena de extinção (CPG, art. 267, III). Belém, 28.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE XI - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

. nº 34.156  
Reclamante: ANTONIO PEDRO TELXEIRA DE ATAÍDE E outros.  
Adv.: Dr. Edir de Souza Briglia e outros.  
Reclamado: DNER  
Adv.: Dr. Roberto T. F. Araújo  
DESPACHO: Recebo o recurso interposto a fls. 68/70, nos seus regulares efeitos. Vista aos reclamantes-recorridos, para, se quiserem, oferecerem suas contra-razões. Belém, 28.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

JUIZO FEDERAL - 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria  
EXPEDIENTE DO DIA 28.11.88

PETIÇÕES:

Da: Caixa Econômica Federal  
Adv.: Dr. Nelson Carmo Figueiredo  
Assunto: Vem postular a suspensão do feito, por 30 dias; Autos de Execução, Proc. 35.415  
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 28.11.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Da: ASSOCIAÇÃO VIDEO CLUBE DO BRASIL/BELÉM  
Assunto: Vem desistir da medida impetrada (Mandado de Segurança), Proc. 36.034, contra CONCINE, solidariando seu equívoco com o ALHOTAZEN ATEAO  
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 35.228 - Ação Penal  
De: Dr. Manoel Garcia da Costa  
Assunto: Vem requerer pagamento da ajuda financeira, cf. Provimento 210, em virtude da atuação como

defensor dativo dos réus Marlo Mahalla, Eric Jones e Ederaldo Diouro.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSO:

Nº 35.142, 35.156 e 35.177 : Exqte.: S U N A B  
Adv.: Dra Maria Sylvia G. Pimenta e outra  
Excdos.: Companhia Brasileira de Distribuição (Mini-Box), Companhia Brasileira de Distribuição (Pão-de-Açúcar) e Companhia Brasileira de Distribuição (Well's), respectivamente.  
DESPACHO: Manifeste-se a Exequente sobre a garantia da execução. Intime-se. Belém, 28.11.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 35.819 - Ação Penal  
Autora: Justiça Pública  
Proc.: Dr. Paulo Meira  
Réu: Luiz Guilherme de Souza Reis  
DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 21 de fevereiro de 1989, às 9:00 horas, fazendo as intimações devidas. Belém, 28.11.88. (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. DANIEL PAES RIBEIRO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

DR.ª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

( Audiência de Distribuição )

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 1988 (mil. novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, DR. Daniel Paes Ribeiro, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, situado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, e o Dr. Carlos Raymundo Izio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições adiante mencionados tudo de conformidade com o Provimento nº 96, do Egrégio Conselho de Justiça Federal. E para constar eu, Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos e por mim subscrita.

Daniel Paes Ribeiro - Juiz Distribuidor  
Almerindo A. V. Trindade - Procurador da República  
Carlos R. L. Affonso - Advogado Repres. OAB/PA  
Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da Dist.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 36.187 - Carta Precatória (cível)  
Depcte: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO MARANHÃO  
Depodo: Juiz Federal no Estado do Pará  
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 36.188 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réus: Landry Freitas de Matos e outro (Inq. Pol. nº 065/87-SR/PA)  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 36.189 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA  
Réus: Honorato Orlando Gomes e outros (Inq. Pol. 171/87-SR/PA)  
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 2145 - Inq. Pol. nº 147/88-SR/DPF/PA  
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

BOLETIM Nº 220/88

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 29.11.88TELEX

Nº 8794/88

Assunto: Ministro Bueno de Souza - Presidente da 2ª Turma do TFR  
"Vem comunicar que a 2ª Turma daquele Tribunal, em sessão de 25.11.88, julgando Apelação Criminal número 8530 PA (880019784-1), em que figuram como apelantes ALBERTO ORLANDO RUIZ REATEGUI e outros e apelada a Justiça Pública, decidiu, preliminarmente, por maioria, vencido o voto de Dr. Manoel Garcia da Costa Lima, revisor, rejeitar e preliminar de incompetência da Justiça Federal. (...), ainda por unanimidade, deu parcial provimento às demais apelações, reduzindo as penas para todos os réus

DESAPACHO a 6 (seis) anos de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa. N. A. Gumpre-se. Belém, PA, em 29.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIO Nº 193/88 Assunto: Orlando de Souza Rebouças - Juiz Federal no Ceará. Vem encaminhar a carta precatória anexa, solicitando-lhe que se digna de fazer observar as condições de suris, concedido ao sentenciado MAURÍCIO ANTÔNIO ABRANTES, inclusive as suas apresentações, devolvendo a carta depois de decorrido todo o prazo do suris. N. A. Conclusos. Belém, PA, em 29.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

DESAPACHO N. A. Conclusos. Belém, PA, em 29.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PETIÇÕES Petição da CEF Adv. Maria Cecília H. Rodrigues Assunto: Em atenção ao despacho de fl. 45, vem expor fatos inerentes ao proc. nº 12.925 - Execução e afinal requere. DESAPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da CEF Adv. Maria Cecília H. Rodrigues Assunto: Vem requerer providências nos autos do proc. nº 30.745. DESAPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Sebastião Nogueira Sirothean - Oficial do Registro Imoveis - Santarém/PA Assunto: Com o presente, passo às mãos de V. Exa a matrícula e respectivo registro da área constituída do terreno rural, parte do imóvel denominado "SANTANA", situado naquele Município e Comarca, objeto da desapropriação por interesse social, em nome da União Federal, sendo expropriado o Espólio de Eneas Barjona de Miranda. DESAPACHO: Junta-se aos autos. Belém, PA, em 29.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária no Ceará para o fim de inquirir a testemunha EDUARDO WERHENE FREIJÓ MONTEIRO, ref. ao proc. nº 20.783-PA. DESAPACHO: Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA reintegrada da Seção Judiciária em Goiás com o intuito de inquirir a testemunha ADILSON DE NOVAES HOHEN, ref. ao proc. nº 18.748-PA. DESAPACHO: Idêntico ao anterior.

DESAPROPRIAÇÃO PROCESSO Nº 36.185 Desapto. INTER Adv. Edmilson Baptista de Oliveira Dantas Desapda. Amélia Passos Vieira DESAPACHO: I. Preliminarmente, desentranhe-se o cheque de fl. 110 e faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo, adotando-se igual providência no tocante aos Títulos da Dívida Agrária. 2. Conclusos. Belém, PA, em 29.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL PROCESSO Nº 23.515 Autora: A Justiça Pública Proc. Rep. Paulo Meira Réus: Edmundo Cardoso Lobato e outros Adv. Waldir Bandeira de Sousa e outro DESAPACHO: À conclusão. Belém, PA, em 29.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

PROCESSO Nº 32.206 Autora: A Justiça Pública Proc. Rep. Paulo Meira Réu: Carlos Alberto Proes Adv. Manoel Garcia da Costa DESAPACHO: Defiro o requerimento de fl. 49 v. Contra o réu, se expeça o competente mandado de prisão. Belém, PA, em 29.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

AUTOS DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA INDEPENDENTE DE FIANÇA PROCESSO Nº 36.137 Repte. Roberto Gabriel Baía Lobato

Adv. Waldir Bandeira de Sousa DESAPACHO: Louvado na informação supra, sejam estes autos encaminhados à Justiça Estadual, através da sua Corregedoria Geral, para os fins de direito. Belém, PA, em 29.11.88. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AUTOS DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA PROCESSO Nº 36.144 Repte. Idalgino da Costa Baía Adv. Delcio José Ophan Silva e outra DESAPACHO: Idêntico ao anterior.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 29-11-88 OFÍCIOS: Nº.: GS.FG. Nº 4556/88 - Superintendente da SUDAM em exercício Assunto: Comunica o recebimento do Of. 3321, e presta esclarecimento, referente ao processo nº 26.981 DESAPACHO: J. Conclusos. Belém, 29/11/88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Nº.: 257/88-BAB 2ª Vara Federal - Manaus Assunto: Depreca a intimação do Dr. José Guilherme Mendes Cavalleiro de Macedo A. Conclusos. Belém-Pa, 29/11/88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara DESAPACHO: J. Conclusos. Belém-Pa, 29/11/88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

PETIÇÕES Da: UNIÃO FEDERAL Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho Assunto: Vem dizer que pretende a extinção do processo face a não habilitação por parte dos interessados, ref. Francisco Juca Soares DESAPACHO: J. Conclusos. Belém-Pa, 29/11/88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

Da: UNIÃO FEDERAL Adv.: Dr. Moacir Guimarães M. Filho Assunto: Vem dizer que pretende a extinção do processo nos termos do art. 267, IV e VI do CPC, ref. AI, INCRA e Francisco de Assis Juca Soares Idêntico ao anterior DESAPACHO: Idêntico ao anterior

Da: PARADISEL S.A - VEÍCULOS E MOTORES Adv.: Dr. José Roberto F. de S. Cavalcanti Assunto: Vem propor contra a União Federal AÇÃO DECLARATÓRIA negativa da exigibilidade do pagamento do PIS A. Conclusos. Belém-Pa, 29/11/88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara DESAPACHO: Idêntico ao anterior

DESAPACHOS EM PROCESSOS: CARTA PRECATÓRIA Nº 1443/88 (24.394/PA) Deprecado: JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA DA SEÇ. JUD. DO ESTADO DO CEARÁ Réu: CLEONIRA DA SILVA VIEIRA DESAPACHO: Junta-se aos respectivos autos. Belém, 29.11.88. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

SENTENÇAS PROFERIDAS: OPÇÃO DE NACIONALIDADE Nº 36.161 Optante: LORENA MELO MOITTA Adv.: Dr. Alberto Pinto da Costa SENTENÇA: Vistos, etc. (...) Indefiro, pois, pelas razões expostas, o pedido de opção de nacionalidade, formulado por LORENA MELO MOITTA. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29 de novembro de 1988. (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA IRAN VELASCO NASCIMENTO. Juiz Federal. FERNANDO NEVES TOCANTINS. Diretor de Secretaria.

OFÍCIO Nº 2441/88-CART/SR/DFP/PA. Assunto: encaminha IP nº 008/88-SR/PA, solicitando

novo prazo para complementação de diligências. DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 29.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES . INOCÊNCIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA. Adv.: Dr. Amarildo Guerra. Assunto: apresenta memorial de razões finais nos autos de Reclamação Trabalhista que move contra FGAP, Processo nº 34.893.

. SUDAM Adv.: Dra. Gilda da Silva Lima. Assunto: apresenta razões de apelação em autos de Reclamação Trabalhista que lhe move Célia de Barros Virgolino e outros, Proc. nº 33.336. DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 29.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA Nº 236/88 Deprecante: Juíza Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Mato Grosso. Assunto: inquirição de testemunha (Damião Pereira de Sousa) em Ação Penal 074/84. DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 29.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE III - EXECUÇÃO FISCAL Nº 35.118 Exeqüente: SUNAB. Adv.: Dr. Aláudio da Costa Ferreira e outros. Executado: ROQUE RODRIGUES SANTOS (CASA SANTOS) EXTINÇÃO: Vistos, etc. ... Ante o exposto, declaro extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o necessário arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 29.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE VII : AÇÃO PENAL Nº 31.933 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Rep. do MP.: Dr. Paulo Meira. Réus: MARCIO AURELIO DA SILVA e PAULO FRADO LIMA. Adv.: Drs. Georgete Abdou Yasbak e Manoel Figueiredo Neto; respectivamente. DESPACHO: Designo o dia 28 de agosto de 1989, às 9:00 horas, para a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Façam-se as devidas notificações e comunicações. Belém, 29.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.913 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Rep. do MP.: Dr. Paulo Meira. Réus: JACY MONTEIRO MAGALHÃES FILHO e OUTRO. Adv.: Dr. Miguel Brasil. DESPACHO: Vista ao M.P. sobre a petição e documento de fls. 134/136. Belém, 29.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 36.183 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Rep. do MP.: Dr. Paulo Meira. Réus: MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA e JOSÉ MILTON SACRAMENTO DA SILVA DESPACHO: I- Recebo a denúncia de fls. 2/3. II- Citem-se os réus para se varem processar ante este Juízo, até final sentença. III- Designo o dia 06 de abril de 1989, às 9:00 horas, para a audiência de qualificação e interrogatório, no lugar de costume. IV- Dê-se ciência ao representante do órgão do Ministério Público Federal. Intime-se. Belém, 29.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.463 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Rep. do MP.: Dr. Almarindo Trindade. Réus: GRANDINO MARTINS FERREIRA e OUTROS. Adv.: Dr. Manoel Garcia da Costa e Outros. DESPACHO: Vista ao Ministério Público e aos defensores dos acusados, para apresentação de razões finais, na forma do art. 500 do CPP. Belém, 29.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 32.648 Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Rep. do MP.: Dr. Paulo Meira. Réus: JORGE FERNANDES DA SILVA e Outros. Adv.: Dr. Fernando dos Santos e Outros. DESPACHO: Dê-se vista às partes para apresentação de razões finais, na forma do art. 500 do CPP. Belém, 29.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

CLASSE X : PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO Nº 34.931 Deprecante: UNIÃO FEDERAL. Executado: Dr. José Augusto Torres Fátima. Assunto: inquirição de testemunha: GILDA LIMA. Adv.: Dr. Mário Sérgio Tostes. DESPACHO: Após o trânsito em julgado da sentença de fl. 23, arquivar-se o volume. Belém, 29.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

**CLASSE XII : EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Nº 34.022  
 Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva e Outra.  
 Embargada: SUNAB  
 Adv.: Dr. Aláudio Costa Ferreira e outros.  
 DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 31 de agosto de 1989, às 9:00 horas. Belém, 29.11.88.  
 (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

**CLASSE V : DESAPROPRIAÇÃO**

Nº 31.935  
 Desapropriante: INTER  
 Adv.: Dra. Paráclito José Brazheiro de Deus e Outra.  
 Desapropriado: CURUÁ AGRICULTURA E PARTICIPAÇÃO LTDA  
 Adv.: Dr. Felix Emanuel Teixeira de Oliveira.  
 DESPACHO: I-Diante das razões expostas no petição de fl. 88, torno sem efeito a nomeação do Engº Alfredo Fernando Donza Miglio, ora nomeando, em substituição o Engº Agrônomo CLÁUDIO MAUÉS DA SERRA FREIRE, que deverá prestar o compromisso legal e apresentar proposta de honorários e comprovante de regularidade de sua inscrição no CREA local. II-Certifique a Secretaria se a expropriada foi intimada do despacho de fl. 85. Caso positivo, certifique-se também se foi requerido o que lhe foi facultado no item 3. III-Após a apresentação da proposta de honorários, colha-se a manifestação dos da desapropriada. Publique-se. Intimem-se. Belém, 29.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

**CARTA PRECATÓRIA, EM DEVOLUÇÃO**

Deprecado: Juízo Federal da Vara Única de Londrina, Seção Judiciária do Paraná.  
 Assunto: inquirição de testemunha (Mário Roberto Esteves de Lima Ribeiro), Proc. nº 32.032.  
 DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos. Belém, 29.11.88. (a) Iran Velasco Nascimento. Juiz Federal da 3ª Vara.

**JUIZO FEDERAL - 4ª VARA**

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal  
 WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

**EXPEDIENTE DO DIA 29.11.88****OFÍCIO:**

Nº 2440/88 : CARTA/SR/DEF/PA  
 Do : Presidente do Inq. Policial 120/88-SR/PA  
 Assunto : Solicita dilação de prazo para complementação das diligências.  
 DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias. Belém, 29.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

**PETIÇÕES:**

De : IPÊ MADEIRAS LTDA  
 Adv.: Dr. Sábato Giovanni Rossetti  
 Assunto: Vem requerer juntada de documentos, ref. processo 35.169 (Exec. Fiscal).  
 DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 29.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Do : MM Juiz Federal da 2ª Vara/MARANHÃO  
 Assunto: Depreca a intimação da acusada LÚCIA HELENA DE SOUZA GAMA  
 DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 29.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

De : Carlos Alberto Monteiro dos Santos  
 Adv.: Drs. Waldir Bandeira e Paulo Rôla  
 Assunto: Requer a reconsideração do Pedido de Liberdade Provisória, Proc. 35.992 (Ação Penal)  
 DESPACHO: Junte-se aos autos e colha-se a manifestação do MPF. Belém, 29.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

**PROCESSOS:**

Nº 35.431 - MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impete.: Fazenda Muguiño S/A  
 Adv.: Dr. João Batista Cavalcante  
 Impdo.: Superintendente da SUDAM  
 DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 294, no seu efeito regular. Vista à apelada para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Forme-se o segundo volume. Belém, 29.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.176 - MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impete.: Mineração Santa Inerécia S/A  
 Adv.: Dr. Antonio Carlos A. Beckman  
 Impdo.: Delegado da Receita Federal  
 DESPACHO: Solicitem-se informações. Belém, 29.11.88, (a) Daniel Paes Ribeiro, Juiz Federal da 4ª Vara.

Nº 36.177 - MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impete.: Caulim da Amazônia S/A - CADAM  
 Adv.: Dr. Antonio Carlos A. Beckman  
 Impdo.: Delegado da Receita Federal  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 36.178 - MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impete.: Companhia Florestal Monte Dourado  
 Adv.: Dr. Antonio Carlos A. Beckman  
 Impdo.: Delegado da Receita Federal  
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

DIRETOR DO FORO:  
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTILAGO  
 JUIZ DISTRIBUIDOR:  
 DR. DANIEL PAES RIBEIRO  
 DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:  
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO  
 SUPERVISORA DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:  
 DRª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

**(Audiência de Distribuição)**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), às 12:00 (doze) horas, no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor, Dr. Daniel Paes Ribeiro, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, situado na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade, e o Dr. Carlos Raymundo Iuzio Affonso, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, os autos e petições adiante mencionados, tudo de conformidade com o Provimento nº 96, do Egrégio Conselho de Justiça Federal. E para constar eu, Maria de Fátima Coimbra, Supervisora da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos e por mim subscrita.  
 Daniel Paes Ribeiro - Juiz Distribuidor  
 Almerindo A. V. Trindade - Procurador da República  
 Carlos R. Iuzio Affonso - Adv. Repres. OAB/PA  
 Maria de Fátima Coimbra - Supervisora da Distribuição.

**CLASSE V - AÇÕES DIVERSAS:**

Nº 36.193 - Ação Declaratória  
 Autora: PARADISEL S/A - VEÍCULOS E MOTORES  
 Ré: União Federal  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

**CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:**

Nº 36.190 - Carta Precatória (crime)  
 Depcte: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO AMAZONAS  
 Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 36.191 - Carta Precatória (crime)  
 Depcte: JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DO M. GROSSO DO SUL  
 Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara.

Nº 36.194 - Carta Precatória (crime)  
 Depcte: JUIZ FED. NO EXERC. DA 2ª VARA DO MARANHÃO  
 Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal da 4ª Vara.

**CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:**

Nº 36.192 - Restituição de Coisa Apreendida  
 Repte: JEAN PAUL CARMÉ  
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

(G. R. nº 25064)

**RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL**

Resenha do dia 30.11.88

Juizo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém/PA  
 Juiz: Dra. Lúcia C. Seguin Dias Cruz  
 Cartório: Moacyr Santiago  
 Escrivã: Stael Santiago

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Proc. nº 4.080/87 - Processo de Execução  
 A: Catarina Fariça Costa  
 R: Raul de Nazare Castro  
 Adv.: Dr. Edilson M. Almeida  
 Sentença: Vistos, etc. ... Homologo, por sentença, a desistência manifestada às fls. 32, para que produza seus legais e necessários efeitos e, em consequência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, tudo consoante o disposto no art. 267, III do C.P.C. P.R.I. Belém, 28.11.88.

Proc. nº 4.349/87 - Processo de Execução  
 A: Banco Nacional S/A  
 R: EMQB - Empreendimento e Obras Ltda. e outro  
 Adv.: Dr. Marcelo Meira Matos e Mary Scalercio  
 Despacho: Defiro o que me foi requerido às fls. 34. Oficie-se. Em, 25.11.88.

Proc. nº 5.004/88 - Processo de Execução  
 A: Tratec Indústria e Comércio Ltda.  
 R: Sema Móveis e Decorações Ltda.  
 Adv.: Dra. Ivaneide Santos Trindade e Mary Scalercio  
 Despacho: Defiro o que me foi requerido às fls. 39/40. Ao Sr. Escrivão p/encaminhar os autos à Contadora do Juízo. Em, 25.11.88.

Proc. nº 4.769/87 - Reintegração de Posse Cumulada com Perdas e Danos.  
 A: Celina Celis Oliveira da Silva  
 R: Maria da Conceição Ferreira Moraes  
 Adv.: Dr. Paulo Marcelino de Santana e Berta Miriam Pantoja.  
 Despacho: Remarco a audiência p/o dia 28 de fevereiro/89, às 10 horas. Int. Em, 29.11.88.

Proc. nº 4.856/87 - Ordinária por Perdas e Danos  
 A: Sergio Álvares da Costa Neves  
 R: Paulo Eduardo do Carmo Cunha e outro  
 Adv.: Dr. Roberto Júlio Nascimento e Deise Magalhães  
 Despacho: Defiro este. Ao Cartório p/as providências necessárias. Em, 25.11.88.

Proc. nº 5.509/88 - Ação de Despejo  
 A: Edna Maria Ruffeil Farias Lobato  
 R: Maria Cláudia Oliveira Mourão  
 Adv.: Dr. Adonai Matias Neta e Rosinei R. Silva  
 Despacho: Ao Contador do Juízo p/apuração do valor do débito e demais encargos. Designo o dia 06 de dezembro às 10 horas para purgar a mora. Em, 25.11.88.

Juiz: Dra. Ana Tereza Sereni Murrieta  
 Proc. nº 4.153/87 - Ação de Reparação de Dano Causado em Acidente de Veículos (Sumaríssima)  
 A: José Alex Campos Pedreira  
 R: Otávio Augusto Soares Leite  
 Adv.: Dr. Roberto Rodrigues Cardoso, Kátia Reis Leite e Carlos Alberto Miranda Gomes  
 Sentença: Vistos, etc. ... julgo improcedente a presente ação de indenização - Responsabilidade Civil - que José Alex Pedreira moveu contra Otávio Augusto Soares Leite. Excluído da lide, por absoluta ilegitimidade passiva a Denunciada Demauto Automoveis Ltda. Condene o Autor nos ônus da Sucumbência, fixando os honorários do advogado do Réu, em 10% sobre o valor de causa. P.I.R. Belém, 29 de outubro de 1988. (a) Ana Tereza Sereni Murrieta - Juiz de Direito vinculada ao presente feito da 1ª Vara Cível.

Belém, 30 de novembro de 1988

STAEI SANTILAGO - Escrivã

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
 JUÍZA: Doutora EMÍLIA BELÉM PEREIRA, Juíza não titular, no exercício do cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara.

ESCRIVÃ: ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: MARIA DO CARMO RODRIGUES DA COSTA GARCIA. Inventariante: RAIMUNDO EUNÁPIO FILO-CREÃO GARCIA. Despacho: "A. Nomeie a requerente inventariante devedor a prestar compromisso e primeiras declarações no prazo legal. Após digam as partes, em seguida, oficie a Delegacia da Receita Federal sobre débito ou não do espólio". Em, 30.11.88. Advogada: Remigia Mª Filo-Creão G. da Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOSÉ TOMAZ CABRAL MAROJA. Inventariante: GENZIANA URBINATI MAROJA. Despacho: "Diga o M.P.". Em, 29.11.88. Advogado: Geraldo Ferreira Lima Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO. Autora: SÔNIA TEREZINHA FREITAS ARAÚJO. Ré: EMPRESA DE TRANSPORTES VIAÇÃO PERPÉTUO SOCORRO LTDA. Sentença: (Parte final) ... "Isto posto, e pelo mais que dos autos consta julgo procedente a presente ação ordinária indenizatória por responsabilidade civil. Condene a ré a pagar à autora a indenização de R\$ 145.973,97, aplicando-se a correção monetária e juros moratórios contados a partir do dia em que se deu o abaloamento. Condene ainda a ré na verba honorária que arbitro em 20% sobre o valor da causa, e nas custas processuais. À Conta. P. R. Intime-se". Em, 25.10.88. Juiz de Direito - Rosa Maria Portugal Gueiros. Advogados: Moacyr Gonçalves Pamplona e Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Jr.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOSÉ TOMAZ CABRAL MAROJA. Inventariante: GENZIANA URBINATI MAROJA. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 72, observadas as formalidades legais". Em, 30.11.88. Advogado: Geraldo Ferreira Lima Filho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS. Requerente: MARIA EMÍLIA CARDOSO DO AMARAL SOBRAL. Requeridos: LUIZ FRANCISCO RIBEIRO DE CARVALHO e RELUBEL - REVENDEDORA DE LUBRIFICANTES DE BELÉM LTDA. Despacho: "Usando dos poderes que me são conferidos pelo art. 130 do C.P.C., designo seja efetuada a competente vistoria, nomeando perito o Dr. Carlos Eduardo Domingues e Silva, Engenheiro Civil, que deverá prestar compromisso, facultadas as partes a apresentação de quesitos e assistentes técnicos (art. 421 do C.P.C). Designo o dia 12 de dezembro de 88, às 10 hs., para a vistoria, devendo o laudo ser apresentado até 5 dias após a realização da mesma". Em, 25.11.88. Advogado: Ademir Kato.

Belém, 30 de novembro de 1988.

A Escrivã

S. Sábato RIBEIRO

EXPEDIENTE DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1988 - 4ª FEIRA  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.  
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR-SALA 306  
BELEM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LENO  
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:  
Proc: nºs: 051/87; 117/87; 138/88; 385/88; 434/88  
495/88; 630/88; 723/88; 724/88; 726/88; 732/88;  
733/88; 738/88; 739/88; 745/88; 746/88; 747/88;  
761/88; 762/88; 649/88; 554/88; 768/88

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:  
Proc: nº 761/88 - 347242 - ARROLAMENTO  
Req: - Eduardo Pamplona Barros Filho  
Adv: - Alacy Viana Nabum  
Reqds: - Eduardo Pamplona Barros e outra  
Desp: - Complemente e retifique o autor a inicial em dez (10) dias.

Proc: nº 747/88 - 344520 - SUMARISSÍMA  
Aut: - Sebastião Cocivera Monteiro de Jesus  
Adv: - Flávio de O. Maroja  
Ré: - UNIDAS RENT A CAR - Empresas Unidas Veículos e Serviço Ltda.

Desp: - Designo o dia 3/5/1989, às 9hs., para a audiência de Instrução e Julgamento. Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e provas em audiência, obedecido o disposto nos arts. 278º no que diz respeito à citação. Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C.

Proc: nº 746/88 - 344454 - PARTILHA DE BENS  
Aut: - Raimunda de Souza Cantuária  
Adv: - José Otávio Teixeira da Fonseca  
Ré: - Joaquim Sacramento da Silva  
Desp: - Retifique a autora a inicial, em dez (10) dias.

Proc: nº 745/88 - 343928 - EMBARGOS DE TERCEIROS  
embargante: - Sebastião Ramos da Silva  
Adv: - Francisco Hermenegides de Oliveira Pessoa  
embargada: - BIANCA - Indústria e Comércio Ltda.  
Desp: - Complemente a requerente a inicial, em dez (10) dias.

Proc: nº 739/88 - 343209 - MANUTENÇÃO DE POSSE  
Aut: - A Irmandade Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações.  
Adv: - Terezinha de J. Bagnosa Pinheiro  
Ré: - Sebastiana Machado da Cruz e outros.  
Desp: - Designo o dia 20/02/1989, às 9hs., para a Justificação. Cite-se.

Proc: nº 738/88 - 343092 - DIVÓRCIO LITIGIOSO  
Aut: - Herculano Maia Campos  
Adv: - Milton F. Chagas  
Ré: - Antônia Miranda Campos  
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 733/88 - 342565 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
Aut: - Clara Roseane Azevedo Reis.  
Adv: - Glacilda Ferreira Furtado  
Ré: - Reinaldo Lobato Reis  
Desp: - Designo o dia 2/05/1989, às 9hs., para a Conciliação.

Proc: nº 723/88 - 341203 - ALIMENTOS  
Aut: - Regina Lda Ribeiro Marques  
Adv: - Jandira Pinheiro de Carvalho  
Ré: - José Abraham Benchimol  
Desp: - Arbitro os alimentos provisórios no valor correspondente a 15% do salário bruto do devedor, excluído os descontos obrigatórios. II - Oficie-se na forma da Lei. III - Designo o dia 13/04/1989 às 10,30hs., para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se, devendo constar do Mandado que o suplicado poderá oferecer defesa e provas na audiência. IV - De-se ciência ao M.P..

Proc: nº 762/88 - 347291 - ORDINÁRIA  
Aut: - Reinaldo Pereira da Nóbrega e sua mulher  
Adv: - Moisés Martins Porto  
Ré: - Francisco Sales de Medeiros Neto e sua/mulher e outra.  
Desp: - Por motivo de foro íntimo e nos termos do parágrafo único do art. 135, do C.P.C. afirmo Suspeição para funcionar no presente feito. A redistribuição.

Proc: nº 434/88 - 292018 - DECLARATÓRIA  
Aut: - Orlando Pinho de Assis  
Adv: - Solange M. F. do Couto Dantas  
Ré: - BELAUTO - Administradora Ltda.  
Adv: - Augusto R. K. de Araújo  
Desp: - Desentranhem-se os documentos de fls. 99/87 entregando-se os mesmos às respectivas partes.

Proc: nº 726/88 - 341625 - DIVÓRCIO LITIGIOSO  
Aut: - Hilda Maria Lima de Mendonça  
Adv: - José Augusto de C. Miranda Pombo  
Ré: - Francisco Moreira de Mendonça Neto  
Desp: - I - Atendendo a Instrução nº 005/88, baixada pela Exm. Sr. Dr. Corregedora Geral da Justiça, recebo o pedido como divórcio. II - Cite-se por edital, com o prazo de trinta (30) dias, ficando ciente o suplicado que poderá contestar o pedido no prazo legal, e caso não o faça, serão consideradas verdadeiras as afirmações da autora, obedecido às disposições contidas no art. 233, ítem e parágrafo único.

Proc: nº 732/88 - 342417 - CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO  
Aut: - Dárcio Maciel Castelo de Souza  
Adv: - Altiberto Coelho da Silva  
Ré: - Sueli Maria de Carvalho Barros.  
Desp: - I - Apensados nos autos da Separação Judicial. II - Atendendo a Instrução nº 005/88, baixada pela Exm. Sr. Dr. Corregedora Geral da Justiça, recebo o pedido de Conversão em Divórcio. / III - Cite-se.

Proc: nº 724/88 - 341484 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
Exqt: - Eugeclina do Socorro Ferreira Machado  
Adv: - Olívio Câmara de Oliveira Júnior  
Ext: - João Cláudio Barra Delgado  
Desp: - Apensem-se nos autos a Ação de Separação Consensual. Cts.

Proc: nº 630/88 - 326113 - EXECUÇÃO  
Exqt: - BANCO DA AMAZONIA S/A.  
Adv: - Ana Leuda T. M. B. Matos  
Ext: - Estância D. MANOEL Indústria e Comércio // Ltda. e outros.  
Adv: - Maria das Graças R. Sampaio  
Desp: - Manifeste-se o exequente sobre o oferecimento de bens à penhora, em cinco (05) dias.

Proc: nº 385/88 - 285772 - CONSIG. EM PAGAMENTO  
Aut: - Aurga Consuelo Martins Macedo  
Adv: - Antonio Carlos Silva Pantoja  
Ré: - DESTAK - Representações Ltda.  
Adv: - Gilson de Oliveira Souza  
Desp: - Manifeste-se a autora sobre a contestação podendá onso queira, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 385/88 (A) - 285772 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
Impugnante: - DESTAK - Representações Ltda.  
Adv: - Gilson de Oliveira Souza  
Impugnada: - Aurga Consuelo Martins Macedo  
Adv: - Antonio Carlos da Silva Pantoja  
Desp: - Manifeste-se a autora sobre a IMPUGNAÇÃO / no valor dado à causa, no prazo de cinco (05) dias

Proc: nº 680/88 - 334687 - EMBARGOS DE TERCEIROS  
embargante: - BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A.  
Adv: - Maria de Nazaré A. Pereira  
embargados: - Marley BOUTIQUE Ltda. e outros.  
Desp: - Contados. Cts.

Proc: nº 117/87 - 156158 - CONSIG. EM PAGAMENTO  
Aut: - João Freire de Andrade  
Adv: - Síneio P. B. Cunha - Apelado  
Ré: - Francisco Wilson Ribeiro  
Adv: - Vera Pandolfo Ribeiro - Apelante.  
Desp: - Subm os autos ao Ngrerio Tribunal de Justiça.

Proc: nº 51/87 - 151309 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO  
Aut: - COLARES Ltda.  
Adv: - Thadeu de Jesus e Silva  
Ré: - O espólio de Waldemar de Freitas Ribeiro  
Adv: - Paulo de Tarso Dias Klautau  
Desp: - Contados. Preparados. Cts.

Proc: nº 554/88 - 313814 - CARTA PRECATÓRIA  
Deprecante: - Juízo de Direito da Comarca do 16ª Vara Cível de São Paulo-SP.  
Deprecado: - Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Belém-PA.  
Desp: - Ao cálculo, descontada a importância já / paga mencionada na ordem de pagamento de fls. 13.

Proc: nº 649/88 - 329471 - ORDINÁRIA  
Aut: - Francisca Soares Napoleão  
Adv: - Francisco Soares Napoleão  
Ré: - J. Thomaz do Aquino S. Couto  
Adv: - Miguel Brasil Cunha  
Desp: - De-se vista pelo prazo de cinco (05) dias.

Proc: nº 768/88 - 348422 - INTERP. E NOTIFICAÇÃO  
Interpelante: - Espólio de Conceição de Jesus Barros.  
Adv: - Luiz Neto  
Interpelada: - Maria de Nazaré Martins da Silva  
Desp: - Notifique-se.

Proc: nº 739/87 - 285113 - CONV. DE SEP. JUD. EM DIVÓRCIO  
Aut: - Antônio Carlos Duarte Dias  
Adv: - Wilma H. Galvão  
Ré: - Benedito Bezerra Dias  
Adv: - Monclar Rocha Bastos.  
Sent: - ...Isto Posto: Julgo procedente a pedido / e converto em Divórcio a Separação Judicial Consensual de ANTONIO CARLOS DUARTE DIAS e BENEDITA DA SILVA BEZERRA, ficando dissolvido o casamento nos termos do parágrafo único do art. 2º, da Lei nº 6. 515, de 26/12/1977. Condene a suplicada no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor atribuído à causa. Decorrido o prazo legal, expeça-se Mandado de Averbação ao Registro de Pessoas Naturais. P. R. I.

Proc: nº 494/88 - 303427 - REVISIONAL DE ALUGUEL  
Aut: - Manoel Domingos Henriques  
Adv: - Laurentino Marques da Rocha  
Ré: - Walmyro Gomes Nogueira  
Sent: - ...Isto Posto: Homologo por a sentença para que produza os seus efeitos legais, a desistência manifestada às fls. 19, pelo autor MANOEL DOMIN - GUESS HENRIQUES, que alega ter transacionado com o réu WALMYRO GOMES NOGUEIRA, ficando extinta a presente ação revisional de aluguel, com julgamento / do mérito, nos termos do ítem III, do art. 269, do C.P.C. De-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, após o pagamento das custas. Custas "ex lege" P. R. I.

Proc: nº 549/88 - 313061 - DESP. FALTA PAGAMENTO  
Aut: - Fernando da Cunha Bomfim  
Adv: - Aluizio Gouveia  
Ré: - Alberto Moraes Moreira Junior  
Sent: - ...Isto posto: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo de ALBERTO MORAES MOREIRA JUNIOR, do imóvel que ocupa situado à TV. São Pedro / nº 417, de propriedade do autor, fixado o prazo de trinta (30) dias para desocupação. Condene o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor atribuído à causa. P. R. I.

Proc: nº 410/88 - 289634 - DESP. EJO  
Aut: - Elza de Bastos Rendeiro  
Adv: - Maria D' Assunção Monteiro Tavares  
Ré: - Domingos Tavares da Silva Junior e outro  
Sent: - ...Isto Posto: Julgo procedente o pedido e decreto o despejo de DOMINGOS TAVARES DA SILVA / JUNIOR e FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, do imóvel que ocupa situado à rua Manoel Borzta, nº 47, sala / 407, de propriedade da autora, fixando o prazo de quinze (15) dias, para o despejo. Condene o suplicado no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor atribuído à causa. P. R. I.

Proc: nº 356/87 - 234079 - EXECUÇÃO  
Exqt: - DIGIBANCO - Banco Digital S/A  
Adv: - Reynaldo A. da Silveira  
Ext: - RUBERTEX - Comércio e Indústria S/A. e / outros.

Adv: - Claudio José da Rocha Frazão  
Adv: - Ione Arrais  
OBS: - COM INCORREÇÃO.

Proc: nº 398/88 (A) - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
Impugnante - DIGIBANCO - Banco Digital S/A.  
Adv: - Reynaldo Andrade da Silveira  
Impugnada: - Sulamita de Barros Medeiros  
Adv: - Luiz Otávio L.P. Rodrigues  
Sent: - ...Isto Posto: Defiro a impugnação do valor dado à causa pela EMBARGANTE, e determino seja o mesmo corrigido para o valor do imóvel penhorado / Providencie a EMBARGANTE a complementação do pagamento das taxas judiciais. P. R. I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR RECEBIDO:  
Proc: nº 493/88 - EXECUÇÃO  
José Maria Castro Castilho  
Manoel Franço Macedo  
PETIÇÃO INICIAL  
Proc: nº 787/88 - 435336 - SUMARISSÍMA  
Alcor Silva  
Vera Lúcia Silveira Leite  
VALOR: Cz\$ 49.600,00

Proc: nº 788/88 - 435500 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA  
Maurício José da Silva Brabo.  
Gilmir Barbosa Brabo  
VALOR: Cz\$ 5.000,00

Proc: nº 789/88 - 436037 - DIVÓRCIO P/CONVERSÃO  
Ivan Lino Moreira e Vera Lúcia Guerreiro de Faria  
VALOR: Cz\$ 3.000,00

MANDADOS EXPEDIDOS:  
Proc: nº 758/88 - BUSCA E APREENSÃO  
Banco Mercantil de Crédito S/A.  
CONSPEL - Construtora PETROLA Ltda.  
OBS: entregue ao OF. CARVALHO

Proc: nº 370/88 - CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO  
João Marino de Lima Barros  
Sueli dos Santos Barros  
OBS: foi expedido MANDADO

Proc: nº 361/88 - COBRANÇA (SUMARISSÍMA)  
Ruth Santos Machado  
Agostinho Monteiro e outra  
OBS: entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 545/88 - EXECUÇÃO  
PEIXOTO & CIA.  
Sellen Empreitas  
OBS: entregue ao OF. CARVALHO

Proc: nº 369/83 - EXECUÇÃO  
Irmãos Teixeira Ltda.  
M.F. Ferreira & Cia. Ltda.  
OBS: ao avaliador Guimarães.

RECOLHIDO:  
Proc: nº 241/88 - DESP. EJO  
Raul da Silva Navegantes  
PAES - Distribuidora e Representações Ltda.  
EXPEDIENTE DA SECRET. DO MINIST. PÚBLICO

REMETIDO:  
Proc: nº 211/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Waldemar Conde Jr.  
Maria José da Silva Conde

Proc: nº 455/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL  
Luiz Maria Pinheiro da Costa  
Maria do Céu Vasconcelos Costa

RECEBIDO:  
Proc: nº 691/88 - DIVÓRCIO CONSENSUAL  
José Bernaldo Nascimento Almeida  
e Sonia Maria da Silva Almeida  
AUDIÊNCIA  
às 9,00hs.

Proc: nº 407/88 - SUMARISSÍMA  
Oswaldo Espindola dos Santos  
Empresa Rodoviária de Taxi Ltda.  
OBS: Foi feito um acordo e homologado por sentença.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS  
Três Rios Comercio, Indústria e Exportação de Madeiras Ltda., apresentando Embargos do Devedor na Execução movida pelo Banco da Amazonia S/A.  
Marlene Duarte dos Santos requerendo depósito do mês de novembro findo, na ação de Consignação em Pagamento movida contra José Moura Costa.

Edegard Gonçalves da Silva, requerendo depósito do mês de novembro findo na ação de Consignação em Pagamento movida contra Paulo Roberto A. da Costa.  
Maria José da Conceição Montealvão, prestando esclarecimentos no Alvará Judicial que requereu.

Condômino do Ed. Felipe Patroni requerendo o depósito de seis valores de referencia na ação de Victoria ad Perpetuum Rei Memoria movida contra Seguradora Sol de Seguros S/A, para complementação de honorários de perito.

Marcos Benedito de Oliveira Pereira, apresentando contestação na ação Reivindicatória movida por / Guilherme Orlando Fonseca Ferreira.

Instituto Químico de Campinas, requerendo juntada de comprovantes de entrega de mercadorias na ação de Execução proposta contra Difarma Com. Ltda.

José Francisco Santos requerendo juntada de subestabelecimento de procuração na ação de menção de bens movida por Raimunda Matos.  
Belém, 30 de novembro de 1988

*Manoel Domingos Henriques*  
ESCRIVÃO  
CARTÓRIO DE FEITOS JUDICIAIS  
4ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
RESENHA DO DIA 30/11/88

DIVÓRCIO  
Requerente: CARLOS ALBERTO MARTINS BASTOS (Adv: Emydio Salles)  
Requerida: MARIA DO CARMO SOARES BASTOS (Adv: Gláirson Dias Sigurizado)

Despacho: I - R.H. A. em apenso.
II - Lavre-se o termo de ratificação.
III - Diga o órgão do Ministério Público

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: MANOEL DIAS DOS SANTOS E LUZIA EMILIA MATA DOS SANTOS (Adv: Deise Tavares Ma galhães)

Despacho: R.H. A. Redistribua-se a justiça gratuita.

EXECUÇÃO

Credor: HELOISA HELENA DIAS BONFIM (Adv: José de Arimatéia Medeiros da Rocha)
Devedor: ROBERTO PATRICK DE SOUZA
Despacho: R.H. A cite-se.

EXECUÇÃO

Credor: ALBERTO AUGUSTO MOREIRA (Adv: Henrique Augusto de C. Ribeiro)
Devedor: WASHINGTON BARBOSA LEITÃO
Despacho: R.H. A. Expeça-se o competente mandado executivo citatório)

EXECUÇÃO

Credora: E.S. DE OLIVEIRA (Adv: José de Aguiar Rodrigues de Souza)
Devedor: FRANCISCO SAID
Despacho: I - R.H. A. Cite-se na forma requerida.
II - Proceda-se a junção deste ao processo de nº 301880332798/88.

ALVARA JUDICIAL

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES ARAÚJO (Adv: Carlos Arruda)
Despacho: R.H. A. diga o Ministério Público.

DESPEJO

Requerente: ELMA LOBATO BELTRÃO (Adv: Haroldo Fernandes)
Requerido: EDILSON JOSÉ DE SOUZA CASTILHO
Despacho: R.H.A. cite-se.

BÚSCA E APREENSÃO

Requerente: CIA. AYMORÉ DE CRÉDITO INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO (Adv: Auxy Silva)
Requerido: LUIZ PAULO ALVES DA SILVA
Despacho: I.- R.H. Defiro liminarmente a busca e apreensão do veículo descrito na inicial determinando seja expedido o competente mandado.
II - Executada a medida liminar seja o réu réu citado para contestar o pedido de fls no prazo de três dias

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 1988

Juízo da 6a. Vara
Requerimento de DERVEJARIA PARAENSE S/A - CERPSA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO FORÇADA que move contra DISTRIBUIDORA BAIKO AMAZONAS e outro, requerendo desistência do feito-Adv. Carlos Salbino Potiguar
OBS:Recebido em 29/11/88
Requerimento de ESTERLINDA MORAES LISBOA (perira), nos autos da Ação que BANCO DA AMAZONIA S/A move contra ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL E RODOVIÁRIA S/A, requerendo prorrogação de prazo.
Despacho :- N.A. Sim
Requerimento de BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA, por s/ advogado, na Ação ORDINÁRIA que lhe move CLARINDA MARIA VIANA SILVA, apresentandq contestação- Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo
OBS:Recebido em 30/11/88
Requerimento de CIA BANDEIRANTES CRED FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, por seu a dvogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RICARDO PEREIRA MELLO e outro, dizendo nada ter a opos. sobre a avaliação
Adv. Ivenilde dos Santos Trindade
OBS:Recebido em 30/11/88
Requerimento de CARLOS EUARDO MAGALHÃES PONTES e outro, falando no processo-Adv. Ary de Oliveira da Silva
OBS:Recebido em 30/11/88
Requerimento de BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra SQUEMA EMPREENDIMENTOS LTDA, requerendo a expedição de mandado de avaliação- dv. Carlos Ferro
OBS:Recebido em 30/11/88
Juízo da 6a. Vara-SEPARAÇÃO
Requerentes:- Adv. Teodomiro C. Filho
Despacho :- Diga o MP
ALIMENTOS
Requerente:- Adv. Deoclécio da Paz Pereira
Requerido :- Adv.
Despacho :- Renovem-se as diligências, para o dia 06/01/89 as 10 hs, devidamente intimadas as partes
MISSÃO DE POSSE
Requerente:- MARIA ALBERTINA CAYMIHABRAM PAIC-Adv. Rosana Lucia Bastos
Requerido :- JOSÉ PEREIRA PRIMO-Adv.
Despacho :- Faça-se a verificação in loco
INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
Requerente:- Adv. Izabel Pereira Ramos
Requerido :- Adv. José Epifânio de Souza

Despacho :- Diga o MP
VISTORIA E AVALIAÇÃO
Requerente:- ESPOLIO DE RAIMUNDA SANTOS FONSECA MACIEL -Adv. Rosana Lucia Bastos
Requerido :- RITA CONCEIÇÃO MARQUES MONTEIRO
Despacho :- Cite-se. Nomeio perito o Dr Antonig Maria Pinheiro de Vasconcelos Chaves, que devera ser intimado a prestar compromisso, facultadas as partes a indicação de assistentes. Deposite o Reque rante o equivalente a três salários mínimos, para a garantia dos honorários do perito. Designo o dia 20 de dezembro/88 as 10 hs para a pericia.

SEPARAÇÃO
Requerentes:- Adv. Maria Rosaura Castilho
Sentença :- Homologando a separação do casal

DIVÓRCIO
Requerentes:- Adv. Eduardo S. Cardoso
Despacho :- À conta

Requerimento de BANCO DO BRASIL S/A, por seu advoga do, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ACINCA, im pugnano a conta-Adv. José Coriciliano da Silveira
OBS:Recebido em 29/11/88

Requerimento de CREDIREAL FINANCEIRA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra EDMUN DO ANTONIO DA SILVA, requerendo a extinção do fei to-Adv. Dario Guerreiro de Lemos
OBS:Recebido em 29/11/88

Juízo da 6a. Vara-EXECUÇÃO
Requerente:- BANCO DO BRASIL S/A-Adv. Márcio Montenegro de Oliveira
Requerido :- TRANSPINA SOARES COELHO E CIA - Adv Paulo Ernesto de Souza
Despacho :- Defiro o pedido de fls 162. À conta. Apos, designo o sr escrivão dia e hora para a rea lização da praça, observadas as formalidades legi is.

EXECUÇÃO
Requerente:- CREDICARD S/A-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
Requerido :- ADEMIR RAMOS CUNHA
Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente:- NILCE MOREIRA BARROS DA SILVA- Adv. Ione Maria Coelho Pereira
Requerido :- AQUIM SOUZA DINIZ-Adv. Aldeniz de Sousa Diniz
Despacho :- Diga a exequente sobre o requerimen to de fls 23 e documentos, facultado a mesmo o di reito de nomeação de bens a penhora.

ANULAÇÃO
Requerente:- BANCO FRANCES E BRASILEIRO-Adv. Paulo Rubio de Souza Meira
Requerido :-
Despacho :- Por motivo de foro íntimo, declaro a suspeição no feito. A redistribuição.

CONSIGNAÇÃO
Requerente:- CONSTRUTORA FLÁVIO ESPIRITO SANTO - Adv. Glace Aragão Albuquerque
Requerido :- TERRACOM LTDA-Adv. José Paulo Queiroz
Despacho :- À conta

ORDINÁRIA
Requerente:- CIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá
Requerido :- SQM DIAGNÓSTICOS LTDA
Despacho :- Cite-se, nos termos da inicial e do requerimento de fls 21.

DESPEJO
Requerente:- MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO CABRAL - dv Laurenio Miranda da Rocha
Requerido :- MANOEL PEDRA-Adv. Jorge Aristeu Pamplona
Despacho :- À conta

EXECUÇÃO
Requerente:- FLOR UNID LTDA-Adv. Wilson P. Brandão
Requerido :- OCELIO DE PAULA-Ad.
Despacho :- Proceda-se a penhora nos bens indica dos as fls 47.

EXECUÇÃO
Requerente:- LUPINO COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Adv. CARLOS EDUARDO E SILVA
R - TRANSP e COM RIO CASTANHO LTDA
Adv. JOSÉ DE ARIMATEIA C SOUZA
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O CHEQUE EM CONTA POUPANÇA NO BNP APÓS BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR.

EXECUÇÃO
Requerente:- LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

EXECUÇÃO
Requerente:- LUPINO COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Adv. CARLOS EDUARDO E SILVA
R - TRANSP e COM RIO CASTANHO LTDA
Adv. JOSÉ DE ARIMATEIA C SOUZA
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O CHEQUE EM CONTA POUPANÇA NO BNP APÓS BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR.

EXECUÇÃO
Requerente:- LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

EXECUÇÃO
Requerente:- LUPINO COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Adv. CARLOS EDUARDO E SILVA
R - TRANSP e COM RIO CASTANHO LTDA
Adv. JOSÉ DE ARIMATEIA C SOUZA
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O CHEQUE EM CONTA POUPANÇA NO BNP APÓS BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR.

EXECUÇÃO
Requerente:- LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

EXECUÇÃO
Requerente:- LUPINO COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Adv. CARLOS EDUARDO E SILVA
R - TRANSP e COM RIO CASTANHO LTDA
Adv. JOSÉ DE ARIMATEIA C SOUZA
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O CHEQUE EM CONTA POUPANÇA NO BNP APÓS BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR.

EXECUÇÃO
Requerente:- LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

EXECUÇÃO
Requerente:- LUPINO COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Adv. CARLOS EDUARDO E SILVA
R - TRANSP e COM RIO CASTANHO LTDA
Adv. JOSÉ DE ARIMATEIA C SOUZA
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O CHEQUE EM CONTA POUPANÇA NO BNP APÓS BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR.

EXECUÇÃO
Requerente:- LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

EXECUÇÃO
Requerente:- LUPINO COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Adv. CARLOS EDUARDO E SILVA
R - TRANSP e COM RIO CASTANHO LTDA
Adv. JOSÉ DE ARIMATEIA C SOUZA
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O CHEQUE EM CONTA POUPANÇA NO BNP APÓS BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR.

EXECUÇÃO
Requerente:- LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

EXECUÇÃO
Requerente:- LUPINO COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Adv. CARLOS EDUARDO E SILVA
R - TRANSP e COM RIO CASTANHO LTDA
Adv. JOSÉ DE ARIMATEIA C SOUZA
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O CHEQUE EM CONTA POUPANÇA NO BNP APÓS BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR.

EXECUÇÃO
Requerente:- LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

EXECUÇÃO
Requerente:- LUPINO COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Adv. CARLOS EDUARDO E SILVA
R - TRANSP e COM RIO CASTANHO LTDA
Adv. JOSÉ DE ARIMATEIA C SOUZA
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O CHEQUE EM CONTA POUPANÇA NO BNP APÓS BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR.

EXECUÇÃO
Requerente:- LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2253 - EXECUÇÃO
A - BIC TUR LTDA - ADV. MRA. MADALENA G QUITES
R - RELUHEL LTDA - ADV. BENEDITO CORDEIRO NEVES
Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE O EXECUÇÃO DO COMPLEMENTO O VALOR DA CONTA OFICIE-SE AO BANCO DO ESTADO DO PARÁ, PARA INFORMAR O SALDO.

Proc. nº 2453 - SUPRIMENTO P/ CASAMENTO
A - ELISLENE ARAÚJO XAVIER
ADV. ESTÁQUIO FERREIRA
R - digo Desp. - BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº 1538 - EXECUÇÃO
A - ENZEL LTDA - ADV. PAULO R FREITAS DE OLIVEIRA
R - ADRIANO SANTOS PROD. VETERINÁRIOS LTDA
Desp. - AGUARDE SE A INFORMAÇÃO DA TELEPARÁ.

Proc. nº 2448 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AA - ANDRÉ LUIS BANHOS E SOUZA e MARIA ELOISA M E SOUZA - ADV. IONE MARIA COELHO PEREIRA
Desp. - DIGA O MP.

Proc. nº 2473 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - GALILEU DA SILVA BRABO - ADV. ARY J BRANCO
R - MAROZIA SOUZA BRABO
Desp. - TENDO EM VISTA QUE TENHO RELAÇÕES DE AMIZADE COM UMA DAS PARTES, JULGO ME SUSPEITA PARA// FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, A REDISTRIBUIÇÃO.

Proc. nº 2472 - EXECUÇÃO
A - TINTAS CORAL DO NORDESTE S/
ADV. MATAMAEI CARDOSO LEITÃO
R - MAPAMA MADEIRAS DO PARÁ
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL.

Proc. nº 2440 - REVISIONAL DE ALUGUEL
A - ESPOLIO DE OCTAVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
ADV. PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
R - RITA CÂMARA LEAL
ADV. MARIA DE NAZARÉ CHAAR CHAVES
Desp. - DIGA O AUTOR.

Proc. nº 2482 - EXECUÇÃO
A - EDSON CESAR - ADV. ELIEZER P MACHADO
R - LEVI DE OLIVEIRECASTRO
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL.

Proc. nº 2405 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
AA - VITÓRIO ALVES OLIVA e MRA. SANTANA OLIVA
ADV. RAPHAEL C LUCAS
Desp. - POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, JULGO ME SUS- FEITA PARA FUNCIONAR NO FEITO.

Proc. nº 2477 - DESPEJO
A - AMÉLIA DORLA SILVA DE AZEVEDO
ADV. VERA MARIA P TAMER
R - ISAIAS ERCO NETO
Desp. - JULGO ME SUSPEITA PARA FUNIONAR NO PRESEN TE FEITO, A REDISTRIBUIÇÃO.

Proc. nº 2474 - EMBARGOS DE TERCEIRO
A - JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA
ADV. BILGO POSSIDÔNIO DE LACERDA
R - ROBERTO SERVULO V PONTES
Desp. - JULGO ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESEN TE FEITO, A REDISTRIBUIÇÃO.

Proc. nº 2397 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
A - NILZA TAPPEBECK HAUSSLER
ADV. MARIA LUIZA T FONTES
R - LUIS NAZARENO BORGES HUSSLER
Desp. - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL.

Proc. nº 1993 - EXECUÇÃO
A - LUPINO COM DE MATERIAL ELETRICO LTDA
Adv. CARLOS EDUARDO E SILVA
R - TRANSP e COM RIO CASTANHO LTDA
Adv. JOSÉ DE ARIMATEIA C SOUZA
Desp. - DEPOSITE O SR. ESCRIVÃO O CHEQUE EM CONTA POUPANÇA NO BNP APÓS BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

Proc. nº 2246 - EXECUÇÃO
A - LUPINO LTDA - ADV. FÁBIO M FARO
R - MENEZES COM JOIAS LTDA
Desp. - INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 21 EIS QUE A PENHO RA JÁ FOI EFETIVADA. CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM APRESENTADOS EMBARGOS EM TEMPO HÁBIL.

MARIA HELENA FERREIRA
Escrivã

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escrivão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 30/NOV/1988

Dr.ª MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL-
Proc. nº 2434 - DESPEJO
A - ISAAC BARCESSAT - ADV. DJALMA CHAVES
R - ANTONIO LUIZ DE ARAÚJO
Desp. - BAIKEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.

Proc. nº 2485 - ORDINÁRIA
A - RONALDO LÚCIO STA ROSA MENEZES
ADV. MARIA TABOSA VIANEIRA
R - ROSÂNGELA GIL MENEZES
Desp. - SEJAM OS AUTOS AFENSOS AO DA SEPARAÇÃO JU DICIAL, APÓS CONCLUSOS.

Proc. nº 2356 - EXECUÇÃO
A - AR FRIO DA AMAZONIA S/A - ADV. CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MENDES
R - RUBERTEX COM E IND S/A
ADV. LUIZ PAIVA RODRIGUES
Desp. - CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO SE FORAM OPOS- TOS EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Proc. nº 2476 - REPARAÇÃO DE DANOS
A - ALUIZIO R DE SENA
ADV. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
R - JUPIER SOARES PEREIRA
Desp. - TENDO EM VISTA QUE MANTENHO RELAÇÕES DE AMIZADA COM O REQUERIDO, JULGO ME SUSPEITA PARA// FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, A REDISTRIBUIÇÃO.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 30 de novembro de 1988

AÇÃO:-Testamento - 11a. Vara - nº9616/88-Providoria
Testador:Abelardo dos Santos
Testamenteiro:Dr.Clovis Silva de Moraes Rêgo (Adv.Dr.Clovis Silva de Moraes Rêgo Juni- or)
Despacho:A.Lavre-se o competente termo de a- apresentação,processando-o de conformidade// com o art.1.125 e 1.126 do Código de Pro- cesso Civil.

AÇÃO:-Alvará Judicial - 11a. Vara - nº 599/88
Requerente:Humberto das Neves Queiroz(Adv. Dr.Cassio Humberto A.Santos)
Requerido:-
Despacho:Nos termos do § único do art.135do Cód.de Proc.Civil,declaro-me suspeita para funcionar no presente feito por motivo íntimo,devendo ocorrer a sua redistribuição/ a outro Juízo.

AÇÃO:-Reparação de Danos(sumarissimo)-11a.Vara - nº598/88
Autor:José Machado Carneiro(Adv.Dr.Reinaldo Antonio da Costa)

Reu:Antonia Glória dos R.Andrade(Adv.-)  
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Executiva Hipotecária-11a.Vara -nº609/88  
Autor:Vivenda-Associação de Poupança e Em-  
préstimo(Adv.Dr.Antonete Machado)  
Reu:Rosely Teixeira de Souza e outros(Adv.)  
Despacho:A.Citem-se os requeridos através//  
Carta Precatória à Comarca de Ananindeua-  
Pa.,observadas as formalidades estatuidas  
nos itens I a IV dos arts.202 do C.P.Ci -  
vil.

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 610/88  
Autor:A. Phililândia Ltda. (Adv.Dr.Gilson de  
Oliveira Souza)  
Reu:NORTROP-Norte Topografia e Engenharia /  
Ltda. (Adv.-)  
Despacho:A.Cite-se,com as cautelas legais.

AÇÃO:-Carta Precatória -11a.Vara - nº611/88  
Deprecante:Juizo de Direito da 23a.Vara Ci-  
vel de São Paulo(Americana Express do Bra-  
sil S/A)  
Deprecado:Juizo de Direito da 11a.Vara Ci-  
vel de Belém(Manoel M.Silva)  
Despacho:A.Cumpra-se com as cautelas legais

AÇÃO:-Execução - 11a.Vara - nº 612/88  
Autor:Ocrim S/A-Produtos Alimentícios(Adv.  
Dr.Clovis Cunha da Gama Malcher Filho)  
Reu: Cruz & Trindade Ltda. (Adv.-)  
Despacho:A.Cite-se a requerida na pessoa de  
seu representante legal,através Carta Pre-  
tória à comarca de Ananindeua-Pa.,observa-  
das as formalidades constantes dos incisos  
I a IV do art.202 do C.P.Civil.Prazo para  
cumprimento-30 dias.

AÇÃO:-Nunciação de Obra Nova -11a.Vara - nº613/88  
Autor:-Carlos Moraes de Albuquerque através  
de sua Curadora Yolandia Guedes de Albu-  
querque(Adv.Dr.Maria da Consolação Moraes  
Rabello)  
Reu:Orlando Maués Construções Ltda. (Adv.-)  
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Indenização (sumarissimo)-11a.Vara-nº604/88  
Autor:Americo Oliveira e Maria Dirce Bezerra  
(Adv.Dr.Ana Maria de Andrade Santos)  
Reu:Transporte Ltda. (Adv.-)  
Despacho:A.Conclusos.

AÇÃO:-Reintegração de Posse -11a.Vara-nº600/88  
Autor:Cosmore Ltda. (Adv.Dr.José Manoel Pe-  
dro)  
Reu:Maria de Lourdes da Silva(Adv.Dr.)  
Despacho:Por motivo de relacionamento de //  
ordem profissional de uma das partes,com  
meu cônjuge,declaro-me suspeita para funci-  
onar no presente feito,devendo ocorrer a  
sua redistribuição a outro Juizo.

AÇÃO:-Declaratória - 11a.Vara - nº 590/88  
Requerente:Auto Posto Terminal Ltda. (Adv.  
Dr.Solange Maria Frazão do Couto Dantas)  
Requeridos:Consobrás-Consórcio Nacional de  
Veículos Ltda. e Mesbla Distribuidora de /  
Veículos Ltda. (Adv.)  
Despacho:Observe o cartório da Distribuição  
o despacho exarado por este Juizo às fls.  
45vº.À redistribuição.

AÇÃO:-Ordinária - 11a.Vara - nº606/88  
Autor:Norma Lucia Braga Bordalo(Adv.Dr.Luiz  
Paulo A.Zoghbi)  
Reu:Belauto Administradora Ltda. (Adv.-)  
Despacho:Dou-me por suspeita para funcionar  
neste feito,face situação idêntica e narra-  
da na inicial estar ocorrendo com meu cônj-  
uge,na qualidade também de consorciado na  
Belauto.Redistribua-se a outro Juizo.

AÇÃO:-Despejo p/falta de pagamento-11a.Vara-nº  
615/88  
Autor:Francisco Del Tetto Mendes da Silva  
(Adv.Dr.Jorge Borba)  
Reu:Emílio Severo Pina(Adv.-)  
Despacho:A.Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO:-Carta Precatória - 11a.Vara - nº614/88  
Deprecante:Juizo de Direito daComarca de No-  
va Granada,São Paulo(Belém Diesel S/A)  
Deprecado:Juizo de Direito da 11a.Vara Ci-  
vel de Belém-Pa.(Ademar de Oliveira)  
Despacho:A.Conclusos.

## 15ª OFÍCIO.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.  
ESCRIVÁ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.  
JUÍZA: DRA. Mª LÚCIA XAVIER HANAQUE. RESPONDERO PE-  
LA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 30.11.88.

## CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 175/88-SISCOM-301880307501 de COBRANÇA OR-  
DINÁRIA.  
Requerente: POTYPARÁ-SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.(A  
dv. Bragança Pias dos Santos).  
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da Se-  
cretaria de Estado de Interer e Justiça. (Adv.Zu-  
nilda de Oliveira).  
Despacho: Rec. hoje. Em provas. Belém, 22.11.88. Dra  
Mª Lúcia Xavier Hanaque, respondendo pela 15ª Vara.

Proc. nº 118/88-SISCOM-301870411113 de EXECUTIVA HI-  
POTECÁRIA.  
Ezequente: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv.  
Helena R. Lobato).  
Executados: WILSON VELOSO DOS SANTOS FILHO e sua mu-  
lher SUELI GOMES OLIVEIRA VELOSO. (Adv.Solange do  
Couto Dantas).  
Despacho: Rec. hoje. à Conta. Belém, 22.11.88. Dra.  
Mª Lúcia Xavir Hanaque. Respondendo pela 15ª Vara.

Belém, 30 de Novembro de 1988.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO.  
Escrivã.

BELÉM, 30 DE NOVEMBRO DE 1988  
CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO-DRA.THEREZINHA MARTINS DA  
FONSECA.

DIVÓRCIO LITIGIOSO. Req. FERNANDO JOSÉ FREITAS DE  
MELO. (Adv.Sebastião Morsis).Reqde. MARIA DA CON-  
CEIÇÃO LIMA DE MELO.Renovem-se as diligências pa-  
ra o dia 01 de março de 1989, às 11,00 horas.Be-  
lém, 29 de novembro de 1988. Drs. Therezinha Mar-  
tins da Fonseca.

SEPARAÇÃO OITIGIOSA.Req. RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO LU  
GARRINHO CARDOSO. (Adv.Nezere Meis).Reqdo.CARLOS AL-  
BERTO CARDOSO.Renovem-se as diligências para o  
dia 02 de março de 1989,às 11,00 horas,Belém, 29  
de novembro de 1988.Drs.Therezinha Martins da Fon-  
seca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA.Req.JOANA MARIA FAVACHO DA  
SILVA. (Adv.Nezere Gonçalves Meis).Reqdo.AZAMOR FA-  
VACHO DA SILVA.Designo o dia 02 de março de 1989,  
às 9,30 horas, para audiência de conciliação.Cite-  
se o requerido para comparecer e audiência, advg-  
tudo-o de que o prazo,para contestação começará  
a fluir dessa data.Belém,29 de novembro de 1988 .  
Drs.Therezinha Martins da Fonseca.

EXECUÇÃO DE PENSO ALIMENTÍCIA.Exeq.VANESSA NE-  
VES DE MORAES e JOSÉ ADALTON NEVES MORAES. (Adv.  
Raimundo Gomes Filho).Execut.NILSON NECO MORAES .  
(Adv.Reinaldo Antonio de Costa).Diga s A.Belém,  
29 de novembro de 1988.Drs. Therezinha Martins da  
Fonseca.

CIVEIS DE ALIMENTO.Req.RAIMUNDA LIMA RODRIGUES  
(Adv.Ana Cristina Klautau Leite).Reqdo.ANTONIO  
RAIMUNDO RODRIGUES NETO.Renovem-se as diligências  
para o dia 02 de março de 1989,às 9,00 horas.Be-  
lém,29 de novembro de 1988.Drs.Therezinha Martins  
da Fonseca.

ALIMENTOS.Req.ROSÂNGELA MARIA CORREA DA SILVEIRA.  
(Adv.Neide Sarah Rocha).Reqdo.CLAUDIO FRANCISCO  
JUGNO DA SILVEIRA.Apresente a requerente cópias  
do termo de ratificação e da sentença de separe-  
ção.Belém,29 de novembro de 1988.Drs.Therezinha  
Martins da Fonseca.

ALIMENTOS.Req.ANA AMÉLIA DA GAMA SIMÕES. (Adv.Anto-  
nio Quaresma).Reqdo. PAULO SEBASTIÃO TRINDADE DA  
COSTA.Renovem-se as diligências para o dia 01 de  
março de 1989, às 11,30 horas,Belém,29 de novem-  
bro de 1988.Drs.Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO.Req. TEREZA BRITO DA SILVA. (A  
dv.Altiberto Silva).Reqdo.JOSÉ RAIMUNDO CAMPELO  
DA SILVA.Diga s A. sobre a contestação do Dr.Pro-  
curador.de Ausentes,Belém,29 de novembro de 1988.  
Drs. Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS. Req.PAULO ANDRÉ SÁBIO MUNIZ. (Adv.Nezere  
de Fátima de Silva).Reqdo.GILBERTO SANTOS MU-  
NIZ.Intime-se s A. na conformidade do art.267, in-  
ciso III, § 1º, do C.P.C.Belém, 29 de novembro de  
1988.Drs.Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.Autores.ELIANA CRISTI-  
NA e ANDREA CRISTINA representadas por sua mãe  
JOANA LOPES ROCHA. (Adv.Ketis Gomes).Reus.Possíveis  
Herdeiros de SALVADOR DE JESUS SILVA.Em Provas.Be-  
lém,29 de novembro de 1988.Drs.Therezinha Martins  
da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA.Req.FERNANDO POSSIDÔNIO DA  
COSTA. (Adv.Altiberto Silva).Reqdo.MARIA THEREZINHA  
DE JESUS COSTA. (Adv.Silvia Silve e Lucas Filho).  
Diga s A. sobre a Contestação.Belém,06 de outubro  
de 1988.Drs.Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS.Req.MARCELLE DO SOCORRO VIANA FREIRAS.  
(Adv.José Meido).Reqdo.ANTONIO VALTER DUARTE  
FREITAS.Renovem-se as diligências para o dia 02  
de março de 1989, às 10,30 horas.Belém,29 de no-  
vembro de 1988.Drs.Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS.Req.EUNICE ALMEIDA MAIA. (Adv.Clelis Sil-  
va).Reqdo.ANTONIO ADELSON MAIA.Intime-se s A. na  
conformidade do art.267, inciso III, § 1º do C.P.C  
Belém,29 de novembro de 1988.Drs.Therezinha Mar-  
tins da Fonseca.

ANULAÇÃO JUDICIAL.Req.DORALICE GONÇALVES PANTOJA.  
(Adv.Carlos Noura).Reqdo.GILBERTO COUTINHO JORGE.  
(Adv.Celso Burlamaqui Freire).Certifique s Srs.Eg-  
crivã se o R. apresentou ou não razões finais.Be-  
lém,29 de novembro de 1988.Drs.Therezinha Martins  
da Fonseca.

DIVÓRCIO CONSENSUAL.Req.IRACI DE MESQUITA DOS SAN-  
TOS e LOURIVAL MARTINS DOS SANTOS. (Adv.Arnelo  
Meira).Renovem-se as diligências para o dia 30 de  
março de 1989, digo,aguarde e inciativa des per-  
tas.Belém, 29 de novembro de 1988.Drs.Therezinha  
Martins da Fonseca.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA.Req.ANTONIO CARLOS DA SILVA  
SANTOS. (Adv.Francisco Costano Miléo).Reqdo.SABER  
MOKARZEL DOS SANTOS. (Adv.Fernando de Silve Gonçal-  
ves).Certifique e Srs. Escrivã se o despacho de  
fls. foi publicado.Belém,29 de novembro de  
1988.Drs.Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS.Req.PATRICIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA  
e outros. (Adv.Ketis Gomes).Reqdo.JOSÉ BATISTA DA  
SILVA.Renovem-se as diligências para o dia 02 de

março de 1989, às 10,00 horas.Belém, 29 de novem-  
bro de 1988.Drs.Therezinha Martins da Fonseca.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMEN-  
TOS.Req.ERIKA BRAGA DA LUZ. (Adv.Maria de Nezeré  
Meis).Reqdo.JOÃO EGUIBERTO PINHEIRO NETO.Renovem-  
se as diligências para o dia 03 de março de 1989,  
às 9,00 horas.Belém,29 de novembro de 1988.Drs.

Therezinha Martins da Fonseca.  
INVENTÁRIO.Req. MARIA AMÉLIA GOMES DE QUEIROZ. (A  
dv.Raimundo Osório).Diga os interessados sobre  
o termo e declarações iniciais, inclusive e Fazga  
da Estadual.Belém,29 de novembro de 1988.Drs.Thg  
rezinhas Martins da Fonseca.

ARROLAMENTO.Req.OSMARINA VIANA URBINATI. (Adv.Peu-  
lo W.dos Santos).Diga o Curador de Menores.Belém  
29 de novembro de 1988.Drs.Therezinha Martins da  
Fonseca.

ALIMENTOS.Req.KELIA JAQUELINE SOUZA DE SOUZA e  
outros. (Adv.Raimundo Gomes Filho).Reqdo.Joel Mag-  
cimento de Souza.Renovem-se as diligências para o  
dia 01 de março de 1989,às 10,00 horas.Belém,  
29 de novembro de 1988.Drs.Therezinha Martins da  
Fonseca.

ALIMENTOS.Req.MARGARIDA MARINHO RAIOL. (Adv.Pedro  
Monteiro).Reqdo.MANOEL DA SILVA RAIOL.Renovem-se  
as diligências para o dia 01 de março de 1989,  
às 9,30 horas,Belém,29 de novembro de 1988.Drs.  
Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS.Req.OSMARINA OLIVEIRA SANTOS. (Adv.Anto-  
nio Quaresma).Reqdo. CARLOS AUGUSTO SOUZA SANTOS  
Delfino e gratuidade processual,arbitro os provi-  
dórios em 20% de seus vencimentos e partir de ci-  
tação por edital e designo audiência para o dia  
01 de março de 1989, às 9,00 horas.Cite-se o reu  
e intime-se s autors.Belém,29 de novembro de  
1988.Drs.Therezinha Martins da Fonseca.

ALIMENTOS.Req.CASSIANA GOMES DA COSTA. (Adv.Lu-  
dely Magalhães).Reqdo.JOÃO DE DEUS DA COSTA.Re-  
novem-se as diligências para o dia 01 de março  
de 1989,às 10,30 horas,Belém,29 de novembro de  
1988.Drs.Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO.Req.MARIA HELENA SILVA MONTEI-  
RO. (Adv.Joselise Keuffman).Reqdo.Ranolfo dos SAN-  
TOS MONTEIRO.Intime-se s A. na conformidade do  
art.267, inciso III, § 1º do C.P.C.Belém,29 de no-  
vembro de 1988.Drs.Therezinha Martins da Fonseca

CIVEIS DE ARROLAMENTO.Req. DELZUITE ALVES DE OLI-  
VEIRA. (Adv.Acácio Brito Elleres).Ao Cálculo.Be-  
lém,29 de novembro de 1988.Drs. Therezinha Mar-  
tins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA-ESCRIVÁ

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CIVIL E COMÉRCIO  
PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE  
RESENHA: 30/11/88

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 26/88  
CONSIGNANTE: Nazareth Sampaio de Siquaira Sobro (Adv  
Ana Mª de Andrade Santos).

CONSIGNADO: Manoel Gonçalves Moscoco  
DESPACHO:(final da sentença)"Vistos,etc., Nestes  
termos, não tendo sido oferecida contestação, julgo  
procedente o pedido, com fundamento no artigo 287  
do Código de Processo Civil, e extinta a obrigação  
da autora referente ao pagamento dos aluguéis do  
imóvel situado à Travessa Ferreira Pena, nº 540, al-  
tos, referente aos meses consignados, condenando o  
réu no pagamento das custas e honorários advocati-  
cios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.  
I.R. Belém, 28 de novembro de 1988."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc.nº 37/88  
REINTEGRANTE: João do Nascimento Damasceno(Adv:Rai-  
mundo Elias).  
REINTEGRADO: Severino Barros Gomes(Adv:Tadeu Fer-  
reira Monteiro)  
DESPACHO:"Rec.hoje.Em provas.Belém,28/11/88."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc.nº 99/88  
CONSIGNANTE: Raimundo Nonato Arruda Telles(Adv:Rai-  
mundo Dorival Nunes dos Santos)

CONSIGNADO: Sérgio Faciola de Souza Mendonça.  
DESPACHO:"Rec.hoje.1)Cite-se o réu para vir ou man-  
dar receber no Cartório, no dia 19/12/88, às 10 ho-  
ras, a quantia na inicial referida, sob pena de de-  
pósito.Se comparecer e receber na data acima, os ho-  
norários advocatícios que arbitro em 10% sobre o dé-  
bito, e as custas processuais de sua responsabili-  
dade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do  
montante do pagamento; 2) Havendo prestações perió-  
dicas, após consignada a primeira, poderá o autor  
continuar a consignar, sem mais formalidades além  
do termo, as que se forem vencendo, desde que os dé-  
pósitos sejam efetuados até 5 dias contados da data  
do vencimento de cada uma,(art.892 do C.P.C.). Os  
depósitos deverão ser feitos em Caderneta de Poupan-  
ça.3)O prazo para contestar será de 10 dias, conta-  
dos da data da consignação efetivada.Int.Belém,29/  
11/88."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES  
Escrivã

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras de Arte